



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ RESOLUÇÃO 01 2016

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 67 da Resolução Nº 012, de 20 de agosto de 2013, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Apuí, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte, RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 67, do regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, passa a vigorar com a seguinte redação:

...“ Art. 67. Os suplentes, quando convocados em caráter de substituição, não poderão ser escolhidos para os cargos de membros da Mesa, nem para Presidente de Comissão, mas exercerão todas as demais prerrogativas no exercício do mandato”....

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Juruá/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Juruá

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

...“ Parágrafo 1º. O Presidente da Câmara não poderá fazer parte das Comissões Permanentes”...

...“ Parágrafo 2º. O Vice-Presidente da Mesa, no exercício da Presidência, nos casos de impedimento ou licença do Presidente, nos termos do Art. 36 deste Regimento, terá substituto nas Comissões Permanentes a que pertencer, enquanto substituir o Presidente da Mesa”...

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM DEZOITO DE ABRIL DE 2016.

MARCOS ANTONIO ALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

CLEVES PIRES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Apuí

DIRLAN GONÇALVES SOUZA

1º Secretário da Câmara Municipal de Apuí

REVELINO MARTINELLI

2º Secretário da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:128312F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 008, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Apuí (AM) no dia 22 de Abril de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 22 de Abril de 2016.

Parágrafo Único – Ficam excetuados do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais:

- a) Serviços de saúde;
- b) Limpeza urbana;
- c) Assistência Social;
- d) Educação.
- e)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE

ADIMILSON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudian Pereira Meneguete

Código Identificador:96D49758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ TORNA PÚBLICO ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016, E RESPEITANDO O PREVISTO NO ARTIGO 12.19, REPUBLICA O EDITAL N.º 001/2016 COM AS DEVIDAS CORREÇÕES

Esta Errata refere-se a gratuidade da inscrição e prorroga o prazo de inscrição: 18/04/2016 a 05/05/2016.

Os demais itens permanecem inalterados.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Apuí (AM), através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Processo Seletivo para seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) de acordo com a lei Nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 353/2016 e ao Artigo 78-C da Lei Orgânica Municipal com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 008, de 29 de Março de 2016, o qual irá compor a Equipe de Saúde da Família (ESF), e Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) nas áreas constantes do Anexo I deste Edital para Contratação em decorrência de vacância de vagas e suplência na Área da Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Municipal nº 353/2016 e ao Artigo 78-C da Lei Orgânica Municipal com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 008, de 29 de Março de 2016.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá em exame de 02 (duas) etapas, sendo: 1ª etapa prova de conhecimento, sendo de múltipla escolha e dissertativa (eliminatória) e 2ª etapa curso introdutório de formação inicial e continuada (eliminatória e classificatória);

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado na cidade de Apuí (AM).

1.4 – As inscrições serão gratuitas.

2- DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica a descrição das micro área e **obrigatoriedade de residência do candidato** para atuação dos agentes comunitários de Saúde;

2.2. O Anexo II apresenta os requisitos para o exercício dos cargos, as atribuições sumárias e o vencimento base para os cargos;

2.3 O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva;

2.4 O anexo IV apresenta as vagas para cadastro de reserva;

2.5 O anexo V apresenta o modelo do formulário para recurso;

2.6 O anexo VI apresenta o modelo da ficha de inscrição;

2.7. O Edital completo do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>

2.8 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, sendo localizados de acordo com a indicação realizada no ato de sua inscrição, conforme anexo I.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na **Sede da Prefeitura Municipal de Apuí (AM)**, Avenida 13 de Novembro s/n.º bairro centro, Praça dos 3 Poderes, Apuí (AM) e na página <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.

4.2 O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- g) comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo em consonância com o Anexo I, conforme prevista na lei 11.350/2006, mediante declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário da sua Unidade Básica de Saúde.
- h) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- i) ter idade mínima de 18 anos; (não emancipado)

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo seletivo;
- c) comprovação de residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- d) Cumprir as determinações deste edital.
- r) Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei 11.350/2006, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado, sendo convocado o seu suplente, observada a ordem de classificação.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde de Apuí (AM) situada a Avenida 13 de Novembro s/n.º bairro centro Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM) de 18 de Abril de 2016 a 05 de Maio de 2016, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.2 Requisitos básicos para a inscrição:

I – para Agentes Comunitário de Saúde:

- a) Residir na micro área onde pleiteará o cargo desde a data de publicação deste edital.
- b) Haver concluído o Ensino Fundamental Completo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função.
- f) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas/diárias, totalizando 40 horas semanais).

II – para Agente de Combate as Endemias:

- a) Haver concluído o ensino (Ensino Fundamental Completo)
- b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) Atender às condições prescritas para a função.
- e) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas/diárias, totalizando 40 horas semanais).

5.3 Documentação necessária para inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Cópia do Comprovante da Última votação;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
- e) Cópia do certificado de conclusão do (Ensino Fundamental completo)
- f) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).
- g) Declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário de sua área, ou pelo enfermeiro da sua área.

5.4 - Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição (Prefeitura Municipal de Apuí – sala da Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 13 de Novembro s/n.º, bairro centro, Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM));
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição;
- c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- d) Apresentar documento de identificação com foto;
- e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.
- f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a área/microrregião da comunidade em que irá atuar. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou via correio eletrônico.

7 - DA SELEÇÃO**1ª Etapa**

7.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Data e Local de aplicação da Prova Objetiva – A prova objetiva será aplicada

no dia 08 de Maio de 2016 de 08h às 11h no Centro Educacional Padre Falieiro localizada a Rua das Comunicações, s/n.º, bairro Vila Nova em Apuí (AM)

7.3 A prova terá 30 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada questão.

7.4 A Prova Objetiva valerá 30 (trinta) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1(um) ponto. A prova terá duração de 3 horas.

7.5 Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da prova e que não tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer uma das áreas de conhecimento das provas.

7.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta.

7.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão - Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão – Respostas por erro do candidato.

7.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.9 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.10 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto.

7.11 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

7.12 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

7.13 Serão classificados para a 2ª (segunda) etapa todos os candidatos que alcançarem a pontuação do item 7.5.

2ª etapa

7.14 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.15 Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados para a 2ª etapa, em local e hora a ser divulgado quando da publicação dos aprovados na 1ª etapa para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.16 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas em tempo integral, dispondo de atividades de classe.

7.17 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.18 Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.19 O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova teórica.

7.20 Consideram-se que “concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 h do Curso nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica do curso e obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

7.22 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após 48 horas do término do curso.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta.

8.2. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

8.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;

10 - DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pelo Prefeito Municipal.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar> e no mural da Prefeitura Municipal de Apuí (AM);

11.2 A classificação final da prova objetiva e convocação para a 2ª fase do processo, será divulgada no dia 18/05/2016, no endereço eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar> e no mural da Prefeitura Municipal de Apuí (AM).

11.3 O candidato que desejar interpor recursos em todas as fases do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias a contar da publicação dos editais, nos horários das 8 às 11 e das 13 às 15 horas.

11.4 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí (AM), localizada a Avenida 13 de Novembro s/n.º, bairro centro, Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM) e protocolar o recurso que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no item 11.3.

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Modelo recurso anexo V;

11.6 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.11 O recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.12 Ficam definidas as datas abaixo para realizadas das etapas deste Processo:

Data	Descrição da Fase
18/04/2016	Publicação Processo Seletivo n.º 001/2016 no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas
18/04/2016 a 05/05/2016	Período de inscrição
08/05/2016	Realização da prova 1ª fase
10/05/2016	Divulgação Gabarito Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas
11/05/2015	Divulgação relação aprovados 1ª fase
12 a 13 de Maio de 2016	Período de interposição de recursos referente a lista aprovados da 1ª fase
16/05/2016	Divulgação julgamento recursos 1ª fase
18/05/2016	Divulgação lista aprovados 1ª fase e convocação para realização 2ª fase
23 a 27 de Maio de 2016	Realização curso referente a 2ª fase
30 de Maio de 2016	Divulgação lista aprovados 2ª etapa;
31 de Maio a 01 de Junho de 2016	Período para interposição recurso 2ª fase
02 de Junho de 2016	Julgamento recursos interpostos na 2ª fase
03 de Junho de 2016	Resultado final Processo Seletivo

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí (AM), localizada a Avenida 13 de Novembro s/n.º, bairro centro, Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM) pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>

12.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

12.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

12.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

12.14 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação. 12.14 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman e etc.

12.15 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.17 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.18 O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 24 meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.20 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

12.20 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>

ANEXO I – CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ACS		
ÁREA 0001 KENEDY (2013304)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	33	Posto de Saúde Padre Faliero Identificação Nacional: 0000007056
ÁREA 0002 – AREAL (2013290)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	51	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	22	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	10	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	06	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
ÁREA 0005 – ACARI (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	55	Posto de saúde Anísio – Identificador Nacional: 0000007064
01	27	Posto de saúde Anísio – Identificador Nacional: 0000007064
01	50	Posto de Saúde Anísio – Identificador Nacional 0000007064
ÁREA 0004 – São Sebastião (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	25	Posto de saúde Anísio – Identificador Nacional: 0001536974
01	56	Posto de saúde Anísio – Identificador Nacional: 0001536974
01	59	Posto de saúde Anísio – Identificador Nacional: 0001536974
ÁREA 0011 – LIBERDADE (3697983)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	65	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007099
01	15	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007099
ÁREA 0014 – JUMA (3697983)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	11	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
01	43	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
ÁREA 0010 – CACHOEIRA (3320138)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	32	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	04	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	55	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	29	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072

Cargo AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número de vagas	04
-----------------	----

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Atribuições Sumárias	- Realizar mapeamento de sua área;
	- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
	- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
	- Identificar área de risco;
	- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
	- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas;
	- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
	- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
	- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
	- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
Requisitos para o cargo	- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
	- Executar outras tarefas correlacionadas ou afins.
	I - ser brasileiro;
	II - ser maior de 18 anos;
	III - estar quite com as obrigações eleitoral;
	IV - estar quite com a obrigação militar (para os homens);
Vencimento Base (R\$) 40 horas	V - ter o ensino fundamental completo e,
	VI - estar residindo na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital.
R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Atribuições Sumárias	- Efetuar busca ativa através de visita às residências para fazer coleta de sangue quando houver suspeita de doenças epidemiológicas, fazendo se possível acompanhamento diário se der possibilidade;
	- Realizar pesquisa larvática e captura do anofelino transmissor de malária e outras doenças epidemiológicas, para identificar os locais de maior risco de infecção da doença;
	- Executar borrficação e termonebulização em residências para mantê-las protegidas contra o transmissor ou termonebulização ambiental quando o índice de malária estiver muito alto;
	- promover e/ou participar de reuniões de esclarecimento junto às comunidades para esclarecê-los de como evitar propagação de doenças;
	- Executar todas as suas tarefas observando sempre todas as normas de segurança que são requeridas pelas mesmas;
	- Executar outras tarefas correlacionadas ou afins.
Requisitos para o cargo	I - ser brasileiro;
	II - ser maior de 18 anos;
	III - estar quite com as obrigações eleitoral;
	IV - estar quite com a obrigação militar (para os homens);
	V - ter o ensino fundamental completo e,
R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)	

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Específico	Noções de saneamento. Imunizações. Dengue e Cólera. Noções básicas sobre Doenças Infecto-Contagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Hanseníase, Tétano, Rubéola, Meningite Tuberculose). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. Imunologia. Saúde da mulher, da criança do adulto e do idoso; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O Programa de Saúde da Família - PSF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público.
	Bibliografia: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Nº. 61, p. 71, 29 de março de 2006. São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários,

	periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação. Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse.
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Substantivo, adjetivo, verbo e sinais de pontuação. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Estrutura e Formação de palavras. Classificação das orações. Homônimos e parônimos. Sinônimos e Antônimos. Utilização adequada de elementos de coesão. Bibliografia: Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.
Matemática	Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Porcentagem; Regra de três simples; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema. Número de questões do Concurso: Ensino Fundamental Completo
Língua Portuguesa 10	
Conhecimentos Específicos 15	
Matemática 05	

**ANEXO IV
VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA**

DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ACS		
ÁREA 0001 KENEDY (2013304)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	33	Posto de Saúde Padre Faliere Identificação Nacional: 0000007056
ÁREA 0002 – AREAL (2013290)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	51	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	22	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	10	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	06	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
ÁREA 0005 – ACARI (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	55	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0000007064
01	27	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0000007064
01	50	Posto de Saúde Anísio – Identificador Nacional 0000007064
ÁREA 0004 – São Sebastião (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	25	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
01	56	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
01	59	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
ÁREA 0011 – LIBERDADE (3697983)		
01	65	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007099
01	15	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007099
ÁREA 0014 – JUMA (3697983)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	11	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
01	43	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
ÁREA 0010 – CACHOEIRA (3320138)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	32	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	04	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	55	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	29	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072

Cargo AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número de vagas	04
-----------------	----

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)****A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)**

CANDIDATO
RG N.º
N.º DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o): Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Apuí (AM), ____ de ____ de 2016

—
Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

Anexo VI – modelo ficha de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º001/2016
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Endereço: _____
n.º bairro: _____
município: _____ Sexo: _____
Telefone para contato: _____
RG: _____ CPF: _____
Escolaridade (dizer a última série cursada) _____
Tem ocupação: () sim () não Qual? _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo poderei ser desligada, caso estas informações não sejam verdadeiras.

Apuí (AM), ____/____/____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Apuí(AM) ____/____/____

Assinatura do Candidato Assinatura e Carimbo do Responsável . pela inscrição

Esse canhoto deverá ser apresentado obrigatoriamente no dia da prova juntamente com o documento de identidade com foto

Anexo VI – modelo ficha de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º001/2016
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Número da Inscrição: _____

Nome: _____
Endereço: _____
n.º bairro: _____
município: _____ Sexo: _____
Telefone para contato: _____
RG: _____ CPF: _____
Escolaridade (dizer a última série cursada) _____
Tem ocupação: () sim () não Qual? _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo poderei ser desligada, caso estas informações não sejam verdadeiras.

Apuí (AM), ____/____/____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____
Apuí(AM) ____/____/____

Assinatura do Candidato Assinatura e Carimbo do Responsável . pela inscrição

Esse canhoto deverá ser apresentado obrigatoriamente no dia da prova juntamente com o documento de identidade com foto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:22296817

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Adesão “carona” a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2015/CML.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Parintins.

Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Finanças

Empresa: M. R. DA S. VIEITAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.419.490/0001-93

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

Itens: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 (Materiais de Higiene e Limpeza).

Fundamento Legal: Processo de “Carona” 001/2016

Autorização: Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Parintins.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Autazes/AM., 28 de março de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:766EDE63

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 007/2016

GABARITO PRELIMINAR DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E FUNDAMENTAL COMPLETO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e o Instituto Amazonense de Seleção, Pesquisa e Consultoria – IASPEC, vêm divulgar o gabarito preliminar das provas escritas objetivas dos cargos de nível superior e dos cargos de nível fundamental completo.

Na forma do Capítulo VIII do Edital 001/2016 e suas alterações, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do gabarito preliminar das provas objetivas, que se inicia no dia 20 de abril de 2016 (quarta-feira) e terminará em 22 de abril de 2016 (sexta-feira), obedecido o horário local das 08h às 14h. Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, segundo o modelo constante no Anexo IV do Edital 01/2016 (disponível no site: www.iaspec.com.br), nos horários de 08h às 14h (horário de Benjamin Constant/AM), conforme edital 001/2016 e suas alterações. O gabarito estará disponível no site da empresa organizadora do concurso: www.iaspec.com.br.

Benjamin Constant/AM, 19 de abril de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BE555A57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No. 084/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Boa Vista do Ramos E CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NORMA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, entidade registrada no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Município residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA**, sediada na cidade de Manaus a rua 20 nº. 574-conjunto Castelo Branco-Parque Dez de Novembro, inscrito no CNPJ, sob o nº 15.805.492/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ALZIER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado engenheiro civil domiciliado e residente na cidade de Manaus rua Pará nº. 03 – Parque das Laranjeiras, portador do RG nº. 155.565 SSP/Am. e do C. P. F. nº. 031.551.612-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NORMA SILVA COM 06 SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 270 (duzentos e setenta dias) dias, a contar de 11.05.2016, sem reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R\$ **1.000.308,48 (um milhão, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos da Cláusula Setima do termo principal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitam com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 11 de abril de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Construtora Almeida LTDA
CNPJ nº 15.805.492/0001-60

JOAQUIM ALZIER DE ALMEIDA

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:B2E7667C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo do TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Boa Vista do Ramos E J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CORDULINA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, entidade registrada no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Município residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 04.794.482/0001-50 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Dr. Nilson Vasconcelos nº 254, Redenção, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo João José Dutra Neto, brasileiro, divorciado e residente na cidade de Manaus rua 23 casa 475-conjunto Hileia II, portador do RG nº. 0897322-9/SSP/Am. e do C. P. F. nº. 342.865.192-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal Cordulina Pereira com 02 (duas) sala de aula na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 270 (duzentos e setenta dias) dias, a contar de 11.05.2016, sem reajustamento de preços.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R\$ **241.328,87 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)**, nos termos da Cláusula Setima do termo principal.

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitam com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 11 de abril de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

J. J Desenvolvimento Empresarial LTDA

CNPJ nº 04.794.482/0001-50

JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RG nº. 0897322-9/SSP/AM

C. P. F. nº. 342.865.192-87

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:

Carlos Alberto dos Santos

Código Identificador:C6282E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo do TERMO DE CONTRATO Nº. 083/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Boa Vista do Ramos E J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DANILO AREOSA, NA FORMA ABAIXO.

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, entidade registrada no CNPJ sob o nº 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Município residente e domiciliado a

rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **J. J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 04.794.482/0001-50 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Dr. Nilson Vasconcelos nº 254, Redenção, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo João José Dutra Neto, brasileiro, divorciado e residente na cidade de Manaus rua 23 casa 475-conjunto Hileia II, portador do RG nº. 0897322-9/SSP/Am. e do C. P. F. nº. 342.865.192-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal Escola Municipal Danilo Areosa, com 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Pari do Município de Boa Vista do Ramos**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 270 (duzentos e setenta dias) dias, a contar de 11.05.2016, sem reajustamento de preços.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R\$ **932.555,56 (novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos da Cláusula Setima do termo principal.

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações..

CLAUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitam com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 11 de abril de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

J. J Desenvolvimento Empresarial LTDA

CNPJ nº 04.794.482/0001-50

JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RG nº. 0897322-9/SSP/AM.

C. P. F. nº. 342.865.192-87

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:

Carlos Alberto dos Santos

Código Identificador:891560E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo do TERMO DE CONTRATO Nº. 085/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Boa Vista do Ramos E J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO QUATI, NA FORMA ABAIXO.

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, entidade registrada no CNPJ sob o nº 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Município residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 04.794.482/0001-50 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Dr. Nilson Vasconcelos nº 254, Redenção, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo João José Dutra Neto, brasileiro, divorciado e residente na cidade de Manaus rua 23 casa 475-conjunto Hileia II, portador do RG nº. 0897322-9/SSP/Am. e do C. P. F. nº. 342.865.192-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal São José do Quati com 01 (uma) sala de aula na zona rural do Município de Boa Vista do Ramos**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 270 (duzentos e setenta dias) dias, a contar de 11.05.2016, sem reajustamento de preços.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R\$ 132.744,68 (centro e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-12.361.0062.1017-Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental-44.90.51-Obras e Instalações..

CLAUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 11 de abril de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

J. J. Desenvolvimento Empresarial LTDA

CNPJ nº 04.794.482/0001-50

JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

RG nº. 0897322-9/SSP/AM.

C. P. F. nº. 342.865.192-87

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:

Carlos Alberto dos Santos

Código Identificador:284A1429

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a criação de cargos, remuneração e quantitativo dentro da Lei nº 53/2015 (criação de cargos, remuneração e quantitativo dentro da Lei nº 049/2015, do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art.1º Fica alterado o capítulo II, da Lei nº 053/2015, viabilizando assim a equiparação entre o número de cargos oferecidos ao número de cargos criados no Processo Seletivo SEME, conforme Edital nº 01/2016, para fins de adequação a Resolução nº 04/1996, do TCE/AM.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

Art. 2º Para fins de adequação às exigências do TCE, ficam criados os cargos de Motorista de Transporte Escolar, com 20 vagas e Auxiliar de Serviços Gerais, com 100 vagas, bem como a criação de mais 130 vagas para o cargo de Professor da Zona Rural, totalizando 200. Restante, inalteradas.

CARGOS VAGAS

Pedagogo(a) 02

Professor de Artes 05

Professor de Educação Física 05

Professor de Música 03

Professor de 1ª a 5ª série – zona urbana 05

Professor de português – zona urbana 10

Professor de matemática – zona urbana 10

Professor – zona rural 70 (existentes) + 130 (criados) = 200

Motorista escolar 20

Auxiliar de Serviços Gerais 100

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), 11 de abril de 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:50AEB111

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 58, DE 11 ABRIL DE 2016**

Proíbe o tráfego de veículos pesados na rua que passa em frente a Orla Fluvial, iniciando-se na Praça Assém Mustafa até o prédio denominado Terra do Peixe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica impedido o tráfego de veículos pesados na Rua XV de Novembro, no centro da cidade baixa, em toda a extensão da Orla Fluvial, iniciando-se a partir da Praça Assém Mustafa até o prédio denominado Terra do Peixe, com base no art. 90, da Lei Municipal nº 06, de 04 de março de 1.975.

Art. 2º A proibição de que trata a presente Lei, para quem desobedecê-la terá como punição uma multa referente ao valor conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Se o mesmo infrator persistir a infringir a Lei por mais de uma vez sofrerá as sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 3º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), 11 de abril de 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:718DE632

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

EXONERA MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de 04 de abril de 2016, formulado pelo senhor Artêmio Vaz da Silva, representante indicado da Secretaria Municipal de Saúde na instituição do Comitê Gestor do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Decreto nº 275, de 20.12.2013, com pedido de exoneração da representação, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde..

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADO do Comitê Gestor do Plano Municipal de Saneamento Básico, como membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o senhor ARTÊMIO VAZ DA SILVA, conforme Requerimento de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de abril de 2016.

REGISTRE-SE,

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 07 DE ABRIL DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:022637F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2016, e dá outras providências.

O Senhor Antônio Iran de Souza Lima, Prefeito do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 01, de 04.01.2016, que divulgou o calendário com os dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, do Decreto nº 01/2016, de 10.01.2016, assegura a possibilidade de alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

CONSIDERANDO, ainda, o feriado nacional do dia 21 de abril, dia de Tiradentes, e a data de 22 de abril, alusiva ao descobrimento do Brasil.

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016, alusivo ao descobrimento do Brasil, em todas as repartições públicas municipais, sem prejuízo de funcionamento dos serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 19 DE ABRIL DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:25FB1CA0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 020/2016-GPMB - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
SOB EDITAL Nº 001/2014**

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, abaixo relacionados do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atendeu todos os requisitos do Edital nº 001/2014 e Portaria nº 009/2015-GPMB, de 17 de Dezembro de 2015. Devendo os mesmos comparecerem na Secretaria

Municipal de Saúde, localizada na Rua Cônego Bento, s/nº, Centro, Borba-AM, nos dias 20 à 22 de Abril de 2016, a partir das 7 horas. Para que desta forma, possam tomar posse para os cargos abaixo relacionados:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CLEISE ILAINE FERREIRA PINHEIRO	4º
02	FLAESTE CRUZ BELEZA	5º

ODONTÓLOGO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIANE RAMOS GÓES	8º
02	FERNANDA SANTOS GUTMAN	10º

Art. 2º Os prazos mencionados no Art. 1º, poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borba-AM, 19 de abril de 2016.

ROSINALDO FONSECA MOREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:6E07935C

MUNICÍPIO DE BORBA PORTARIA Nº 029/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba – LOB, Lei Complementar nº 127/2013 e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a realização de exames clínicos/ laboratoriais nas Unidades de Saúde do município de Borba/AM, destinados exclusivamente aos chamados de acordo com a ordem classificatória no concurso público e convocados através desta portaria;

CONSIDERANDO a Portaria nº027/2016 – GPMB, de 08 de Abril de 2016, e a necessidade de preenchimento de vagas para o cargo de **Odontólogo**;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a lista de Décima Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **20/04/2016 a 22/04/2016, das 8h00 às 12h00e 14h00 às 17h00**, no prédio da Prefeitura de Borba, localizado à Av. 13 de Maio, nº 108, Centro, nesta cidade de Borba/AM, junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:

DÉCIMA CHAMADA

ODONTÓLOGO

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARJORIE LIZZIANE OLIVEIRA VIEIRA	12º

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações.

Parágrafo Segundo: O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):

01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
09. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11. Título Eleitoral.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil ou Bradesco).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):

01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde: Manoel de Paula Sá Júnior, Pe. Jorge Albertinino período de 20/04/2016 a 22/04/2016, nos horários de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para retirar a “Solicitação de Exames”.

Parágrafo segundo: Com a “Solicitação de Exames” em mãos, agendar no Hospital Geral Vô Mundoca a realização dos exames Hemograma completo; Tipo sanguíneo – Fator RH; Urina – EAS; BHCG (somente para mulheres) e Radiografia do tórax, cujo referido agendamento é realizado a partir da 14h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a “Solicitação de Exames” para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.

Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.

Link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.

Link de solicitação: <http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Link de impressão:

<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do>

03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

04. Certidão de Quitação Eleitoral.

Link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba/AM, 19 de Abril de 2016.

ROSINALDO FONSECA MOREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:DF3B24B8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Despacho de Homologação e Adjudicação

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2016-SRP

ONDE SE LÊ: R\$ 338.370,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais).

LEIA-SE: R\$ 337.970,00 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 07 de Abril de 2016. Diário nº 1577, página nº 4.

Carauari, 08 de Abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório

Código Identificador:DAD299F7

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2016-SRP(*)

onde se lê: R\$ 338.370,00 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e setenta reais).

leia-se: R\$ 337.970,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e setenta reais).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 07 de Abril de 2016. Diário nº 1577, página nº 48.

Carauari, 08 de Abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório

Código Identificador:OE332B74

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2016-GP**

Decreto nº 052/2016-GP, de 13 de abril de 2016

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do **art. 61, incisos IV E VI** da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como Representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Carauari, as pessoas abaixo relacionadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Suziane Barros de Lima

RG no 1822918-2 SSP/AM e CPF no 746.407.552-87

Suplente: Miguel Martins de Souza Netto

RG no 59223-2 SSP/AM e CPF no 160.788.452-68

Representantes do SINTRAF de Carauari:

Titular: Tadeu Bezerra Justo

RG no 403575-5 SSP/AM e CPF no 748.609.254-91

Suplente: Antonia Francisca da Silva Nascimento

RG no 1289217-3 SSP/AM e CPF no 802.388.072-15

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Doriele da Silva Alves

RG no 2722378-7 SSP/AM e CPF no 015.873.942-60

Suplente: Suziane da Cunha Ribeiro

RG no 2459604-3 SSP/AM CPF no 991.648.502-00

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Paulo Roberto Oliveira Ribeiro

RG no 1694233-7 SSP/AM e CPF no 594.993.032-00

Suplente: Raimundo Nonato Azevedo de Oliveira

RG no 703711 SSP/AM e CPF no 185.665.612-87

Representantes da Colônia de Pescadores

Titular: Geralda Ramos de Brito

RG no 1097699-0 SSP/AM e CPF no 291.525.002-25

Suplente: Maria Eliete Oliveira dos Santos

RG no 1113685-5 SSP/AM e CPF no 560.859.582-34

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Titular: Eliaquim Pereira da Silva

RG no 2384351-9 SSP/AM e CPF no 001.630.022-07

Suplente: Franciscarlos Marques de Oliveira

RG no 1773239-5 SSP/AM e CPF no 740.198.642-68

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gracimar Nunes da Silva

RG no 1275283-5 SSP/AM e CPF no 724.119.102-15

Suplente: Taila Bie da Silva

RG no 2722370-1 SSP/AM e CPF no 015.873.952-31

Representantes dos Funcionários Públicos - SEMAD

Titular: Jociney Martins Cavalcante

RG no 1703744-1 SSP/AM e CPF no 734.729.132-15

Suplente: Raimunda Nonata da Silva Gonzaga

RG no 1851010-8 SSP/AM e CPF no 765.259.882-68

Representantes dos Produtores Rurais de Carauari - ASPROC

Titular: Manuel da Cruz Cosme da Siqueira

RG no 1279403-1 SSP/AM e CPF no 638.906.902-20

Suplente: Elson Pacheco da Silva

RG no 1178276-5 e CPF no 280.763.892-91

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francisco Taveira da Silva

RG no 1774214-5 SSP/AM e CPF no 699.081.172-20

Suplente: Alexandre da Silva Rufino

RG no 1820907-6 SSP/AM e CPF no 836.760.152-15

Representantes da AMARU

Titular: Antonio Almiris das Chagas Gondim

RG no 1443320-6 SSP/AM e CPF no 627.493.662-91

Suplente: José Maic Ferreira de Menezes

RG no 2371603-7 SSP/AM e CPF no 003.478.122-60

Representante da Cooperativa das Costureiras de Carauari - COCOMUV

Titular: Ademiza Lima da Silva

RG no 2127080-5 SSP/AM e CPF no 885.886.882-04

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal no 034/2014-GP, de 01.04.2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 13 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:92A1644B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2016-GP

Decreto nº 053/2016-GP, de 14 de abril de 2016

Regulamenta o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, instituído pelo Artigo 7º da Lei Municipal no 1.117/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto do Artigo 7º da Lei Municipal no 1.117 de 12 de abril de 2016

D E C R E T A

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no

Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Órgão Oficial de Desenvolvimento Econômico do Município.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal será integrado por:

I – um representante do Órgão Oficial de Desenvolvimento Econômico, que será o seu presidente;

II – um representante do Órgão de Tributos;

III – um representante do Órgão Oficial Licitação;

IV - Câmara Municipal;

V – Cooperativas

VI – Associações / Colônias / Sindicatos

VII – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas / Associação Comercial;

VIII – Representante dos contabilistas locais;

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I a VIII do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º – Compete ao Presidente do CGM:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III - comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, enviando a respectiva; e

IV - representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares.

Art. 3º – O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades.

§ 1º - O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º – O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º - O Órgão Oficial de Desenvolvimento Econômico proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º - Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente;

III - preparar as reuniões;

IV - acompanhar a implementação das deliberações;

V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

§ 3º - Compete ao Agente de Desenvolvimento Local exercer a função de Secretário-Executivo.

Art. 5º – No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, o Órgão Oficial de Desenvolvimento Econômico fará publicar, por Portaria, o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas do Município de Carauari.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI, em 14 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5120C6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2016-GP

Decreto nº 055/2016-GP, de 14 de abril de 2016

Regulamenta a Sala do Empreendedor e dá outras providências, instituída pela Lei Municipal nº 1.117 de 12 de abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.117 de 12 de abril de 2016, que institui a Sala do Empreendedor,

DECRETA**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades e atribuições:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento e mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal/tributária e postural das empresas;

IV – emissão de parecer fiscal sobre Consulta Prévia de Viabilidade, contendo informações sobre o uso e ocupação do solo, os aspectos ambientais, zoneamento e demais dados necessários para a instalação de atividades comerciais, industriais e/ou prestação de serviços no âmbito urbano e rural.

V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

VI – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

VIII – disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;

IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º - Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 3º - A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos do Convênio, como:

I - Agente de Desenvolvimento Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;

II – Facilitador, junto a Administração Municipal, nos processos de formalização, legalização regularização das atividades junto às demandas legais do município.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor:

I – será instalada em espaço próprio, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Finanças e atuará sob a coordenação deste, cabendo à responsabilidade operacional da sala ao funcionário devidamente portariado para este fim;

III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

IV – será unificador dos setores reguladores do município e terá espaço destinado as autoridades fiscalizadoras, com o objetivo de dinamizar os procedimentos administrativos e melhor atender as demandas legais.

CAPÍTULO II - DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR**Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação**

Art. 3º – A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º. - A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes devidamente lotados mediante portaria ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal e a documentação exigida pela legislação municipal vigente;

II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º. - Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 3º. - Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, mediante relatório circunstanciado assinado pela autoridade fiscal, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;

II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia

Art. 4º – Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada por intermédio pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas; II - prestar assistência direta ao Presidente;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 1º. - Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG, CPF e Título de Eleitor (originais); o Comprovante de Residência, o Carnê do IPTU (cópia da capa) ou Escritura Pública.

§ 2º. - Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º. - Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser apostado carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

§ 4º. - Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º. - A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro

Art. 5º – Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º. - No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º. - Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º. - A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º. - A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto às providências que devem ser tomadas junto aos órgãos de licenciamento federal ou estadual.

Art. 6º – Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo Único. - O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará Definitivo

Art. 7º. - Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, a Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e funcionamento Definitivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único. - A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 8º. - O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I - no prazo de 90 (noventa) dias os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto à possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no “caput”, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento Definitivo;

III - havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. - Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I – Em relação à Junta Comercial do Amazonas:

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Amazonas, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II - Em relação à Receita Federal:

Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;

Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

III – após as etapas previstas nos incisos I e II [arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial ou do Registro do Requerimento do Empresário e do respectivo Cadastro na Receita Federal (CNPJ)], prosseguirá com o trâmite interno na prefeitura municipal obedecido o seguinte:

a) Caso a atividade seja considerada de baixo risco, o funcionamento da empresa será imediato com a expedição do Alvará de Funcionamento Provisório no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, seguido de, em se tratando de atividade de prestação de serviços, inscrição no cadastro fiscal de contribuintes do município;

b) Sendo a atividade de alto risco, informará ao empresário que o Alvará de Funcionamento somente será fornecido após a vistoria

prévia que os órgãos municipais farão, indicando ao empresário a legislação correspondente e as exigências requeridas e por quais órgãos.

Art. 10. - Tratando-se de empresa que possa ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor, na conformidade dos serviços que dispuser, fará:

- I – Em relação à Junta Comercial do Amazonas, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II – em relação à Receita Federal, a opção pelo Simples Nacional, se assim o empreendedor desejar.

CAPÍTULO V - DO O FUNCIONAMENTO RESIDENCIAL DE PEQUENOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 11. - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o pequeno empresário, assim definidos na Lei No. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, Artigo 966, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde, ficam autorizados, nos termos deste Decreto, a se estabelecer em domicílio, em espaços dos quais seus titulares detenham a propriedade, o domínio útil, a locação, a posse ou a autorização expressa da pessoa que tenha direitos sobre o respectivo imóvel.

§ 1º. - Para efeito deste Decreto:

I - As instalações e atividades:

- a) não poderão ser poluentes, perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança, nem provoque degradação ao meio ambiente, obedecendo ao estabelecido no Plano Diretor do Município;
- b) - não poderão estar situadas em áreas ou zonas de preservação ambiental;
- c) não poderão estar situadas em torno de bens tombados ou em áreas de preservação permanente;
- d) não poderão ocupar partes comuns ou unidades de edificações multifamiliares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização, com unanimidade, do condomínio;
- e) não poderão ocupar áreas de risco, assim determinadas pela Defesa Civil, ou órgão responsável para tal;

II - a atividade deve ser desenvolvida em residências isoladas ou agrupadas horizontalmente, com área destinada a esse fim e que não seja superior a 50% (cinquenta por cento) da área total edificada no lote e que possua acesso independente;

III – eventual publicidade deve ser feita de forma adequada, sem a utilização de painéis luminosos ou de iluminação dirigida, admitindo-se apenas placas indicativas com um máximo de 1,00 m² de superfície;

IV – A atividade deve ser exercida em horários permitidos para a atividade segundo o Plano Diretor do Município ou em horários previamente fixados pela fiscalização municipal;

V - a atividade deve ser exercida pelo titular com o auxílio de no máximo 02 (dois) empregados, observado o disposto no § 2º.

§ 2º. - Em caso de necessidade de afastamento médico do beneficiário, poderá ser nomeado um representante para exercer a atividade durante o período de afastamento, bastando para tanto apresentar ao setor competente:

I - Declaração de nomeação de representante constando os dados pessoais do mesmo e o período de afastamento;

II - Atestado médico comprovando a necessidade e o período do afastamento.

§ 3º. - Relativamente ao inciso III, poderá ser usado mostruário na área externa do imóvel, desde que atenda às seguintes condições:

I – Seja afixado na parede do imóvel;

II - Não dificulte o livre trânsito de pedestres;

III - Seja removido quando fora do horário de atividade.

§ 4º. - Os efeitos deste Decreto estender-se-ão à utilização profissional de suas respectivas residências por profissionais liberais de qualquer atividade.

§ 5º. - Os imóveis ocupados serão considerados de natureza residencial para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 12. - Para os efeitos da alínea “a” do inciso I do § 1º do artigo anterior, consideram-se atividades:

I - perigosas as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente venham por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - incômodas, as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, ou conturbações de tráfego que venham incomodar a vizinhança;

III - nocivas, as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem à saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera ou cursos d’água.

Art. 13. - Salvo contrariedade ao disposto no artigo 1º. a autorização prevista neste Decreto aplica-se às seguintes atividades:

I - Chaveiro;

II - Marceneiro reparador;

III - Serviços em computação;

IV - Costureira ou alfaiate;

V - Configuração e manutenção de computadores;

VI - Relojoeiro;

VII - Reparos em tapeçaria

VIII - Reparos em eletro-eletrônicos;

IX - Amolador;

X - Artesanato em geral;

XI - Sapateiro;

XII - Encadernação;

XIII - Letreirista;

XIV - Plastificação e cópia reprográfica de documentos;

XV - Silk-screen;

XVI - Confecção de bijuterias;

XVII - Confecção de carimbos;

XVIII - Gravação em metal;

XIX - Venda de pastéis e/ou salgados;

XX - Venda de cachorros-quentes;

XXI - Venda de doces e salgados industrializados;

XXII - Comércio de roupas;

XXIII - Aulas particulares com até cinco (cinco) alunos por turma;

XXIV - Manicure / pedicure;

XXV - Massagista;

XXVI - Outras consideradas adequadas pela coordenação fiscal competente. **Parágrafo Único** - As atividades relacionadas à alimentação deverão satisfazer às exigências da autoridade sanitária competente em consonância com a legislação vigente e os enunciados na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar 128 de Dezembro de 2008.

Art. 14. - A autorização para o estabelecimento e o funcionamento será sempre concedida a título precário, podendo ser determinado o seu cancelamento pelo órgão competente, quando for infringido qualquer dispositivo do art. 1º, especialmente quando:

I – a atividade contrarie as normas de higiene, saúde, segurança, trânsito, e outras de ordem pública;

II - forem infringidas disposições relativas ao controle da poluição, ou causar incômodos à vizinhança, ou danos e prejuízos ao meio ambiente;

III - comprovadamente, o imóvel não for utilizado como residência do titular da empresa.

Parágrafo Único – A autorização referida neste artigo não gera direito adquirido e nem permite que haja transformação de uso residencial para comercial, quando não estiver atendida a legislação municipal de uso e ocupação do solo e o código de obras do município.

Art. 15. - Não será concedida autorização nos termos deste Decreto para o estabelecimento e funcionamento das seguintes atividades:

I - estabelecimento de ensino, exceto aulas particulares com até cinco (5) alunos por turma;

II - clínicas médicas ou veterinárias com internações;

III - comércio de produtos químicos ou combustíveis;

IV - bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas;

V - comércio de armas e munições;

VI - casas de diversões;

VII - indústrias classificadas como atividade de alto risco pela legislação municipal para concessão de alvará de funcionamento.

Art. 16. - As renovações serão concedidas desde que a atividade exercida não tenha demonstrado qualquer dos inconvenientes definidos neste Decreto.

Art. 17. - A qualquer tempo, havendo manifestação expressa da vizinhança, em relação à atividade exercida no local, deverá a Administração Pública proceder instauração do processo de cassação de alvará de funcionamento.

§ 1º. - A decisão será proferida pela Autoridade Fiscal competente devidamente lotada na Sala do Empreendedor.

§ 2º. - Da decisão proferida, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo, ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 18. - Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI - DA AÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO URBANA (AIFU)

Seção I – das atribuições institucionais

Art. 19. - Para assegurar ao contribuinte a simplificação e agilidade nos procedimentos de regulação do município fica criada a ação integrada de fiscalização urbana – AIFU.

§ 1º. - A Ação Integrada de Fiscalização Urbana – AIFU tem como objetivo:

I - Otimizar as rotinas e ações de fiscalização, reduzir ao mínimo possível a burocracia para o cumprimento da legislação que abrange tributos, obras, posturas, vias urbanas, limpeza urbana e controle ambiental e sanitário;

II - Dotar os agentes de conhecimento para a observância da legislação urbanística e ambiental vigente e de recursos tecnológicos para a execução dos procedimentos necessários;

III - Mais agilidade e eficiência no atendimento às demandas da população;

IV - Garantir o ordenamento e a correta utilização do espaço urbano do município, além de buscar despertar o espírito de civilidade por meio de ações educativas;

V - Redução substantiva do número de infrações, mais confiabilidade nas informações prestadas pelo servidor à população, efetiva padronização dos procedimentos fiscais, menor custo operacional, aumento na capacidade de atendimento às demandas, melhor gestão dos serviços executados e maior ordenamento urbano;

Art. 20. - Compete ao Fiscal Integrado a Sala do Empreendedor:

I - desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da Administração Municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;

II - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;

III - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

IV - desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da Administração Municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares;

V - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

VI - propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

VII - operar equipamentos de informática, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e desenvolvimento das rotinas de trabalho;

VIII - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;

IX - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;

X - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XI - tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS INERENTES AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Art. 21. – Compete a autoridade fiscal integrada a Sala do Empreendedor:

I - exercer o poder de polícia administrativa do Município, preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo, nas áreas de atividades em vias urbanas, controle ambiental, limpeza urbana, obras e posturas e tributárias conforme as atribuições descritas nesta Lei e em seu regulamento e demais códigos municipais que tratam do referido assunto;

II - fiscalizar e fazer cumprir as normas da legislação pertinente às áreas a que se refere o inciso I, mediante vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;

III - fiscalizar as atividades de estabelecimentos de qualquer natureza pertinentes às áreas a que se refere o inciso I;

IV - cumprir plantões internos e externos, quando determinado pela administração pública;

V - colaborar no planejamento das metas fiscais coletivas e/ou individuais, quando solicitado;

VI - elaborar croqui e/ou registrar imagens do espaço físico vistoriado, edificado ou não, do seu entorno, e dos equipamentos utilizados, de modo circunstanciado;

VII - verificar e/ou acompanhar a resolução de irregularidades detectadas em ações fiscais anteriores;

VIII - emitir e lavrar documentos fiscais necessários à aplicação das exigências e penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

IX - elaborar relatórios, laudos, comunicações e/ou preencher formulários e outros documentos relacionados à ação fiscal, bem como efetuar pesquisas e levantamentos internos ou externos;

X - executar, analisar e acompanhar os programas de ação fiscal, buscando o aprimoramento das atividades fiscais, no cumprimento das normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município;

XI - prestar informações e/ou emitir parecer em processos e outros expedientes pertinentes a sua área de atuação;

XII - realizar análises e estudos estatísticos de documentos decorrentes das ações fiscais, destinados a subsidiar o planejamento e o direcionamento das políticas da Administração Municipal;

XIII - elaborar réplica e tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de ações e penalidades impostas em decorrência do exercício do poder de polícia administrativa do Município, assim como em outros expedientes, em casos de solicitação de esclarecimentos ou justificativas em matérias pertinentes à Fiscalização;

XIV - participar das Juntas Integradas de Julgamento Fiscal e da Junta Integrada de Recursos Fiscais, desempenhando as funções para as quais for designado;

XV - participar da elaboração de formulários, manuais de procedimentos e instruções de serviços relacionados com a atividade fiscal, quando solicitado;

XVI - opinar sobre minutas de projetos de lei, de decretos e demais atos normativos, bem como elaborar propostas relativas a tais atos, quando solicitado;

XVII - efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, analisar documentos privados ou públicos referentes a produtos e serviços de interesse da Fiscalização;

XVIII - comunicar atividades identificadas durante a ação fiscal cuja competência de execução seja afeta a outras áreas de atividades da Administração Pública;

XIX - prestar esclarecimentos e propor alternativas para a solução de irregularidades, inclusive com o suporte de outros agentes públicos que, institucionalmente, possam oferecer os subsídios necessários;

XX - efetuar fiscalização em ações conjuntas decorrentes de convênios ou parcerias firmados pelo Município com outros órgãos ou entidades públicas;

XXI - realizar sindicâncias necessárias à complementação da ação fiscal em sua área de competência;

XXII - realizar sindicâncias e preparar subsídios a serem enviados à Procuradoria-Geral do Município, nas ações em que o Município figure como parte e/ou em atendimento às solicitações do Poder Judiciário, do Ministério Público, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública destinados à apuração de irregularidades, quando solicitado;

XXIII - participar de atividades de aperfeiçoamento profissional, inclusive como

instrutor, relacionadas com as atribuições específicas do cargo;

XXIV - participar, integrar e coordenar grupos de trabalho técnico-científicos de

interesse da Fiscalização, quando autorizado pela administração municipal;

XXV - participar da elaboração e execução de programas educativos pertinentes à Fiscalização, internos ou externos, quando solicitado;

XXVI - elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização Integrada (REMEFI), conforme o modelo definido em regulamento próprio;

XXVII - executar outras atividades correlatas às suas atribuições, conforme a orientação da chefia imediata, observados a experiência e o treinamento adequados.

XXVIII - realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;

XXIX - realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;

XXX - gerenciar os cadastros municipais tributários e o acesso aos demais bancos de dados de contribuintes;

XXXI - proferir pronunciamento nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei;

XXXII - assessorar e realizar consultoria técnica em matéria tributária e fiscal, quando solicitado;

XXXIII - emitir informações e pareceres, além de perícias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais, quando solicitado;

XXXIV - emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária;

XXXV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar a administração tributária fiscal;

XXXVI - compor e presidir o órgão colegiado competente para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários e os de ofício, referentes aos processos administrativo, tributário e fiscal.

CAPÍTULO VIII - DAS PRERROGATIVAS

Art. 22. – São prerrogativas dos servidores detentores de cargo da carreira de Fiscal:

I - o livre acesso a órgão público, a estabelecimento privado, a veículo, a embarcação, a aeronave e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal, inclusive arquivos eletrônicos;

II - a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro 1966;

III - o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;

IV - a atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

V - Livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções.

Art. 23. A Administração Tributária e seus agentes possuem precedência em relação aos demais setores do Município, nos termos do inciso XVIII, do art. 37, da Constituição Federal, bem como os

servidores detentores de cargo da carreira de Fiscal Municipal, no cumprimento de suas funções.

Parágrafo único. A precedência, de que trata o “caput” deste artigo, será expressa mediante:

I - a preferência no exame de livros, documentos e outros efeitos fiscais dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;

II - a prioridade na apuração e lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo fiscal, concernente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;

III - o recebimento de informações de interesse público, oriundos do Poder Legislativo e da Administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 24. Ficará atribuído ao Coordenador de Fiscalizações Integradas - CFI a coordenação da execução das funções enunciadas neste decreto, com a atribuição de coordenar o desenvolvimento dos trabalhos realizados na sala do empreendedor, fiscalizar e avaliar as atribuições executadas pelos servidores integrantes da equipe de fiscalização integrada da Sala do Empreendedor e dos demais técnicos envolvidos nos processos de abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município.

§ 1º. A função de Coordenador de Fiscalizações Integradas - CFI será exercida, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo da carreira de Fiscal.

§ 2º. Será nomeado mediante portaria;

Art. 25. São deveres do Coordenador de Fiscalizações Integradas – CFI municipal, além dos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

II - zelar pela fiel execução dos trabalhos da administração tributária e pela correta aplicação da legislação municipal;

III - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da administração pública;

IV - representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

V - atender todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;

VI - comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos ou irregularidades previstas nos códigos municipais;

VII - elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure, na forma da lei, em crime fiscal, ambiental, sanitário ou postural.

Art. 26. - Além das proibições inerentes aos servidores municipais é vedado ao servidor nomeado como Coordenador de Fiscalizações Integradas – CFI, em efetivo exercício:

I - exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função;

II - exercer assessoria ou consultoria em matéria tributária, contábil, auditoria, ou outra demanda pertinente a legislação municipal em relação ao Município de Caruaru;

III – exercer, cumulativamente, qualquer outra função pública.

§ 1º. - Exclui-se das proibições previstas neste artigo as convocações obrigatórias por Lei, a nomeação em cargo comissionado, ou coordenações e o exercício de cargos eletivos.

§ 2º. - Não estão incluídas nas vedações quaisquer atividades relativas à instrução, tais como as realizadas sob forma de conferência, palestra ou seminário, desde que haja compatibilidade de horário.

§ 3º. - A violação ao disposto neste artigo implicará nas sanções previstas em Lei, mediante instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. - Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 28. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29º. - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, em 14 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C144796C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2016-GP

Decreto nº 056/2016-GP, de 14 de abril de 2016

Nomeia Assessor de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado do cargo em comissão de **Assessor de Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **JOSÉ COSTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 152.838.282-04 e RG 0590778-0 SESEG/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 14 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DEB4282C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2016-GP

DECRETO Nº 057/2016-GP, de 15 de abril de 2016

Revoga o Decreto no 073/2015-GP, de 04 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Inciso IV e XXII do Art. 61 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 073/2015-GP, de 04 de novembro de 2015, que suspendia a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro e a concessão de Licença Prêmio para todos os servidores desta Prefeitura.

Artigo 2º - A revogação que trata o disposto do Artigo 1º passa a vigorar a partir desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 15 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:9A34401B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2016-GP

DECRETO Nº 058/2016-GP, de 15 de abril de 2016

Exonera Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **KATIELLY SILVA MACIEL**, portadora do CPF nº 024.653.122-35 e RG no 2772732-7 SESEG/AM, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revoga-se o Decreto no 023/2013 – GP, de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 15 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:62DA5BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2016-GP

DECRETO Nº 059/2016-GP, de 15 de abril de 2016

Nomeia Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **ANTONIA NAUCHA BEZERRA CALDAS**, portadora do CPF nº 021.875.762-05 e RG nº 2266775-0 SESEG/AM, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 15 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A6D61D26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2016-GP

Lei Municipal nº 1.117/2016, 13 de abril de 2016.

CRIA O PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de ações especiais de capacitação empreendedora e acesso ao crédito com os seguintes objetivos:

I – Aumentar as oportunidades de emprego e geração de renda, através da criação, ampliação, modernização, transferência ou

reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de financiamentos aos empreendedores;

II – Elevar a qualidade de vida da população através da criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III – Promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV – Promover sistemas associativos de produção, mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

V – Oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos empreendedores de pequenos negócios ao sistema de comercialização;

VI – Viabilizar a participação de empreendedores de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições, como forma de contribuir para o desenvolvimento de suas atividades; e

VII – Apoiar e estimular a criação de instituições de microfinanças.

Art. 2º - Para implementação e operacionalização do **PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**, fica instituído o **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**.

Art. 3º - Os recursos a serem arrecadados através do **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**, serão administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, por ocasião dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Carauari, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, através da retenção do valor correspondente, os quais serão creditados automaticamente ao **PROMICRO**. Quanto à operacionalização e aplicação dos recursos, obedecerão aos seguintes critérios:

I – A parte operacional relativa às ações de acesso ao crédito será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, supervisionada pelo **Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari**;

II – Fica autorizada a aplicação de 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados através do **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**, para o custeio operacional do **PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**.

III – A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no **caput** deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais, daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal e dos que forem destinados na presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4º - Constituirão recursos do **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**:

I – A arrecadação de recursos financeiros resultantes de 1,5% (hum vírgula cinco por cento), incidentes sobre todos os valores de pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Carauari, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, os quais serão creditados automaticamente ao **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**;

II – As transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências não reembolsáveis;

III – Os valores decorrentes da remuneração do **PROMICRO** pelos financiamentos concedidos pelo Agente Financeiro, bem como os

rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e não comprometidos;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejarem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do Município de Carauari;

V – Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

VI – Amortizações de empréstimos concedidos.

Parágrafo Único – Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste Artigo, os pagamentos relativos a:

I – Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimentos licitatórios para contratação com o Município;

II – Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

CAPÍTULO III

DA SUPERVISÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI PROMICRO

Art. 5º – O **PROMICRO** será supervisionado pelo **Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari**, a ser constituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao qual compete:

I – Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para concessão dos financiamentos, observadas às disponibilidades do **PROMICRO**;

II – Sugerir prazos de carência e amortização, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventuais inadimplimentos contratuais;

III – Analisar trimestralmente as contas operacionais do **PROMICRO**, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV – Manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do **PROMICRO**; e

V – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º – O **Conselho Consultivo** a que se refere o Art. 5º terá a seguinte composição:

I – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**, que atuará na condição de Presidente e membro nato;

II – Um (01) representante da **Associação Comercial e Industrial de Carauari**;

III – Um (01) representante da **Universidade do Estado do Amazonas (Unidade de Carauari)**;

IV – Um (01) representante da **Câmara Municipal de Carauari**;

V – Um (01) representante do **Agente Financeiro**;

Parágrafo Único – No ato da indicação do membro representante no Conselho Consultivo, a Entidade ou Órgão indicará, também, o respectivo suplente.

Art. 7º – O **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – PROMICRO**, terá um **Comitê Gestor** que será supervisionado pelo **Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari**, a que se refere o Art. 5º da presente Lei.

Art. 8º – O **Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari – PROMICRO**, será composto pelos seguintes membros:

I – Um (01) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**, que atuará na condição de Vice-Presidente;

II – Um (01) representante do **Agente Financeiro**;

III – Um (01) representante da **Associação Comercial e Industrial de Carauari**;

Parágrafo Único – No ato da indicação do membro representante no Comitê Gestor, a Entidade ou Órgão indicará, também, o respectivo suplente.

Art. 9º – Compete ao **Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari – PROMICRO**:

I – Reunir-se mensalmente para avaliar as operações e resultados das aplicações dos recursos do **PROMICRO**;

II – Estabelecer as normas, regulamentos, procedimentos e condições operacionais do **PROMICRO**, a serem cumpridas pelo Agente Financeiro;

III – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo no que respeita às solicitações de financiamentos;

IV – Elaborar o Planejamento Estratégico e Operativo anual do **PROMICRO**;

V – Gerir o Fundo de despesas Administrativas do Comitê Gestor, prestando contas mensalmente à Presidência do mesmo;

VI – Apresentar ao **Conselho Consultivo**, relatórios mensais, trimestrais e anuais com referência às atividades operacionais e financeiras do **PROMICRO**.

CAPÍTULO IV

DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 10º – Os recursos financeiros do **Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Carauari – PROMICRO**, serão depositados em conta específica e o qual celebrará Convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas às movimentações dos recursos do **PROMICRO**.

Art. 11º – Compete ao Agente Financeiro, a operacionalização e concessão dos financiamentos com a utilização de recursos financeiros do **PROMICRO**.

Parágrafo Único – A remuneração do Agente Financeiro será negociada em forma de Parceria Solidária, levando-se em conta os interesses sociais definidos no **PROMICRO**, competindo ainda ao **Agente Financeiro**:

I – Efetuar o controle contábil-financeiro dos recursos do **PROMICRO**, através do exame da movimentação dos saldos e de suas aplicações no mercado aberto;

II – Controlar a situação dos mutuários e dar quitação quando do encerramento dos contratos;

III – Promover a abertura de Conta Corrente Específica, com vistas aos registros de Arrecadação; Valores Financiados; Amortização das Parcelas; Arrecadação da Assistência Técnica; Arrecadação dos Rendimentos de Aplicações Financeiras e Arrecadação dos Juros Contratuais.

V – O **Agente Financeiro** deverá colocar à disposição do Comitê Gestor os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do **PROMICRO**.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Poder Executivo Municipal **Regulamentará** e criará condições legais necessárias para que os recursos e as condições previstas no Art. 3º e seus incisos sejam assegurados com vista à capitalização e operacionalização do **PROMICRO**.

Parágrafo Único – Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio administrativo e operacional do **PROMICRO**, inclusive aqueles relativos à competência do Agente Financeiro.

Art. 12º – A incidência do percentual estabelecido no inciso I, do Art. 4º, não se aplica aos contratos celebrados anteriormente à edição da presente Lei.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 13 de abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA

Chefe de Gabinete

Interino

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:13EC95C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO À CARTA-CONTRATO Nº 002/2014

Data: 01/04/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e o Senhor Rone Enderson Cavalcante de Freitas.

Espécie: Termo de Rescisão ao Segundo Termo Aditivo à Carta-Contrato Nº 002/2014.

Objeto: Rescisão por conveniência administrativa, da Carta-Contrato nº 002/2014, visando razões de interesse público, com fundamento no

art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Clausula Décima Sexta da Carta-Contrato.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 002/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 04/04/2016, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:62B6BAE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2015.

Contratada: FRANCISCO NEVES DOS REIS – ME, CNPJ Nº11.200.619/0001-66. **Objeto:** O presente aditamento tem por alterar a Cláusula 3ª, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias para “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL JULIETA FALCÃO; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ISIDORO e QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - PADRÃO FNDE, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COUTINHO”. **Fundamento Legal:** Processo Administrativo nº071/2014. **Data de Assinatura:** 19 de Abril de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:EAF88A92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Processo Administrativo N. 2014/014/002 – SEMASTR**, oriundo da Inexigibilidade nº 002/14, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLÃO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A INSERÇÃO DE PÚBLICO IDENTIFICADO NAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS NA MUNICIPALIDADE DE CODAJÁS;

CONSIDERANDO que a assinatura do ato de declaração de inexigibilidade de licitação, assim como do despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação, procedeu-se aos dias 27 de agosto de 2014, sendo os extratos sido publicados em 02/09/2014;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, solicita a rescisão do contrato nº 035/14 do Sr. **Jailson dos Santos Freitas**, o qual foi celebrado em 01 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a ausência de interesse público na manutenção deste contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela legalidade e possibilidade de rescisão contratual;

RESOLVE:

I – RESCINDIR, de forma unilateral, o Termo de Contrato n. 035/14, firmado entre a Prefeitura de Codajás e **JAILSON DOS SANTOS FREITAS**, portador da carteira de identidade número 2758073-3, inscrito no CPF sob nº. 021.279.442-67, residente e domiciliado na Rua 1º de maio, nº 617, Codajás/AM.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 06 de abril de 2016

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:6B3677C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 035/14, oriundo da Inexigibilidade nº 002/14.

PARTE: Prefeitura Municipal de Codajás e Jailson dos Santos Freitas

OBJETO: Rescisão do **Termo de Contrato n.º 035/14**, firmado entre as partes em 01/09/2014, nos termos previstos na sua cláusula décima terceira – da rescisão contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78, incisos I, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, assim como a Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato n. 035/14/PM-CODAJÁS.

CODAJÁS, 07 de abril de 2016

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:28390298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Processo Administrativo N. 2015/014/004 – SEMASTR**, oriundo da Inexigibilidade nº 004/15, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A INSERÇÃO DE PÚBLICO IDENTIFICADO NAS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS NA MUNICIPALIDADE DE CODAJÁS;

CONSIDERANDO que a assinatura do ato de declaração de inexigibilidade de licitação, assim como do despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação, procedeu-se aos dias 15 de dezembro de 2015, tendo seus extratos sido publicados em 17/12/2015;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, solicita a rescisão do contrato nº 024/2015 da Sra. **Irlane Portilho da Silva**, o qual foi celebrado em 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a ausência de interesse público na manutenção deste contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela legalidade e possibilidade de rescisão contratual;

RESOLVE:

I – RESCINDIR, de forma unilateral, o Termo de Contrato n. 024/2015, firmado entre a Prefeitura de Codajás e **IRLANE PORTILHO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade número 2077365-0, inscrita no CPF sob nº 900.826.992-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 575, Colônia Major Thury, Codajás – AM.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 06 de abril de 2016

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:7999D1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

ESPECIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 024/2015, oriundo da Inexigibilidade nº 004/15.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e IRLANE PORTILHO DA SILVA.

OBJETO: Rescisão do **TERMO DE CONTRATO N.º 024/2015**, firmado entre as partes em 15/12/2015, nos termos previstos na sua cláusula décima terceira – da rescisão contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78, incisos XII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, assim como a Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato n. 024/15/PM-CODAJÁS.

CODAJÁS, 07 de abril de 2016

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:F2F3D21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N. 001/2016 – CML/CODAJÁS**

Com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, e com fundamento nos documentos que instruem os presentes autos, assim como no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para a contratação da Banda “Cavaleiros do Forró” visando à realização do show principal do evento “Festa do Açaí”, através de sua representante legal e exclusiva no Estado do Amazonas, a Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, inscrita sob o CPF nº 009.605.334-86, RG nº 1678128 estabelecido na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3646, Candelária, Natal – RN, no valor de **R\$ 100.000 (cem mil reais)**, já incluindo todas as despesas com transporte, deslocamento, estadia e logística em geral até o Município de Manacapuru, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, submeto o presente ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Codajás, 03 de março de 2016

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:010DE328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da apresentação musical Da Banda “Cavaleiros do Forró” visando à realização do show principal do evento “Festa do Açaí”, através de seu representante exclusivo legal no Estado do Amazonas, o Sr. Janine Santos de Melo Lago, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Codajás, 03 de março de 2016

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:113A515A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.001.16

ESPECIE: Termo de Contrato nº 001/2016, oriundo da Inexigibilidade n.001/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e JANINE SANTOS DE MELO LAGO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ” VISANDO À REALIZAÇÃO DO SHOW PRINCIPAL DO TRADICIONAL EVENTO “FESTA DO AÇAÍ”, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO NO ESTADO DO AMAZONAS.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.3920071.2025.0000 -REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039.10

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

Codajás, 04 de março de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:F7461A0B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 003-2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/16
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, Processo Administrativo nº 004/2016;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Aquisição de Material de Construção em geral, tendo como vencedor a empresa **A. S. MELO LTDA - ME CNPJ: 09.428.963/0001-65**.

III – **CONVOCAR** a empresa **A. S. MELO LTDA - ME CNPJ: 09.428.963/0001-65**, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 003/2016 e contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 19 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6D07F199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 003-2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/16
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, Processo Administrativo nº 004/2016;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Aquisição de Material de Construção em geral, tendo como vencedor a empresa **J. E. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.835.192/0001-72**.

III – **CONVOCAR** a empresa **J. E. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.835.192/0001-72**, para no

prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 003/2016 e contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 19 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6F5D8BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 003-2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/16
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, Processo Administrativo nº 004/2016;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Aquisição de Material de Construção em geral, tendo como vencedor a empresa **GUAJARA OPÇÃO LTDA CNPJ: 04.808.672/0001-89**.

III – **CONVOCAR** a empresa **GUAJARA OPÇÃO LTDA CNPJ: 04.808.672/0001-89**, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 003/2016 e contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 19 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C1CF390E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 19 PP. Nº 003-2016**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/16**

Espécie: Contrato nº 19/2016.

Contratada: **GUAJARA OPÇÃO LTDA – CNPJ: 04.808.672/0001-89**.

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para o Município de Guajará/AM. Objeto da P. Presencial nº 003/16, de 17/02/2016 – Valor Total **R\$ 250.688,50 (DUZENTOS e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais cinquenta centavos)** vencedor dos itens 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 129, 130. Tipo de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL**,

Município de Guajara - AM. Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso:** FPM, ICMS, RP, F.M.S, FUNDEB 40%, Assinam: **Francisco Anízio Correia de Oliveira** - CPF: 181.559.792-53 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 20 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E68AE8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20 PP. Nº 003-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/16

Espécie: Contrato nº 20/2016.

Contratada: **J. E. COM. E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.835.192/0001-72.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para o Município de Guajará/AM. Objeto da P. Presencial nº 003/16, de 17/02/2016 – Valor Total **R\$ 153.908,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e oito reais)** vencedor dos itens 08, 11, 22, 23, 38, 40, 48, 52, 58, 72, 73, 80, 81, 82, 91, 92, 98, 109, 125, 127, 128, 133, 134. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Município de Guajara - AM. Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso:** FPM, ICMS, RP, F.M.S, FUNDEB 40%, Assinam: **JOSE ELDER MESQUITA DOS SANTOS** - CPF: 679.779.102-25 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 20 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:769B529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21 PP. Nº 003-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/16

Espécie: Contrato nº 21/2016.

Contratada: **A. S. MELO LTDA – CNPJ: 09.428.963/0001-65.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para o Município de Guajará/AM. Objeto da P. Presencial nº 003/16, de 17/02/2016 – Valor Total **R\$ 632.742,00 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais)** vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 50, 59, 60, 61, 67, 87, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 115, 124, 131, 132. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, Município de Guajara - AM. Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso:** FPM, ICMS, RP, F.M.S, FUNDEB 40%, Assinam: **Francisco Anízio Correia de Oliveira** - CPF: 181.559.792-53 – **CONTRATADA** Manoel Hélio Alves de Paula- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 20 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:ED042A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 004-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/16

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guajará -AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação modalidade Pregão Presencial. CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2016 e;

2. **CONVOCAR** a empresa **GUAJARÁ OPÇÃO LTDA** CNPJ: 04.808.672/0001-89), para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 004/2016.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 19 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CACCE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 004-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/16

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guajará -AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação modalidade Pregão Presencial. CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial nº 004/2016 e;

2. **CONVOCAR** a empresa **A. S. MELO LTDA** CNPJ: 09.428.963/0001-65), para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 004/2016.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 19 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E36A475D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP. 004-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/16
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guajará -AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação modalidade Pregão Presencial. CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2016 e;

2. **CONVOCAR** a empresa **J. E. COM. E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 11.835.192/0001-72, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 004/2016.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 19 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:51CD1D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22 PP. Nº 004-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Av. Edson Herculano, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Manoel Helio Alves de Paula; Contratada: **GUAJARÁ OPÇÃO LTDA**, localizada a rua Expedito Ferreira Barbosa, nº 026, Bairro Centro, Guajará/Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº **04.808.672/0001-89**, representada pelo Sr. **Francisco Anísio Correia de Oliveira**, brasileiro, solteiro, RG nº 135.902-SSP/AC, CPF nº 181.559.792-53, residente à rua Luis Pereira, nº 110, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 004/2016; Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará – AM**, vencedor dos itens 01, 06, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 32, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 75 no valor global de R\$ 321.586,00 (**trezentos e vinte um mil quinhentos e oitenta e seis reais**), Vigência: 08 (oito) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, RP, FMS, FUNDEB 40%, PNAE, FMAS**.

Guajará – AM, 20 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CE63365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2016

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016

Chamada Pública nº 01/2016 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Prazo para apresentação de Propostas: Os grupos formais deverão apresentar as documentações para **Habilitação e Propostas** até as 10h00min, do dia 03/05/2016, no Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira. **Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou no Setor de Licitação, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.- fones (97) 3485-1002.**

Guajará-AM, 20 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E985EEBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 129/2016

Humaitá/AM, 18 de abril de 2016.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;
CONSIDERANDO a 210ª (ducentésima décima) reunião, 095ª (nonagésima quinta) ordinária realizada no dia 12 de abril do ano de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Humaitá-Amazonas do ano de 2015.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 129/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 129/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF69A3DB

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 130/2016

Humaitá/AM, 18 de abril de 2016.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;
CONSIDERANDO a 210ª (ducentésima décima) reunião, 095ª (nonagésima quinta) ordinária realizada no dia 12 de abril do ano de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar a solicitação do ofício nº 0243-GabSEMSA/2016, enviado a este Conselho datado de 13 de Abril de 2016, para a autorização do Excelentíssimo **Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** - Prefeito de Humaitá – Amazonas, do seguinte tema:

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento de Auxílio Financeiro e Insalubridade dos Agentes de Combate as Endemias.
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente nos utilizamos do seguinte instrumento para **SOLICITAR**, de Vossa Excelência a autorização para que esta Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Interna do Gabinete da Semsa oficialize o pagamento de gratificações para os profissionais Agentes de Combate as Endemias da seguinte forma:

INSALUBRIDADE 20% - 14 (Profissionais) o valor de cada será de \$ 208,80 totalizando o valor de \$ 2.839,20.

AUXILIO FINANCEIRO DE AÇÕES E VIAGENS: 09 (Profissionais) o valor de cada será de \$ 200,00 totalizando o valor de \$ 1.800,00

AUXILIO FINANCEIRO ÁREA RURAL: 05 (Profissionais) o valor de cada será de \$ 250,00 totalizando o valor de \$ 1.250,00

O valor total deste Auxílio Financeiro ficará em \$ 3.050,00. O recurso que será custeado a solicitação em questão, é justificável através da **PORTARIA Nº 1.378, DE 9 DE JULHO DE 2013.**

OBS: A referida insalubridade será retroativa aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 130/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 130/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B79E4AD8

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 131/2016

Humaitá/AM, 18 de abril de 2016.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;
CONSIDERANDO a 210ª (ducentésima décima) reunião, 095ª (nonagésima quinta) ordinária realizada no dia 12 de abril do ano de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar a solicitação do ofício nº 0282-GabSEMSA/2016, enviado a este Conselho datado de 13 de Abril de 2016, para a autorização do Excelentíssimo **Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** - Prefeito de Humaitá – Amazonas, do seguinte tema:

ASSUNTO: Solicitação de **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA** para o Quadro de Microscopista na Área Rural.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente nos utilizamos do seguinte instrumento para **SOLICITAR**, de Vossa Excelência a autorização para que esta Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Interna do Gabinete da Semsa realize a **CONTRATAÇÃO** de Profissionais para os Cargos de **MICROSCOPISTAS** um quantitativo de 02 (dois) profissionais, para que os mesmos sejam lotados nas Comunidades de Santa Maria e Vila da Cristolândia na Br 319 km 50. Onde essas área sendo Relatório da Situação (em anexo) apresenta dados relevantes sobre os número de casos nessas Localidades.

Considerando a ocorrência de casos de malária na Localidade Vila Cristolândia e PAE Stª Maria Auxiliadora, caracterizada como áreas de alto risco e transmissão constante, neste momento encontram-se com dificuldade para se ter um diagnóstico precoce e tratamento oportuno devido os laboratórios estarem fechado por falta hoje dos Profissionais Microscopista. Ocasionalmente grande preocupação nos casos de Malária Falciparum em gestantes (ocasionando grupo de risco a essa população específica), essa localidade já apresenta um histórico epidemiológico de alta transmissão de malária.

Esclarecemos que está **CONTRATAÇÃO** terá contrato de Emergência para 05 (cinco) meses de trabalho nas áreas citadas.

O recurso que será custeado a solicitação em questão, é justificável através da **PORTARIA Nº 1.378, DE 9 DE JULHO DE 2013**.

OBS: desde o dia 15 de abril de 2016 a profissional Jacirene Santos Silva de Oliveira, já atua na localidade Vila Cristolândia - Br 319 Km 50, como Microscopista. Encontra-se também atuando na localidade PAE – Santa Maria Auxiliadora - Ipixuna - Br 230 Km 40 na mesma data, como Microscopista a profissional Angélica Coutinho Veberi.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS

Presidenta do C.M.S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 131/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 131/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:54CAF892

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 132/2016

Humaitá/AM, 18 de abril de 2016.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;

CONSIDERANDO a 210ª (ducentésima décima) reunião, 095ª (nonagésima quinta) ordinária realizada no dia 12 de abril do ano de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar a solicitação do ofício nº 0242-GabSEMSA/2016, enviado a este Conselho datado de 13 de Abril de 2016, para a autorização do Excelentíssimo **Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** - Prefeito de Humaitá – Amazonas, do seguinte tema:

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento de Auxílio Financeiro referente ao trabalho realizado nos cargos de Gerentes e Responsáveis Técnicos do setor de Vigilância em Saúde.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente nos utilizamos do seguinte instrumento para **SOLICITAR**, de Vossa Excelência a autorização para que esta Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Interna do Gabinete da Sema oficialize o pagamento de Auxílio Financeiro para os seguintes Cargos de Gerencias e Responsáveis Técnicos:

01 - Gerência dos setores: Transporte, Administrativo, Compras e Recursos Humanos. Essa Gerencia será gratificada com o **valor mensal de \$ 1.000,00**.

01 - Gerência dos departamentos: Ações e Combate as Endemias, Dengue, Malária, Programações Anuais em Vigilância em Saúde, Imunização e Epidemiologia. Essa Gerência será de gratificação com o **valor mensal de \$ 1.000,00**.

02 - Responsável Técnico de Campo: Ações de Combate à Dengue, Malária, Tuberculose, Hanseníase e demais Endemias. Esses profissionais receberão gratificação no **valor de \$ 300,00 mensalmente** cada um.

01 – Responsável Técnico Ação e Combate as Zoonoses: Atuará no Setor de Zoonoses, respondendo por todas as ações de prevenção e combate as Zoonoses. Esse Profissional receberá mensalmente o **valor de \$1.000,00 mês**.

Responsável Técnico Entomologia Laboratorial: Atuará na responsabilidade técnica de organização, acompanhamento e supervisão dos laboratórios de área urbana e rural. Esse Profissional receberá mensalmente o **valor de \$ 500,00 mês**.

Responsável Técnico dos Transportes: Atuará na responsabilidade da manutenção dos veículos, controle de escala de entrada e saída dos veículos e controle de abastecimento dos mesmos. Esse profissional receberá mensalmente o **valor de \$ 300,00 mês**.

Responsável Técnico Revisor de Laboratório: Atuará na supervisão, organização e administração dos Materiais e Procedimentos Laboratórios. Esse profissional receberá mensalmente o **valor de \$ 300,00 mês**.

O **valor total destas Gratificações ficará em \$ 4.700,00 mês**. O recurso que será custeado a solicitação em questão, é justificável através da **PORTARIA Nº 1.378, DE 9 DE JULHO DE 2013**.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS

Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 132/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 132/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 18 de abril do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:3DA396C8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de abril de 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril de 2016 (quinta-feira), será observado feriado nacional de Tiradentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica observado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **22 de abril de 2016 (sexta-feira)**, nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB4E6F53

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2014

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 001/2015 celebrado em 01/04/2015 ao Contrato de Locação de Imóvel em Alvenaria nº 111/2014, celebrado em 26/03/14.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **IGREJA BATISTA DE HUMAITÁ**, inscrito no CNPJ nº. 04.427.290/0001-05.

3. OBJETO: Dilatação de PRAZO, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA para funcionamento da Escola Municipal Rosa de Saron**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 05 (cinco) meses, com nova vigência: de 01 de abril de 2015 a 31 de agosto de 2015.

5. DO VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **122/2014**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1F41D6D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº. 24/2016

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1109/2016

1. ESPÉCIE E DATA: Contratação de Empresa Especializa para Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Rural Santa Rosa nº. **24/2016**, celebrado em **25 de março de 2016**.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 09.477.242/00001-45.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializa para Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Rural Santa Rosa, localizada na Comunidade de Santa Rosa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 74.090,10 (Setenta e Quatro Mil, Noventa Reais e Dez Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 25 de março de 2016.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 1262/16, datado de 25/03/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8CFE0EF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 769/16

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 011/2016, objeto: fornecimento de passagens terrestres no trecho Humaitá (AM)/ Porto Velho (RO)/ Humaitá (AM), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorizado pelo processo administrativo nº. 769/2016, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei nº. 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto, à empresa Aucatur Agência União Cascavel de Turismo Ltda., estabelecida na Av. Gov. Jorge Teixeira, s/n.º, estação rod. Box 07, bairro Liberdade, Porto Velho(RO), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.410.249/002-80, valor total R\$ 19.462,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Humaitá(AM), 15 de abril de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:S812D63F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 769/16****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 011/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 769/2016, objeto: fornecimento de passagens terrestres no trecho Humaitá(AM)/Porto Velho(RO)/Humaitá(AM), considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa Aucatur Agência União Cascavel de Turismo Ltda., estabelecida na Av. Gov. Jorge Teixeira, s/n.º, estação rod. Box 07, bairro Liberdade, Porto Velho(RO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.410.249/002-80, valor total R\$ 19.462,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (AM), em 18 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EE215C5

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2351/16****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da Senhora Natalícia do Rosário da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.960.142-00, portadora da cédula de identidade RG nº 0542942-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Santo André, 454, bairro Santo Antônio, Humaitá(AM), por meio do processo administrativo nº 2351/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel rural, construído em madeira, medindo 9x8m, com cozinha, dois quartos, sala de estar, banheiro interno e área externa, situado na comunidade Auxiliadora, Rio Madeira, Município de Humaitá(AM), para alojar os professores da Escola Municipal Rural São Domingos Sávio, localizada na retrocitada comunidade, durante o ano escolar de 2016, pelo período de sete meses, valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 18 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D7B8D194

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2361/16****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa Ediclei Cardoso da Costa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.191.588/0001-50, titular inscrito no CPF/MF sob o nº 011.754.812-03 e portador da cédula de identidade RG nº 2332369-9 SSP/AM, residente e domiciliada na comunidade Luzitânia, Município de Humaitá(AM), por meio do processo administrativo nº 2361/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel rural, construído em madeira, medindo 7x5m, com sala ampla, cozinha e banheiro externo, situado na comunidade Carapanatuba, Município de Humaitá(AM), destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Santa Rita, durante o ano escolar de 2016, pelo período de sete meses, valor global de R\$

4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 18 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0BA8B7A0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2361/16****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa Ediclei Cardoso da Costa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.191.588/0001-50, titular inscrito no CPF/MF sob o nº 011.754.812-03 e portador da cédula de identidade RG nº 2332369-9 SSP/AM, residente e domiciliada na comunidade Luzitânia, Município de Humaitá(AM), por meio do processo administrativo nº 2361/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel rural, construído em madeira, medindo 7x5m, com sala ampla, cozinha e banheiro externo, situado na comunidade Carapanatuba, Município de Humaitá(AM), destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Santa Rita, durante o ano escolar de 2016, pelo período de sete meses, valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 18 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9F2680E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2363/16****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor do Senhor Reinaldo Passos Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.086.932-80, portador da cédula de identidade RG nº 2.216.152-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Republica Ocidental, 444, Centro, Humaitá(AM), por meio do processo administrativo nº 2363/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel rural, construído em madeira, medindo 8x8m, contendo uma sala ampla, quarto e cozinha, situado na comunidade Vila Nova do Baiano, Município de Humaitá(AM), destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rural Jefferson Peres, durante o ano escolar de 2016, valor global de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 18 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A42F53F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2482/16****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor do Senhor Aluizio Batista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.955.222-53, portador da cédula de identidade RG nº 869.111 SSP/AM, residente e domiciliado na BR319, 2151, comunidade Realidade, área rural, por

meio do processo administrativo n.º 2482/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel rural, construído em madeira, medindo 12x9m, com cozinha, quatro quartos, sala de estar e dois banheiros, situado na comunidade Realidade, BR-319 (Humaitá/Manaus), Km 100, Município de Humaitá(AM), para alojar os professores da Escola Municipal Rural Manoel de Oliveira Santos, durante o ano escolar de 2016, pelo período de sete meses, valor global de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 18 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C096889F

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 8907/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo n.º. **8907/2015**, referente ao Pregão Presencial: **058/2015**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Aquisição de Material Elétrico, destinados as secretarias SEMAS, SEMED, SEMINF e SEMSA para atender demanda do exercício de 2016, conforme consta na ATA, datada em 25 de Janeiro de 2016, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **M. A. P. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 08.830.492/0001-54, vencedora dos Itens: 01 a 135 pelo valor global de R\$2.304.071,75 (Dois Milhões Trezentos e Quatro Mil Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 19 de Abril de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:692F0BD4

HUMAITÁPREV ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quinquagésima terceira reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Risso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Além da presidente e da secretária, estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Aldemir Lima Celestino, Paulo Gilberto da Cruz Moura, Reginaldo Santos Maciel e Maria José de Moraes França. Inicialmente, a presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia:1) Processo de Pensão por Morte. Foi enviado a este conselho, pelo Gestor de

Benefícios do HUMAITÁPREV, senhor Jeferson Nascimento Honda, o processo de número setenta e três de dois mil e dezesseis de Pensão por Morte do Servidor Domingos Sávio Souza Barbosa em favor de sua esposa, Marcia Aparecida Martins da Silva para ser analisado com parecer favorável ou não. O Processo acima citado foi analisado, o qual constatou-se que o mesmo encontra-se em consonância com os princípios da administração pública, estabelecidos no artigo trinta e sete da Constituição Federal, como também em atendimento ao disposto no inciso três do artigo cento e cinquenta e três da Lei Municipal seiscentos e cinquenta e dois de dois mil e treze. Assim sendo, o Conselho de Administração do HUMAITÁPREV aprovou por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Risso e pelos demais presentes. Humaitá, primeiro de abril de dois mil e dezesseis.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:C2D3F10E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA PORTARIA N 021/16/GPCMI/RH DE 01/04/16

PRORROGA O PERÍODO DA PORTARIA Nº 13/RH, de 01 de março de 2016, QUE DESIGNA SERVIDOR COMISSIONADO NO CARGO DE DIRETOR GERAL À RESPONDER PELA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, POR MAIS 60 (SESSENTA DIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDOo decurso do prazo estipulado na Portaria Nº 13/RH, de 01 de março de 2016, sem que haja até o momento alteração na Lei 294/2015, conforme determinada no art. 1º, da mencionada Portaria;

CONSIDERANDO ainda a necessidade do bom andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa, a fim de que não haja solução de continuidade.

RESOLVE

Art. 1ºPRORROGAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 13/RH, de 01 de março de 2016, por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura desta Portaria, dando continuidade ao Servidor **ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA**, a responder interinamente pela Tesouraria da Casa, prazo este que deverá ser realizada as devidas alterações na Lei nº 294/2015.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de abril de 2016.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aldineia Moraes de Medeiros
Código Identificador:100DC4E4

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal Vereador **FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas

atribuições, vem a público tornar sem efeito as Portarias n. 019 e 020 publicadas no dia 18/04 a ser homologada no dia 19/04/2016.

Publicado por:
Aldineia Moraes de Medeiros
Código Identificador:ADC41383

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO: Nº 114/2016

CARTA CONTRATO: nº 114/2016 - ORIUNDO DA CARTA CONVITE: nº 029/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
CONTRATADO: DINAMICA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 84.132.604/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O SERVIÇO DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 149.002,05 (cento e quarenta e nove mil dois reais e cinco centavos).
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2016

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:45698448

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite nº 029/2016-CGL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;

CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite nº 029/2016-CGL/PMI – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O SERVIÇO DE TAPA BURACO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

NOME: DINAMICA ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 84.132.604/0001-81. **ENDEREÇO:** AV. ITAÚBA, Nº 225 – M. DO SOL – P. FIGUEIREDO. CEP: 69.735-000, vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R\$ 149.002,05 (cento e quarenta e nove mil dois reais e cinco centavos).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Irاندوبا, 17 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Irاندوبا

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:2059E91B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2016 – GAB/PMI

EXONERA do cargo de Provimento de GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido o Sr. **FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO**, na função de GESTOR ESCOLAR da Escola Municipal “ANA BARBOSA DE CASTRO” – NÍVEL IV, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 01 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:0C682398

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2016 – GAB/PMI

NONEIA no cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 04 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:68212918

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2016 – GAB/PMI**

EXONERA do cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. **MARCILENE PIZZANO MIRANDA**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal “ÉRVILA SOUZA DE ASSIS” – NÍVEL IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 31 de Março de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:A3B09C98

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA ao cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **IZA FERREIRA DE ARAÚJO**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal “ANA BARBOSA DE CASTRO” – NÍVEL IV, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 01 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:FE3672FF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2016 – GAB/PMI**

EXONERA do cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. **GLECE SIQUEIRA DA COSTA**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” – NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 01 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:E04CBA41

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA ao cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE MORAES BENACON**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal “ÉRVILA SOUZA DE ASSIS” – NÍVEL IV, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 01 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:ABA9731D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA ao cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **NILZANEI SOCORRO ALVES DA SILVA**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” – NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 01 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:AEE412AA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo em Provimento de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **OSENILSON DOS SANTOS CRISOSTOMO**, a contar de 1º de Abril de 2016, na função de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-04 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 04 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Mera Querino

Código Identificador:D4346DD0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2016 – GAB/PMI**

DESIGNA ao cargo de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. **OSENILSON DOS SANTOS CRISOSTOMO**, na função de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 01 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:41936E7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 35% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **ALMIRO MAIK DOS SANTOS**, é servidor estatutário, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Vigia;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **ALMIRO MAIK DOS SANTOS**, que ocupa cargo de provimento estatutário de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Março de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:366F2FD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2016 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO do cargo de DIRETOR DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CANCELAR o cargo de DIRETOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a contar de 1º de Abril de 2016, de seu cargo, o Sr. **OTTOR DE ALENCAR SINDEAUX JÚNIOR**, de acordo com a PORTARIA Nº 173/2016 – GAB/PMI.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:BE6B54E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **EFRAIM SILVA DE JESUS**, é servidor estatutário, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Professor;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a contar de 1º de Março de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **EFRAIM SILVA DE JESUS**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Março de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3DFD2DC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2016 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% ao servidor que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **LINEIDE BRASIL GUIMARÃES** é servidora estatutária, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de Administrador;
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a contar de 1º de Abril de 2016, no percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **LINEIDE BRASIL GUIMARÃES**, que ocupa cargo de provimento estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3F0E7550

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA ao cargo de Provimento de GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE MORAES BENACON**, na função de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal “ÉRVILA SOUZA DE ASSIS” – NÍVEL IV, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:82DE4814

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 29 de Fevereiro de 2016, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	CARGO
ADRIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
ARIETH ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
ARY LUCIO SERRÃO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
AURENICE RAMOS VIEIRA	PROFESSOR(A) 40HS
CARLA REGINA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR(A) 20HS
CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20HS
ELIENE GOMES CARDOSO	PROFESSOR(A) 20HS
FRANCINE PADILHA QUINTINO	PROFESSOR(A) 20HS
IRAMAR REIS GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
LEDA CARLOS COELHO	PROFESSOR(A) 40HS
LUCICLEIDE DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
MARIA LUCIANA SOUZA AMORIM	PROFESSOR(A) 20HS
MARIA SILVIA DA GAMA PEDRAÇA	PROFESSOR(A) 20HS
MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 20HS
NELCY SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
NUNCIA FARIAS DE ALENCAR	PROFESSOR(A) 20HS
QUIDICE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
RONALDO DOS PRAZERES PEREIRA	PROFESSOR(A) 40HS
ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
RUTH MORIZ CERDEIRA GUERRA	PROFESSOR(A) 20HS
SHEILA CASTRO LIBORIO REZENDE	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:13A94DF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.DISPENSAR, a contar de 29 de Fevereiro de 2016, os servidores abaixo, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	CARGO
DENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)

EDIVALDO AFONSO CARDOSO	VIGIA
FABIO CORREA DA SILVA	VIGIA
MARLUCE BENTES FERRAZ	MERENDEIRO(A)
MARLUCIA FURTADO DE MACEDO	MERENDEIRO(A)
MICKEY MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA DA SILVA BARROSO	MERENDEIRO(A)
VERA DA SILVA TROVÃO	MERENDEIRO(A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A9D9545F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 087 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Contrata profissionais para ocupar Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. **CONTRATAR**, a contar de 1º de Março de 2016, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	CARGO
ACILEIDE PASCOAL MENEZES	MERENDEIRO(A)
ADAILTON SOARES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADALGISA FLAVIA MOTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADEISE SILVA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADEJAMAR VIEIRA ANDRADE	VIGIA
ADERLANE BATISTA DE ARAUJO	MERENDEIRO(A)
ADREA SORAIA DA CUNHA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA MOREIRA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO PEREIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALAN DA FONSECA SERRAO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALCEMIRA XAVIER DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIELE ALVES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCILEIA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIMAR FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIMARA FARIAS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALCIMARA MARQUES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCINEIA TAVARES KTEZINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALCINETE SILVA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIRENI DE MENDONÇA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIRLANE ALEXANDRE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALDEANE NUNES FERREIRA	MERENDEIRO(A)
ALDEMARA VIEIRA FELIPE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALDEZI DOS SANTOS SOUZA MORENO	MERENDEIRO(A)
ALDILENE GONÇALVES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDILENE LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALESSANDRO ANDRADE RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALGARINA ROQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALICE ARAUJO BATISTA	MERENDEIRO(A)
ALICE FEITOSA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ALINE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ALINE TAVARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA AUGUSTA MARTINS FEIJO	MERENDEIRO(A)
ANA CAETANO JORDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CARLOS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ANA CRISTINA DE SOUZA ALFAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA LUCIA ASSUNÇÃO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANA LUCIA CARDOSO VIANA	MERENDEIRO(A)
ANA LUCIA FERREIRA PINTO	MERENDEIRO(A)
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA SANTANA BARROS	MERENDEIRO(A)
ANA STEFANNE GAMA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANATELMA RODRIGUES DE ANDRADE	MERENDEIRO(A)
ANDERSON DO AMARAL MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANDRE LEITE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA LUCIA DA SILVA BENTES	MERENDEIRO(A)
ANDRESSA BARBOSA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREZA CORREA MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREZA DA SILVA SANTOS	MERENDEIRO(A)
ANDREZA DOS SANTOS PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELA MARIA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AQUILES FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIANE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARLENE PRATA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARLESON ALVES PEREIRA	VIGIA
ARTENISE OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
AULENI MIRANDA LEAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURICELIA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURIJANE PEREIRA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURILEIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BENICIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CAIO BATISTA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CAMILA ESTEFANE LEAL PEDROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CELIANE DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CERES OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CEZAILDA CONCEIÇÃO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CIBELY BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CILENE MARGARIDA SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
CLAUDENORA MUNIZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIANE FREITAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDINEIA MONTEIRO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDOMIRA CORREIA LOPES	MERENDEIRO(A)
CLEHANDSON EWERTON GARCIA PALMEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEIZA DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLENIS PONTES PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CLEUMAR MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLISSIA DOS SANTOS ONO	NUTRICIONISTA
CRISCILENE DE SOUZA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CRISSIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CRISTIANE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DANIELE CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELE SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DARCLEY BATISTA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DARLENE SOUZA COSTA	MERENDEIRO(A)
DARLENE PAIVA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DELMA FREITAS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DENILZA PINHEIRO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENISE DIAS TUANAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DERMIVAL LEIS DA FONSECA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DESTERRO GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DILENE MOTA PRESTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DINELSA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIULENE SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGAS MAGALHAES CARDOSO	MERENDEIRO(A)
DORA LOPES BELTRAO	MERENDEIRO(A)
DORIVAL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDE TUANAMA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDER FRANK DA SILVA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
EDILENE PEREIRA BECKMAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILSON PEREIRA DIAS	VIGIA
EDINELSON MONTEIRO MAQUINE	MERENDEIRO(A)
EDIRLEY GIL PEREIRA	MERENDEIRO(A)
EDMAR FELICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO MARQUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDVALDO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELCIANE DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELEIA BELEM CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELESON NUNES CABRAL	MERENDEIRO(A)
ELIANA AFONSO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA BRAGA DE ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA GOMES DE SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA RAMOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS BRUNO DA SILVA	VIGIA
ELIEL MIRANDA DACIO	MERENDEIRO(A)
ELIELMA DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ELIENE SILVA MAQUINE	MERENDEIRO(A)
ELIETE PRATA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ELIETE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIONE MARTINS PALHETA	MERENDEIRO(A)
ELISMARES FRANCA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
ELIZETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
ELMA BRAGA CASTILHO	MERENDEIRO(A)
ELMONERGINA FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELZIRENE DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENAR NOGUEIRA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ERCILENE SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERENILDES GIL DE FREITAS	MERENDEIRO(A)
ERICA ARAUJO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERIVAM DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESTEFANIA MONTEIRO CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ESTELIANNE FIGUEREDO LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EUNICE AMARAL BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EURILENE CALDAS MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVALDO SEBASTIAO PANDURA	VIGIA
EVELYN DE AZEVEDO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
EVERSON ARAUJO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EZILENE DE SOUZA MAIA	MERENDEIRO(A)
FABIANA DA SILVA BARBOSA	MERENDEIRO(A)
FABIANA MARINHO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANE SILVA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FABIANO NUNES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIO CORREA DA SILVA	VIGIA
FABIO REZENDE DA SILVA	VIGIA
FERNANDA SIQUEIRA CHANTEL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FERNANDO DO ESPIRITO SANTO M SOARES NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FLOR DE LIZ MELO FACANHA	MERENDEIRO(A)
FRANCIELI AUZIER MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILANE CORREIA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
FRANCILENE MATA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIMARA DE CASTRO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FRANCIMARA NOGUEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIMEIRE CASTRO FARIAS RAMOS	MERENDEIRO(A)
FRANCINETH DA SILVA MEDEIROS	MERENDEIRO(A)
FRANCINETH DO NASCIMENTO CARMO	MERENDEIRO(A)
FRANCINEY DA MATA DOS SANTOS	VIGIA
FRANCINEY ZORRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIS ROSE RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FRANCISCO OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCKSILENE DA MATA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEANE DOS SANTOS ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEDEAO SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GELICILDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GENIVALDO DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDO BARBOSA	MERENDEIRO(A)
GIGLIANE LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GIL DA SILVA LIMA	MERENDEIRO(A)
GILCIMAR BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILCIMAR DA SILVA ROLIM	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GILMARA LOPES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILNEY BATISTA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GISELE CASTRO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISELE RODRIGUES MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLAUCIA SOUZA VALLE	MERENDEIRO(A)
GRACIELI PINHEIRO SOUNIER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GRACILENE ROLIM QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACINETE BORGES MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACIVALDA LIMA MARREIRA	MERENDEIRO(A)
GUIBSON ALZIER DOS SANTOS	VIGIA
HARLEY PINHEIRO SILVEIRA	VIGIA
HELEN RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HERONDI AMARAL SABINO	VIGIA
HIRIS VIANA VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
HUDELENA CALDAS DE ASSUNCAO	MERENDEIRO(A)
IDALEIDE NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IEDA VALDEZ DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
IOLANDA CASTRO DE LIMA	MERENDEIRO(A)
IRACY BARBOSA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
IRAMAR SALVADOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRENE MARIA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRENILCE DE OLIVEIRA GUSMAO	MERENDEIRO(A)
IVANETE BENTES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
IVANILDA FERNANDES MARIZEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDA MARTINS PALHETA	MERENDEIRO(A)
IVONE DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVONEI FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IZABEL CRISTINA GOMES PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAIEDDE ALUVES DE QUEIROZ MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JAILSON CALDAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILSON COSTA CRUZ	MERENDEIRO(A)
JAINA DE ANDRADE FREIRE	MERENDEIRO(A)
JANAINA REBOUCAS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JANCINETE CARVALHO DOLZANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANDER CORREA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANY CARLA LEVER DOLZANE	MERENDEIRO(A)
JAQUELINE SARAH SILVA PENALBER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JARDEL OLIVEIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JARLENE LIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEANE LEAO MACEDO	MERENDEIRO(A)
JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GEORGE BRAGA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
JOANILZA DE SOUZA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAQUIM JOSE ALFAIA LIRA	VIGIA
JOMARA ALVES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
JORGE NEVES RODRIGUES	VIGIA
JOSE MARTINS SARMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSEMARA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSENILDO FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIMARA MONTEIRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSUE NEVES VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCIENE DA SILVA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JUCIKEILA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILENE ANDRADE XAVIER	MERENDEIRO(A)
JUCILENE GUIMARAES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
JUCILENE RODRIGUES ROLIM MARTINEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA RABELO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANE COUTINHO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
JULIO SOARES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAREN SUELEM MOURA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
KARLA RAFAELLA SA TAMER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
KATIA CILENE DOS SANTOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KATIANA VIEIRA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
KELLY FERREIRA FEITOSA ALVES	MERENDEIRO(A)
KESIA VALENTE DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
KETLEN MAIA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KIARA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KIRA NERY BOTELHO DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LADY ANNE MARIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAURA DOS SANTOS ROLIM	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LAURYMEYRE DA SILVA LIRA	MERENDEIRO(A)
LEANDRO DE SOUZA BARBOSA	VIGIA
LEILIANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LENIMAR RODRIGUES MENDES	MERENDEIRO(A)
LEONIDIO DE CASTRO CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEOZANI OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIA CORREIA BRAGA	MERENDEIRO(A)
LIDIANE PIMENTEL DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
LIDIOMARA VINENTE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIANE DA SILVA RAMOS	MERENDEIRO(A)
LIUDIRENE SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIVIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUCIANE ALVES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUCIANE DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE DOS SANTOS PINTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE NEGREIROS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIMAR CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCINEIDE FARIAS NEGREIROS	MERENDEIRO(A)
LUCIVETE MACIEL QUINTELA	MERENDEIRO(A)
LUIZ CLARINDO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ FERNANDO GOMES ATHAYDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUNALVA MARIA DA SILVA MENDONCA	MERENDEIRO(A)
LURIAM DOS SANTOS DINELLY	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUZARDINA PIMENTEL CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAEVY MARTINS PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MAIARA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MAIAS FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANUEL RAIMUNDO LOPES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARA RUBIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELA CRISTINA RODRIGUES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCELA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCIA MARIA DA GAMA PEDRACA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA REBECA MATOS DE SA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCIA REGINA FEITOZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCINEIDE DE SOUZA GIL	MERENDEIRO(A)
MARCIONEIDE BARRETO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIONILIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCO AURELIO CASTRO DE BARROS	MOTORISTA
MARFISA BARROS FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIA ADELIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ALDERLENE AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ANTONIA DA COSTA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA ANTONIA SABINO GOMES	MERENDEIRO(A)
MARIA ANUNCIACAO RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA APARECIDA PAZ PEREIRA	MERENDEIRO(A)
MARIA CLENIA KEULY FERNANDES	MERENDEIRO(A)
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA BENTES	MERENDEIRO(A)
MARIA DAS GRACAS MENDONCA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
MARIA DE JESUS ARRUDA DE MATOS	MERENDEIRO(A)

MARIA DE JESUS FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO CARMO BORGES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO CARMO FREITAS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA DO LIVRAMENTO LOPES FEJO	MERENDEIRO(A)
MARIA DO ROSARIO CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MEDEIROS DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DOLORES XAVIER DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ELIETH NOGUEIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA INES CARLOS DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIA INES PINTO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE BATISTA MOREIRA	MERENDEIRO(A)
MARIA JOSE CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE DOS SANTOS SOARES	MERENDEIRO(A)
MARIA JOSE NUNES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LEONOR GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MARIA LUCILEIA DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA MADALENA CORREA ALVES	MERENDEIRO(A)
MARIA NILCILENE FERREIRA MAKLOUF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA NUNES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA RUTHLENE SAMPAIO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA SOUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SUELY DOS SANTOS CASTRO	MERENDEIRO(A)
MARIA SUELY RIBEIRO JACOB	MERENDEIRO(A)
MARIA VALDECIR TANANTA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MARIETE FONSECA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARILENE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARINILDO CASTRO DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIVANIA DE SOUZA AMORIM	MERENDEIRO(A)
MARIVETE MAIA DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
MARIVONE XAVIER PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLE ELIZABETH JACOB REGO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARLI MORENO LOBAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLUCE BENTES FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLUCIA FURTADO DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLY FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARTA ALBUQUERQUE MELO	MERENDEIRO(A)
MARTA DA ROCHA MICHILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS GAMA AMAZONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATILDE ROSARIO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MESSIAS CARDOSO FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MICILENE OLIVEIRA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MICKY MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIGUEL SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIQUEIAS COSTA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
NATAN GOMES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAZARE CRUZ DE SOUZA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELCIANE DA SILVA SOUZA	MERENDEIRO(A)
NELIANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELMA BENTES GOES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELZA MOREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
NEURACY TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NICEIA HONORIO DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILVANA CORREIA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIVALDO MOREIRA PINTO	VIGIA
NOELI GUADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOEMI AMORIM MONTEIRO	MERENDEIRO(A)
NORMELHE FONTENELLE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
OCIMARA MONTEIRO FARIAS	MERENDEIRO(A)
OCIREMA PEREIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ODALE DE SOUZA REIS	MERENDEIRO(A)
ONIZETE DE FREITAS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORANGE RODRIGUES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORIENTE BARROSO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OZIANE FREITAS FERNANDES	MERENDEIRO(A)
OZIELLE MENDONCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAOLA JANE DA COSTA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA CORDOVIL PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA SOUZA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO GUEDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO DOS PRAZERES PEREIRA	VIGIA
POLLYANNA DA CUNHA BRASIL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
PRISCILA FILGUEIRA PENA	MERENDEIRO(A)
RAIMUNDA BARROSO RODRIGUES FILHA	MERENDEIRO(A)
RAIMUNDA DA SILVA SOARES	MERENDEIRO(A)
RAIMUNDA DOS SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO GIL CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO LEONARDO PINTO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RAIMUNDO MAIA SERRAO	VIGIA
RAIMUNDO MARINHO PEREIRA FILHO	MERENDEIRO(A)

RAYANE BARBOSA MOUSINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGIANE DE CASTRO CALIXTO	MERENDEIRO(A)
REGIANE SILVA DOS SANTOS MARIZIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGINA DE CASTRO CALIXTO	MERENDEIRO(A)
REGION BARBOSA MARTINS	MERENDEIRO(A)
RENEIDE DE SOUSA SIQUEIRA	MERENDEIRO(A)
RENISON LIMA CORDOVIL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RICARDO SERGIO CONCEICAO RAMOS	VIGIA
ROBERTO SABINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBISON FIGUEIREDO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ROMELIA MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROMILDA PINTO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RONIENY QUINTINO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONILDA BARROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA DO SOCORRO DE SOUZA CASTRO	MERENDEIRO(A)
ROSA HELENA MARQUES DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ROSA MARIA HERCULANO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANE BARBOSA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA DA SILVA BARROSO	MERENDEIRO(A)
ROSANGELA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA ROQUE DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
ROSIANE DA COSTA VINHOTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIELE SIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSILENE BENTES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ROSILENE PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINEIA DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINILDE MATOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIVETE PINTO ARAUJO	MERENDEIRO(A)
ROSMARY ROMAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZANA ESTELA BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ROZANA PERDIGAO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZELY VIEIRA DA FONSECA	MERENDEIRO(A)
ROZENILDA ALVES DE FREITAS	MERENDEIRO(A)
SAIDE BACRY DE ANDRADE SILVA	MERENDEIRO(A)
SAMARA KENIA SALLES BOTELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
SANDRA OLIVEIRA SOUZA	MERENDEIRO(A)
SANDRO FERREIRA DOMINGUES	VIGIA
SANDRO LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRO MOTA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHEILA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILENE DE ANDRADE MARTINS	MERENDEIRO(A)
SILVANA MOURAO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVIA DOS SANTOS MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE DOS SANTOS BELEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE SOARES FERREIRA	MERENDEIRO(A)
SINARA NASCIMENTO PASSOS	MERENDEIRO(A)
SIRLEAN BRUNO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SOLANGE DE FIGUEIREDO GIL	MERENDEIRO(A)
SOLANGE MOREIRA COLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA MARIA DIAS DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
TAILINE MARCAL PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
TANIA LIRA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
TEIXEIRA NICACIO FILHO	VIGIA
TEREZA CRISTINA LIMA DE SOUZA VIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
THAIANA FROES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALCILENE DA SILVA DO LAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALCILENE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEMARINA VERCOSA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANDA FERRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
VANDERLANE DA COSTA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA INHAPE DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
VANIZE BATISTA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANUBIA PRINTES DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANUZA MESQUITA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VERA DA SILVA TROVAO	MERENDEIRO(A)
VERA NEIDE MENDONCA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
WALCIVANE BENTES MARTINS	MERENDEIRO(A)
WALDEMIR RODRIGUES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILLIAM SERRAO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
WILSON SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YARA NEVES LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YURI LEITE DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ZAQUEL BARBOSA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZILMAR LABORDA PASSOS	VIGIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Contrata profissionais para ocupar Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, a contar de 1º de Março de 2016, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	CARGO
ACILEIDE PASCOAL MENEZES	MERENDEIRO(A)
ADAILTON SOARES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADALGISA FLAVIA MOTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADEISE SILVA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADEJAMAR VIEIRA ANDRADE	VIGIA
ADERLANE BATISTA DE ARAUJO	MERENDEIRO(A)
ADREA SORAIA DA CUNHA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA MOREIRA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO PEREIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALAN DA FONSECA SERRAO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALCEMIRA XAVIER DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIELE ALVES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCILEIA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIMAR FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIMARA FARIAS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALCIMARA MARQUES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCINEIA TAVARES KTEZINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALCINETE SILVA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIRENI DE MENDONÇA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIRLANE ALEXANDRE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALDEANE NUNES FERREIRA	MERENDEIRO(A)
ALDEMARA VIEIRA FELIPE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALDEZI DOS SANTOS SOUZA MORENO	MERENDEIRO(A)
ALDILENE GONÇALVES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDILENE LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALESSANDRO ANDRADE RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALGARINA ROQUE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALICE ARAUJO BATISTA	MERENDEIRO(A)
ALICE FEITOSA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ALINE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE TAVARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA AUGUSTA MARTINS FEIJO	MERENDEIRO(A)
ANA CAETANO JORDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CARLOS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ANA CRISTINA DE SOUZA ALFAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA LUCIA ASSUNÇÃO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANA LUCIA CARDOSO VIANA	MERENDEIRO(A)
ANA LUCIA FERREIRA PINTO	MERENDEIRO(A)
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA SANTANA BARROS	MERENDEIRO(A)
ANA STEFANNE GAMA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANATELMA RODRIGUES DE ANDRADE	MERENDEIRO(A)
ANDERSON DO AMARAL MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ANDRE LEITE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA LUCIA DA SILVA BENTES	MERENDEIRO(A)
ANDRESSA BARBOSA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREZA CORREA MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREZA DA SILVA SANTOS	MERENDEIRO(A)
ANDREZA DOS SANTOS PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELA MARIA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AQUILES FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIANE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARLENE PRATA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARLESON ALVES PEREIRA	VIGIA
ARTENISE OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
AULENI MIRANDA LEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURICELIA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURIJANE PEREIRA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURILEIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

BENICIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CAIO BATISTA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CAMILA ESTEFANE LEAL PEDROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CELIANE DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CERES OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CEZAONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CIBELY BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CILENE MARGARIDA SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
CLAUDENORA MUNIZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIANE FREITAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDINEIA MONTEIRO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDOMIRA CORREIA LOPES	MERENDEIRO(A)
CLEHANDSON EWERTON GARCIA PALMEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEIZA DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLENIS PONTES PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CLEUMAR MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLISSIA DOS SANTOS ONO	NUTRICIONISTA
CRISCIENE DE SOUZA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
CRISSIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
CRISTIANE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DANIELE CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELE SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DARCLEY BATISTA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DARLENE SOUZA COSTA	MERENDEIRO(A)
DARLIENE PAIVA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DELMA FREITAS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DENILZA PINHEIRO CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENISE DIAS TUANAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DERMIVAL LELIS DA FONSECA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
DESTERRO GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DILENE MOTA PRESTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DINELSA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIULENE SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGAS MAGALHAES CARDOSO	MERENDEIRO(A)
DORA LOPES BELTRAO	MERENDEIRO(A)
DORIVAL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDE TUANAMA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDER FRANK DA SILVA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
EDILENE PEREIRA BECKMAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILSON PEREIRA DIAS	VIGIA
EDINELSON MONTEIRO MAQUINE	MERENDEIRO(A)
EDIRLEY GIL PEREIRA	MERENDEIRO(A)
EDMAR FELICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO MARQUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDVALDO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELCIANE DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELEIA BELEM CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELESON NUNES CABRAL	MERENDEIRO(A)
ELIANA AFONSO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA BRAGA DE ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA GOMES DE SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA RAMOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS BRUNO DA SILVA	VIGIA
ELIEL MIRANDA DACIO	MERENDEIRO(A)
ELIELMA DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIENE SILVA MAQUINE	MERENDEIRO(A)
ELIETE PRATA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ELIETE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIONE MARTINS PALHETA	MERENDEIRO(A)
ELISMARES FRANCA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
ELIZETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MERENDEIRO(A)
ELMA BRAGA CASTILHO	MERENDEIRO(A)
ELMONERGINA FERREIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELZIRENE DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENAR NOGUEIRA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ERCILENE SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERENILDES GIL DE FREITAS	MERENDEIRO(A)
ERICA ARAUJO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERIVAM DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESTEFANIA MONTEIRO CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ESTELIANNE FIGUEIREDO LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EUNICE AMARAL BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EURILENE CALDAS MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVALDO SEBASTIAO PANDURA	VIGIA
EVELYN DE AZEVEDO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
EVERSON ARAUJO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EZILENE DE SOUZA MAIA	MERENDEIRO(A)
FABIANA DA SILVA BARBOSA	MERENDEIRO(A)
FABIANA MARINHO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANE SILVA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FABIANO NUNES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIO CORREA DA SILVA	VIGIA
FABIO REZENDE DA SILVA	VIGIA
FERNANDA SIQUEIRA CHANTEL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FERNANDO DO ESPIRITO SANTO M SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

NETO	
FLOR DE LIZ MELO FACANHA	MERENDEIRO(A)
FRANCIÉLI AUZIER MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILANE CORREIA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
FRANCILENE MATA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIMARA DE CASTRO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FRANCIMARA NOGUEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIMEIRE CASTRO FARIAS RAMOS	MERENDEIRO(A)
FRANCINETH DA SILVA MEDEIROS	MERENDEIRO(A)
FRANCINETH DO NASCIMENTO CARMO	MERENDEIRO(A)
FRANCINEY DA MATA DOS SANTOS	VIGIA
FRANCINEY ZORRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIS ROSE RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
FRANCISCO OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCKSIENE DA MATA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEANE DOS SANTOS ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEDEAO SOUZA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GELICILDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GENIVALDO DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDO BARBOSA	MERENDEIRO(A)
GIGLIANE LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GIL DA SILVA LIMA	MERENDEIRO(A)
GILCIMAR BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILCIMAR DA SILVA ROLIM	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GILMARA LOPES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GILNEY BATISTA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GISELE CASTRO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISELE RODRIGUES MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLAUCIA SOUZA VALLE	MERENDEIRO(A)
GRACIELI PINHEIRO SOUNIER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GRACILENE ROLIM QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACINETE BORGES MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRACIVALDA LIMA MARREIRA	MERENDEIRO(A)
GUIBSON ALZIER DOS SANTOS	VIGIA
HARLEY PINHEIRO SILVEIRA	VIGIA
HELEN RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HERONDI AMARAL SABINO	VIGIA
HIRIS VIANA VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
HUDELENA CALDAS DE ASSUNCAO	MERENDEIRO(A)
IDALEIDE NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IEDA VALDEZ DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
IOLANDA CASTRO DE LIMA	MERENDEIRO(A)
IRACY BARBOSA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
IRAMAR SALVADOR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRENE MARIA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRENILCE DE OLIVEIRA GUSMAO	MERENDEIRO(A)
IVANETE BENTES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
IVANILDA FERNANDES MARIZEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDA MARTINS PALHETA	MERENDEIRO(A)
IVONE DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVONEI FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IZABEL CRISTINA GOMES PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAIEDDE ALUVES DE QUEIROZ MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JAILSON CALDAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILSON COSTA CRUZ	MERENDEIRO(A)
JAINA DE ANDRADE FREIRE	MERENDEIRO(A)
JANAINA REBOUCAS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANCINETE CARVALHO DOLZANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANDER CORREA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANY CARLA LEVER DOLZANE	MERENDEIRO(A)
JAQUELINE SARAH SILVA PENALBER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JARDEL OLIVEIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JARLENE LIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JEANE LEAO MACEDO	MERENDEIRO(A)
JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
GEORGE BRAGA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
JOANILZA DE SOUZA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAQUIM JOSE ALFAIA LIRA	VIGIA
JOMARA ALVES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
JORGE NEVES RODRIGUES	VIGIA
JOSE MARTINS SARMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSEMARA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSENILDO FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIMARA MONTEIRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSUE NEVES VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCIENE DA SILVA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
JUCIKEILA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILENE ANDRADE XAVIER	MERENDEIRO(A)
JUCILENE GUIMARAES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
JUCILENE RODRIGUES ROLIM MARTINEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA RABELO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANE COUTINHO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
JULIO SOARES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAREN SUELEM MOURA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
KARLA RAFAELA SA TAMER	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
KATIA CILENE DOS SANTOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

KATIANA VIEIRA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
KELLY FERREIRA FEITOSA ALVES	MERENDEIRO(A)
KESIA VALENTE DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
KETLLEN MAIA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KIARA SILVA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KIRA NERY BOTELHO DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LADY ANNE MARIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAURA DOS SANTOS ROLIM	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LAURYMEYRE DA SILVA LIRA	MERENDEIRO(A)
LEANDRO DE SOUZA BARBOSA	VIGIA
LEILIANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LENIMAR RODRIGUES MENDES	MERENDEIRO(A)
LEONIDIO DE CASTRO CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEOZANI OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIA CORREIA BRAGA	MERENDEIRO(A)
LIDIANE PIMENTEL DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
LIDIOMARA VINENTE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIANE DA SILVA RAMOS	MERENDEIRO(A)
LIUDIRENE SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIVIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUCIANE ALVES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUCIANE DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE DOS SANTOS PINTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE NEGREIROS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIMAR CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCINEIDE FARIAS NEGREIROS	MERENDEIRO(A)
LUCIVETE MACIEL QUINTELA	MERENDEIRO(A)
LUIZ CLARINDO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ FERNANDO GOMES ATHAYDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUNALVA MARIA DA SILVA MENDONCA	MERENDEIRO(A)
LURIAM DOS SANTOS DINELLY	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
LUZARDINA PIMENTEL CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAEYV MARTINS PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MAIARA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MAIAS FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MANUEL RAIMUNDO LOPES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARA RUBIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELA CRISTINA RODRIGUES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCELA RODRIGUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCIA MARIA DA GAMA PEDRACA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA REBECA MATOS DE SA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARCIA REGINA FEITOZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCINEIDE DE SOUZA GIL	MERENDEIRO(A)
MARCIONEIDE BARRETO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIONILIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCO AURELIO CASTRO DE BARROS	MOTORISTA
MARFISA BARROS FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIA ADELIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ALDERLENE AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ANTONIA DA COSTA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA ANTONIA SABINO GOMES	MERENDEIRO(A)
MARIA ANUNCIACAO RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA APARECIDA PAZ PEREIRA	MERENDEIRO(A)
MARIA CLENIA KEULY FERNANDES	MERENDEIRO(A)
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA BENTES	MERENDEIRO(A)
MARIA DAS GRACAS MENDONCA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
MARIA DE JESUS ARRUDA DE MATOS	MERENDEIRO(A)
MARIA DE JESUS FERREIRA LIMA	MERENDEIRO(A)
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO CARMO BORGES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO CARMO FREITAS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA DO LIVRAMENTO LOPES FEIJO	MERENDEIRO(A)
MARIA DO ROSARIO CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MEDEIROS DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DOLORES XAVIER DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ELIJETH NOGUEIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA INES CARLOS DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIA INES PINTO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE BATISTA MOREIRA	MERENDEIRO(A)
MARIA JOSE CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE DOS SANTOS SOARES	MERENDEIRO(A)
MARIA JOSE NUNES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LEONOR GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LUCIA NUNES DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MARIA LUCILEIA DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA MADALENA CORREA ALVES	MERENDEIRO(A)
MARIA NILCILENE FERREIRA MAKLOUF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA NUNES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA RUTHLENE SAMPAIO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MARIA SOUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SUELY DOS SANTOS CASTRO	MERENDEIRO(A)
MARIA SUELY RIBEIRO JACOB	MERENDEIRO(A)

MARIA VALDECIR TANANTA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MARIETE FONSECA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARILENE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARINILDO CASTRO DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARIVANIA DE SOUZA AMORIM	MERENDEIRO(A)
MARIVETE MAIA DA CUNHA	MERENDEIRO(A)
MARIVONE XAVIER PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLE ELIZABETH JACOB REGO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARLI MORENO LOBAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLUCE BENTES FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLUCIA FURTADO DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLY FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
MARTA ALBUQUERQUE MELO	MERENDEIRO(A)
MARTA DA ROCHA MICHILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS GAMA AMAZONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATILDE ROSARIO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
MESSIAS CARDOSO FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MICILENE OLIVEIRA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
MICKEY MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIGUEL SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIQUEIAS COSTA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
NATAN GOMES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAZARE CRUZ DE SOUZA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELCIANE DA SILVA SOUZA	MERENDEIRO(A)
NELIANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELMA BENTES GOES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELZA MOREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
NEURACY TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NICEIA HONORIO DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILVANA CORREIA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIVALDO MOREIRA PINTO	VIGIA
NOELI GUADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOEMI AMORIM MONTEIRO	MERENDEIRO(A)
NORMELHE FONTENELLE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
OCIMARA MONTEIRO FARIAS	MERENDEIRO(A)
OCIREMA PEREIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ODALE DE SOUZA REIS	MERENDEIRO(A)
ONIZETE DE FREITAS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORANGE RODRIGUES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORILENE BARROSO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OZIANE FREITAS FERNANDES	MERENDEIRO(A)
OZIELLE MENDONCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAOLA JANE DA COSTA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA CORDOVIL PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA SOUZA DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO GUEDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO DOS PRAZERES PEREIRA	VIGIA
POLLYANNA DA CUNHA BRASIL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
PRISCILA FILGUEIRA PENA	MERENDEIRO(A)
RAIMUNDA BARROSO RODRIGUES FILHA	MERENDEIRO(A)
RAIMUNDA DA SILVA SOARES	MERENDEIRO(A)
RAIMUNDA DOS SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO GIL CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO LEONARDO PINTO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RAIMUNDO MAIA SERRAO	VIGIA
RAIMUNDO MARINHO PEREIRA FILHO	MERENDEIRO(A)
RAYANE BARBOSA MOUSINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGIANE DE CASTRO CALIXTO	MERENDEIRO(A)
REGIANE SILVA DOS SANTOS MARIZIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGINA DE CASTRO CALIXTO	MERENDEIRO(A)
REGION BARBOSA MARTINS	MERENDEIRO(A)
RENEIDE DE SOUSA SIQUEIRA	MERENDEIRO(A)
RENISON LIMA CORDOVIL	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RICARDO SERGIO CONCEICAO RAMOS	VIGIA
ROBERTO SABINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBISON FIGUEIREDO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ROMELIA MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROMILDA PINTO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
RONIENY QUINTINO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONILDA BARROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSA DO SOCORRO DE SOUZA CASTRO	MERENDEIRO(A)
ROSA HELENA MARQUES DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
ROSA MARIA HERCULANO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANE BARBOSA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA DA SILVA BARROSO	MERENDEIRO(A)
ROSANGELA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA ROQUE DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
ROSIANE DA COSTA VINHOTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIELE SIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSILENE BENTES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
ROSILENE PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINEIA DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINILDE MATOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIVETE PINTO ARAUJO	MERENDEIRO(A)
ROSMARY ROMAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZANA ESTELA BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)

ROZANA PERDIGAO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZELY VIEIRA DA FONSECA	MERENDEIRO(A)
ROZENILDA ALVES DE FREITAS	MERENDEIRO(A)
SAIDE BACRY DE ANDRADE SILVA	MERENDEIRO(A)
SAMARA KENIA SALLES BOTELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
SANDRA OLIVEIRA SOUZA	MERENDEIRO(A)
SANDRO FERREIRA DOMINGUES	VIGIA
SANDRO LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRO MOTA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHEILA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILENE DE ANDRADE MARTINS	MERENDEIRO(A)
SILVANA MOURAO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVIA DOS SANTOS MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE DOS SANTOS BELEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE SOARES FERREIRA	MERENDEIRO(A)
SINARA NASCIMENTO PASSOS	MERENDEIRO(A)
SIRLEAN BRUNO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SOLANGE DE FIGUEIREDO GIL	MERENDEIRO(A)
SOLANGE MOREIRA COLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA MARIA DIAS DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
TAILINE MARCAL PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRO(A)
TANIA LIRA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
TEIXEIRA NICACIO FILHO	VIGIA
TEREZA CRISTINA LIMA DE SOUZA VIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
THAIANA FROES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALCILENE DA SILVA DO LAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALCILENE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEMARINA VERCOSA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANDA FERRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)
VANDERLANE DA COSTA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA INHAPE DE OLIVEIRA	MERENDEIRO(A)
VANIZE BATISTA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANUBIA PRINTES DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANUZA MESQUITA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
VERA DA SILVA TROVAO	MERENDEIRO(A)
VERA NEIDE MENDONCA DE SOUZA	MERENDEIRO(A)
WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
WALCIVANE BENTES MARTINS	MERENDEIRO(A)
WALDEMIR RODRIGUES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILLIAM SERRAO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
WILSON SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YARA NEVES LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YURI LEITE DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
ZAQUEL BARBOSA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZILMAR LABORDA PASSOS	VIGIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador: 73340CC2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 088 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Contrata profissionais para ocuparem Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. **CONTRATAR**, a contar de 1º de Março de 2016, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo

por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%	
NOME	CARGO
ADAILTON ARAUJO DO AMARAL	PROFESSOR(A) 40 HS
ADAMOR GOMES DA SILVA EVANGELISTA FILHO	PROFESSOR(A) 40 HS
ADANILO FONSECA BRAGA	PROFESSOR(A) 40 HS
ADELAIR RAMOS PANTOJA	PROFESSOR(A) 20 HS
ADNA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ADRIANA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 40 HS
ADRIANA CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
ADRIANO DA SILVA CHAVES	PROFESSOR(A) 40 HS
ADRIENE MENDONCA DE ASSUNCAO	PROFESSOR(A) 20 HS
AGENILZA MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ALCILENE FROES MENDONCA	PROFESSOR(A) 20 HS
ALCIMAR EMANOEL FARIAS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
ALDERNEY BERNARDES PIMENTEL	PROFESSOR(A) 40 HS
ALDO FREITAS TERCO FILHO	PROFESSOR(A) 20 HS
ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS
ALECEINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ALESSANDRA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
ALESSANDRA COUTINHO GOMES	PROFESSOR(A) 40 HS
ALESSANDRO REPOLHO LIMA	PROFESSOR(A) 40 HS
ALESSON LIMA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 40 HS
ALEX SOARES RAMOS	PROFESSOR(A) 40 HS
ALIENE DE SOUZA MICHILES	PROFESSOR(A) 20 HS
ALINE GOMES COUTINHO	PROFESSOR(A) 20 HS
ALIPIO SOUZA LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
ALMIR DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR(A) 20 HS
AMARILDO LOPES BATISTA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PIRIS	PROFESSOR(A) 40 HS
ANA DILZA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANA MARCIA ALMEIDA MAGALHAES	PROFESSOR(A) 40 HS
ANA MARIA ANDRADE SOARES	PROFESSOR(A) 20 HS
ANA MARIA NUNES XAVIER	PROFESSOR(A) 20 HS
ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20 HS
ANAIDA TAPUDIMA MARTINS	PROFESSOR(A) 20 HS
ANDREIA LEITE MACIEL	PROFESSOR(A) 20 HS
ANDREIA TENORIO SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANE JEIZE BARBOSA GOMES	PROFESSOR(A) 20 HS
ANGELANDIA RAMOS LEITAO	PROFESSOR(A) 40 HS
ANTONIA CLISE DUNTA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
ANTONIO DA SILVA ZANES	PROFESSOR(A) 20 HS
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR(A) 20 HS
ANTONIO LUIZ AMARAL TROVAO	PROFESSOR(A) 40 HS
ANTONIO RAIMUNDO ALVES AMAZONAS	PROFESSOR(A) 40 HS
APARECIDA CORTEZ PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
APARECIDA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20 HS
ARIETH ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ARISSON BELEM SOARES	PROFESSOR(A) 20 HS
ARY LUCIO SERRAO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
AUDELY CARVALHO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
AURENICE RAMOS VIEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
BENEDITA FRANCINETE LAVAREDA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 40 HS
BRUNA DE ARAUJO CHAGAS	PROFESSOR(A) 20 HS
CAMILA FROEZ GRANA	PROFESSOR(A) 20 HS
CAMILA SERRAO COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
CANDIDA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
CARLA REGINA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR(A) 40 HS
CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 40 HS
CARLOS ANDRE PEIXOTO DA COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
CARLOS AUGUSTO BARROS	PROFESSOR(A) 20 HS
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MARINHO	PROFESSOR(A) 40 HS
CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR(A) 40 HS
CASSIA REGINA MIRANDA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS
CATARINA PEREIRA DOS SANTOS NETA	PROFESSOR(A) 40 HS
CECILIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
CHARLISSON WESLEY AMORIM SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
CINTIA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
CLAUDEMARA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR(A) 40 HS
CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
CLAUDIO NASCIMENTO TELES	PROFESSOR(A) 20 HS
CLEOMAR DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR(A) 20 HS
CLICIA SANTANA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
CLICIA VANIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
CRISTIANE LIVIA LEKAKIS LIBORIO	PROFESSOR(A) 40 HS
CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
DANIELA BERGE NEGREIROS	PROFESSOR(A) 40 HS
DANIELE MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
DANIELLY COUTINHO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
DARLIFRAN MATOS VIDINHO	PROFESSOR(A) 20 HS
DEBORA BATALHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS

DELCIMAR NEVES MARTINS	PROFESSOR(A) 40 HS
DEUCIMAR EVANGELISTA	PROFESSOR(A) 20 HS
DEUZARINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR(A) 20 HS
DIALENE GLORIA DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) 40 HS
DOMINGOS SOARES BATISTA	PROFESSOR(A) 40 HS
DONATHAS RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
EDILOMAR DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20 HS
EDISLENE SILVA RAMOS	PROFESSOR(A) 20 HS
EDNA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR(A) 20 HS
EDNELZA MENDES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
EDVANDA PEREIRA CHAVES	PROFESSOR(A) 40 HS
ELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ELAINE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELANE AMARO MENDONCA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELEZA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIANA LEITE DOS ANJOS	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIANE REIS THOME	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO CASTRO	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIAS DE SOUZA ANDRADE JUNIOR	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIENTA CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
ELINELSON AZEVEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40 HS
ELISANGELA CASTRO MAFRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ELISANGELA CORREA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIZABETHY TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIZANDRA NEVES VIANA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIZANDRA PASSOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIZANE AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIZANGELA AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SERRAO	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIZENA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIZETE RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ELIZEU BRAGA XAVIER	PROFESSOR(A) 20 HS
ELIZIA MARTINS MORAES	PROFESSOR(A) 40 HS
ELMA DIAS COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
ELMA VIANA SOARES	PROFESSOR(A) 40 HS
ELZIMAR CASTRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ERICA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20 HS
ERIVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR(A) 40 HS
ESAU SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS
EUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
EUZALINA CAMPOS ALFAIA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
EVANDRA LUCIA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
EVANILDE BARBOSA BRITO	PROFESSOR(A) 40 HS
EVELYN ZABAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
EZEANE MORAES MONTEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS
FABIANE DA COSTA	PROFESSOR(A) 40 HS
FARNAS MARTINS PINTO	PROFESSOR(A) 20 HS
FATIMA BRAGA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
FELIZARDA PASCARELLI DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 40 HS
FERNANDO FREIRE DE LIMA	PROFESSOR(A) 40 HS
FERNANDO TEIXEIRA XAVIER	PROFESSOR(A) 40 HS
FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	PROFESSOR(A) 40 HS
FRANCIANE PADILHA QUINTINO	PROFESSOR(A) 20 HS
FRANCIELE DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 20 HS
FRANCILENE BENTES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
FRANCILENE CALDAS GONCALVES	PROFESSOR(A) 40 HS
FRANCINETH MOTA DA COSTA	PROFESSOR(A) 40 HS
FRANCISCA ALMEIDA DE MENEZES	PROFESSOR(A) 20 HS
FRANCISCO FERREIRA NEVES	PROFESSOR(A) 40 HS
FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	PROFESSOR(A) 40 HS
FRUTUOSA NEVES BARROS	PROFESSOR(A) 40 HS
GEISIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
GEIZIANE MELO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
GERTYMILLUSON VIEIRA MACIEL	PROFESSOR(A) 20 HS
GESSIANE FEITOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
GILBERSON LEAL DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
GILLIARD RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR(A) 20 HS
GISELE BERNADETE MAMUD MICHELES GOES	PROFESSOR(A) 20 HS
GISELE FROEZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
GISELly PEDROZA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
GIZELE ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
GLEICE DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
GRACE DA SILVA CRUZ ISPER	PROFESSOR(A) 40 HS
HADRIA PINHEIRO SILVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
HELENA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
HELIOMAR PEREIRA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS
HILZA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
IONE DE SOUZA PORFIRIO	PROFESSOR(A) 40 HS
IRAMAR REIS GOMES	PROFESSOR(A) 40 HS
IRIENE GONZAGA BATISTA	PROFESSOR(A) 40 HS
ISABEL MARIA MACHADO DE AGUIAR	PROFESSOR(A) 40 HS
ITALLA TATIANE NOGUEIRA PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20 HS
ITAMARINA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 40 HS
IVANETE BECKMAN DE MORAES	PROFESSOR(A) 40 HS
IVO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
IZANETE PEREIRA DO CARMO	PROFESSOR(A) 40 HS
IZAQUIEL PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
IZEN DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR(A) 40 HS

JAIANNE MARQUES DACIO	PROFESSOR(A) 40 HS
JAISON BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
JANCIMARA CURSINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
JANDERLEIA PEREIRA SALES	PROFESSOR(A) 20 HS
JANE MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
JANE MERY FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
JANE PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
JARNILEI MOREIRA BEZERRA	PROFESSOR(A) 40 HS
JEANE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
JESINETE DA SILVA E SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
JHONATAS CAVALCANTE FEITOSA	PROFESSOR(A) 20 HS
JOABE CALEBE DE VASCONCELOS	PROFESSOR(A) 20 HS
JOAO ALBERTO PERDIGAO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
JOAO CARLOS PEREIRA DE MELO	PROFESSOR(A) 20 HS
JOAO FARIAS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
JOAO MARTINS SARMENTO	PROFESSOR(A) 40 HS
JOAO MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
JOBSON RAFAEL DA SILVA ALENCAR	PROFESSOR(A) 40 HS
JOEL AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS
JOEL CARVALHO GAMA	PROFESSOR(A) 40 HS
JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CRAME	PROFESSOR(A) 20 HS
JOELZA MESSIAS RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
JOLITON MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20 HS
JORANGE FERREIRA NUNES	PROFESSOR(A) 20 HS
JOSE BERNARDO DE MELO JUNIOR	PROFESSOR(A) 40 HS
JOSE RONALDO CLARINDO MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
JOSELINA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
JOSENIAS LOPES FERREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
JOSEYMA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 40 HS
JOSIANE SOUZA DE LIMA E LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
JOYCE LIMA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
JUACY CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
JUCIA MAKLOUF DE SENA	PROFESSOR(A) 20 HS
JUCILEUZA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 40 HS
JUCIMARA BRITO DE OURO	PROFESSOR(A) 20 HS
JUCIMARA DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR(A) 20 HS
JULIANNA GONCALVES AMORIM	PROFESSOR(A) 20 HS
JULIO VALENTE DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
KADMA PALHETA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
KATIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
KEULE DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
KEZIA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
KLINGER BARRONCAS KETTLE	PROFESSOR(A) 40 HS
LATOIA DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR(A) 20 HS
LAURA MARIA DOS ANJOS PAZ	PROFESSOR(A) 20 HS
LAZARO ELDEN DE MATOS BARROSO	PROFESSOR(A) 40 HS
LEDA CARLOS COELHO	PROFESSOR(A) 40 HS
LEILIANE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR(A) 20 HS
LENIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
LENIZA DA SILVA BORGES	PROFESSOR(A) 20 HS
LEOCADIA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20 HS
LICIOMARA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 40 HS
LIUDIANE SILVA COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
LIZETE MONTEIRO DE BRITO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUANA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
LUCIANA RODRIGUES BARRETO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANE ALVES CORDEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANE DA SILVA FEITOZA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS
LUCIANE LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANE MARTINS DA CRUZ	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIANE NUNES CASTRO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCICLEIA VILACA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS BENTES	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIENE SILVA DE MORAIS	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCILEIA FONSECA CORTEZ	PROFESSOR(A) 40 HS
LUCIMARA ARAUJO TRAVASSO	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCINEY DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
LUIZ ANDRE PONTES DE LUCENA	PROFESSOR(A) 20 HS
LUZENILDA MACIEL DA COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
LUZIA AMARAL FREITAS	PROFESSOR(A) 20 HS
LUZINETE MOREIRA VIDINHA	PROFESSOR(A) 40 HS
MADISON ALVES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20 HS
MADISON NEILOR SERRAO SIQUEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
MAIZA AMARAL DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
MALUENA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20 HS
MANUBIA DE SOUZA AQUINO	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCELA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCELO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCIA VIEIRA LISBOA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCIO SEBASTIAO FARIAS VIANA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCO ANTONIO CORREA LIBORIO	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARCOS PEDRO FONSECA DE MENEZES	PROFESSOR(A) 20 HS
MARGARETH GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 40 HS

MARIA BRASILETE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DE FATIMA THURY DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA DO CARMO VIEIRA DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DO CARMO XAVIER FERREIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DO SOCORRO FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SIQUEIRA F	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA IVONE DE NAZARE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA JEANE BARBOSA GOMES	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA LENI CERDEIRA FRANCA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA LUCIANA SOUZA AMORIM	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA MARIZETE AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA ODILIA DE MENDONCA MARTINS	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIA RAIMUNDA DA SOLIDADE PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA RAIMUNDA MENDES SIMOES	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIA SILVIA DA GAMA PEDRACA	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIANE NOGUEIRA PEIXOTO	PROFESSOR(A) 20 HS
MARILHA CONCEICAO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARILIA DA SILVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 20 HS
MARINILDA DOS SANTOS CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20 HS
MARIZETE MEIRELES DE ASSIS	PROFESSOR(A) 40 HS
MARIZETH MIRANDA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS
MARLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
MARLESON LUIS MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
MAURO DA SILVA PACHECO	PROFESSOR(A) 20 HS
MEIRY JANE BARROS NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20 HS
MERAIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
MERILSON LOMAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
MEYREJANE SABINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
MICHERLANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
MINELLE MENEZES BARBOSA	PROFESSOR(A) 40 HS
MIRANILDA DOS SANTOS LUCAS	PROFESSOR(A) 20 HS
MIRLANE CRISTINA DA SILVA VIANA	PROFESSOR(A) 20 HS
NAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
NARICELIA PEREIRA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS
NARIELIA PEREIRA LOPES	PROFESSOR(A) 20 HS
NELCY SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
NILTON WILLIAMS DE SOUZA GOMES	PROFESSOR(A) 40 HS
NOELIA CAXIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
NUNCIA FARIAS DE ALENCAR	PROFESSOR(A) 40 HS
ODRIMEIRE AMORIM PINTO	PROFESSOR(A) 40 HS
OLINDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20 HS
ORENILZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 40 HS
ORITA PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
OVIDIA MARGARETE DE LIMA E SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
OZIANE SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 40 HS
OZINEI SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20 HS
PABLO DENNER LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
PABLO FABRIZIO MORAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
PATRICIA SUELY HONORATO GONÇALVES	PROFESSOR(A) 20 HS
PAULO GILBERTO RODRIGUES MICHILES	PROFESSOR(A) 40 HS
PAULO JORGE MATOS BARROSO	PROFESSOR(A) 40 HS
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40 HS
PEDRO ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20 HS
PEDRO CASTRO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR(A) 40 HS
PETER MARTINS CORREA	PROFESSOR(A) 40 HS
QUIDICE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
RAFAEL WYLLIAMS DE OLIVEIRA ARCOS	PROFESSOR(A) 20 HS
RAICKSON DA SILVA MORAES	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDA DO CARMO CORREA BARROS	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDA FERREIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20 HS
RAIMUNDO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
RAIMUNDO SIMPLICIO ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
RAQUEL DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
REGIANE SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 20 HS
RENATA SILVA DA ENCARNACAO ABRAO	PROFESSOR(A) 20 HS
RENE BASTO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS
RENETE RODRIGUES TERCO	PROFESSOR(A) 20 HS
ROCHELA CRISTINA ROMAO FEITOSA	PROFESSOR(A) 40 HS
ROLENE MAARA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR(A) 40 HS
ROMARIO PINTO MAKLOUF	PROFESSOR(A) 40 HS
ROMMENIG FRANCISCO COSTA E SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
RONALDO DOS PRAZERES PEREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40 HS
ROSALYN ANDRADE DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
ROSIANE VALENCIA MOREIRA	PROFESSOR(A) 40 HS
ROSICLEIDE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR(A) 20 HS
ROSILEY PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20 HS
ROSINETE FARIAS LAMARAO	PROFESSOR(A) 20 HS
RUTH MORIZ CERDEIRA GUERRA	PROFESSOR(A) 20 HS
SABRINA DE MENEZES VIANA	PROFESSOR(A) 40 HS
SANDRA MARIA DA SILVA MARQUES	PROFESSOR(A) 20 HS
SARA FREITAS DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
SARIADA GAMA PALHETA	PROFESSOR(A) 20 HS
SEBASTIANA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20 HS

SELMO NOGUEIRA PEIXOTO	PROFESSOR(A) 20 HS
SEONILDES DOS SANTOS SA	PROFESSOR(A) 40 HS
SHEILA CASTRO LIBORIO REZENDE	PROFESSOR(A) 40 HS
SHELZA DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 20 HS
SILIO SABINO VALENGA	PROFESSOR(A) 40 HS
SILVANA ELIAS GUEDES	PROFESSOR(A) 20 HS
SILVANE NUNES FROES	PROFESSOR(A) 20 HS
SIMARA PACHECO DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
SIMONE CORTEZ PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20 HS
SIMONY MENDONÇA GOMES	PROFESSOR(A) 20 HS
SINARA GADELHA DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20 HS
SONGELA MARIA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR(A) 40 HS
SONIA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
SORAYA CARMO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
STIPHANY GABRIELY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
SUELY FERREIRA FIRMO	PROFESSOR(A) 20 HS
SUZANA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
SUZETE DIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20 HS
SUZIMARA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20 HS
TAMAR DIAS COSTA	PROFESSOR(A) 20 HS
TAMIRES REIS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20 HS
TAYANE BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
TEREZINHA DE SOUZA PACHECO	PROFESSOR(A) 20 HS
TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
THAINARA DA SILVA CABRAL	PROFESSOR(A) 40 HS
THAISSA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20 HS
THIAGO DE LIMA BARRETO	PROFESSOR(A) 20 HS
TIAGO CORREA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40 HS
VAGNER CORREA ARAUJO	PROFESSOR(A) 40 HS
VALCICLEIA SOUZA LIBERATO	PROFESSOR(A) 20 HS
VALDEIR RODRIGUES BELEM	PROFESSOR(A) 20 HS
VALDERLANE SABINO REZENDE	PROFESSOR(A) 20 HS
VALDINEIA BATISTA DE MELO	PROFESSOR(A) 20 HS
VANDERLEI PRAZERES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40 HS
VANDERSON DOS SANTOS AMARO	PROFESSOR(A) 20 HS
VANIA LUCIA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR(A) 20 HS
VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20 HS
VERA LUCIA DUARTE BARROS	PROFESSOR(A) 40 HS
VIVIANE ALFAIA BARBOSA	PROFESSOR(A) 40 HS
WANGLESON MACEDO REZENDE	PROFESSOR(A) 20 HS
WENDEL JOSE DE SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS
WERGLES BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20 HS
YGOR MAIA LEIROS	PROFESSOR(A) 20 HS
ZENAIDE RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR(A) 40 HS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:E0B8376E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 089 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Exonera a pedido DIVINA APARECIDA MARQUES SMITH, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0520/2016, de 21 de Março de 2016, resolve,

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a servidora **DIVINA APARECIDA MARQUES SMITH**, do cargo de provimento efetivo de Professora, Matrícula FEC21/48806, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:C61234DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 090 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. **CONTRATAR**, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	CARGO
MARIENY PALHETA BARBOZA	AUXILIAR DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Março de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:0993FC9F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 091 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Exonera a pedido ADSON RAMOS DE LIMA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0452/2016, de 8 de Março de 2016, resolve,

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **ADSON RAMOS DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula FEC21/48835, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de março de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:1DD9ECB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. AUTORIZAR a Mudança de Nível aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

I - MUDANÇA DE NÍVEL "2" PARA NÍVEL "3"		
MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
FEC10/47050	DIANA MESQUITA DOS SANTOS	1749/2015
FEC21/48804	EDILMA MONTEIRO DE CASTRO	1316/2015
FEC21/48770	ELENIZA DA SILVA CHAGAS	1637/2015
FEC21/48833	ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA	1699/2015
FEC12/40928	IVANETE RAMOS LUCAS	1709/2015
FEC10/47097	IVANETE RAMOS LUCAS	1710/2015
FEC12/47052	JOCIMARA VIEIRA LIRA	1038/2015
FEC08/47005	MARIALDO DE OLIVEIRA MARTINS	1673/2015
FEC12/40936	MARIALDO DE OLIVEIRA MARTINS	1674/2015
FEC08/42588	SOCORRO ALMEIDA MARQUES	1297/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:095DD44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095 DE 4 DE ABRIL DE 2016

Torna vago por falecimento ocorrido em 31 de Março de 2016, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor OTÁVIO DA SILVA FERNANDES, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, sobretudo, a Certidão de Óbito de Registro Civil das Pessoas Naturais, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Registro Civil de Itacoatiara-AM, datada de 1º de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. TORNAR VAGO, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, o cargo de provimento efetivo, de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do servidor **OTÁVIO DA SILVA FERNANDES**, Matrícula FEC07/41800, ocorrido em 31 de Março de 2016, consoante a Certidão de Óbito, emitida pelo Cartório do 3º Ofício – Registro Civil das Pessoas Naturais de Itacoatiara, com ato lavrado no livro C-5, folha 56.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4D81A044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096 DE 4 DE ABRIL DE 2016

Exonera, a pedido, o senhor GUTEMBERG BRITO VEIGA, SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0569/2016, de 31 de Março de 2016, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **GUTEMBERG BRITO VEIGA**, do cargo de provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4CCFD37F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 04 DE ABRIL DE 2016

Reintegra a pedido o servidor ALLAN ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BARROS ocupante do Cargo de provimento efetivo “PROFESSOR DE INFORMATICA” e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo Nº 450/2016, de 8 de Março de 2016 e;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve,

Art. 1º.REINTEGRAR, a pedido, o servidor **ALLAN ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BARROS**, no cargo de provimento efetivo “PROFESSOR DE INFORMATICA”, Matrícula Funcional FER18/42801, nos termos do art. 26 da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara*).

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 4 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:5346A28F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 DE 8 DE ABRIL DE 2016**

Exonera, a pedido, o senhor EDER DOS SANTOS FERREIRA FILHO, SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0580/2016, de 4 de Abril de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o senhor **EDER DOS SANTOS FERREIRA FILHO**, do cargo de provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 8 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:D0CEF83D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 8 DE ABRIL DE 2016**

Exonera, a pedido, o senhor PEDRO NOGUEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0583/2016, de 4 de abril de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o senhor **PEDRO NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 8 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:45B692C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 8 DE ABRIL DE 2016**

Exonera, a pedido, a senhora LUIZETE MOREIRA DA FONSECA, SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0592/2016, de 5 de Abril de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a senhora **LUIZETE MOREIRA DA FONSECA**, do cargo de provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 8 de Abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:75CFB962

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 DE 8 DE ABRIL DE 2016**

Exonera, a pedido, a senhora MARILANDIA DA SILVA GAMA, SUBCHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - RMC.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0598/2016, de 5 de Abril de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a senhora **MARILANDIA DA SILVA GAMA**, do cargo de provimento em Comissão de SUBCHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL - RMC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 8 de Abril de 2016.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:43913C6D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 017, DE 19 DE ABRIL DE 2016 - IMPREVI**

Dispõe sobre nomeação de servidores para exercerem Cargos de Provimento Efetivo, no Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público - Edital nº 001/2015-IMPREVI e 2º. Edital de Convocação de Nomeação e Posse/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** nos termos de artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 288, de 23 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 287, de 23 de setembro de 2014, que altera os Anexos II, III da Lei Municipal nº 159, de 27 de setembro de 2010, à vista de habilitação em Concurso público, para exercerem Cargos de Provimento Efetivo, conforme as especificações constantes abaixo:

Cargo: Médico Perito Previdenciário

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENNY DA SILVA CARLOS	1º.
EDBERTO CAVALCANTE DE BRITO	2º.

Cargo: Almoxarife

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA ROCHA ALMEIDA	1º.

Art. 2º - Os nomeados pela presente Portaria, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Pública Indireta em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos previstos em lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 19 de abril de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA

Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:F9C007A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 038 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora ODETE PINHEIRO DE SOUZA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0010/2016.

R E S O L V E:

I - *CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora **ODETE PINHEIRO DE SOUZA** Professora de Nível I, Matrícula *FEC08/47208*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 1º de março de 2016, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 183 de 24 de Abril de 2014* cessam com a vigência deste ato.

II - *Comunique-se, averbe-se e publique-se.*

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 23 de fevereiro de 2016.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:E7D43EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 078 DE 29 DE MARÇO DE 2016**

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora IVONE SOARES MARQUES.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0544/2016.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* à servidora **IVONE SOARES MARQUES**, Professora, Matrícula Funcional *FEC08/47490*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro*) meses, no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2018.

II - *Comunique-se, averbe-se e publique-se.*

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de março de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de março de 2016.

MAMOU AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:06E35579**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 079 DE 29 DE MARÇO DE 2016**

Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR do servidor ANTONIO TAVARES DA GAMA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei Nº 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0519/2016.

R E S O L V E:

I - I - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR do servidor **ANTONIO TAVARES DA GAMA**, Professor, Matrícula Funcional FEC08/42361, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2018.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:967BE811**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 080 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

Cessa Gratificação de Tempo Integral, que menciona aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei nº 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Cessar o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1	Anderson Luís Serudo Alves	R\$ 880,00
2	Jimmy Ribeiro Farias	R\$ 362,00
3	Maria Suely França da Silva	R\$ 394,00

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 29 de Fevereiro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:448CC089**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 081 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

Concede gratificação que mencionam aos servidores que arrolam.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições no Art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57 da Lei nº 0781, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública,

R E S O L V E:

I. Conceder o pagamento de **Gratificação de Tempo Integral** aos servidores abaixo arrolados, nos valores respectivos.

1	Anderson Luís Serudo Alves	R\$ 362,00
2	Jimmy Ribeiro Farias	R\$ 788,00
3	Maria Suely França da Silva	R\$ 788,00

II. Conceder o pagamento de **Adicional Noturno** ao servidor abaixo arrolado, no valor respectivo.

1	Sidney Tavares Benezar	R\$ 106,81
---	------------------------	------------

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de Março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto

Código Identificador:8ADD0C8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 085 DE 7 DE ABRIL DE 2016**

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente ao Servidor SILVIO JOELSON MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 0582/2016.

RESOLVE:

I - CANCELAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente ao Servidor **SILVIO JOELSON MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC08/44233, lotado na Ouvidoria Geral do Município de Itacoatiara, com data do cancelamento em 1º de abril de 2016, cujos efeitos da Portaria GP Nº 423 de 28 de Novembro de 2014 cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de abril de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 7 de abril de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:07EF9EC6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 065/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 4460/11310000463/2015-PM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reparos da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro localizada na Comunidade do Supiazinho – Zona Rural do Município de Manacapuru, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4460/11310000463/2015-PM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - **ADJUDICAR** a empresa **V M CONSTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ 16.639.600/0001-34 pelo valor de **R\$ 29.189,96 (Vinte e nove mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo

Administrativo nº. 4460/11310000463/2015-PM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de Março de 2016.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:70B3AF83

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA

EXTRATO DA CARTA DE ADVERTÊNCIA AO CONTRATO Nº 142/2015-PM.

À

Empresa: J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP.

CNPJ nº 22.566.217/0001-04

Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 267 – São Jorge / CEP 69.033-140

Manaus – AM.

Ref.: Processo Administrativo nº. 4560/1131.0000542/2015-PM.

Advertência, por inexecução contratual, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 142/2015-PM.

Atenciosamente,

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 28 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

J S Azevedo Serviços de Engenharia EIRELI – EPP
JOSIAS SILVA AZEVEDO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5CA5E1DE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 015/2016, realizado em 11/04/2016; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e a firma: ANALU CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.726/0001-09, especificação e valor com forme discriminado no quadro abaixo. Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, através de sistema de Ata de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais de Manaquiri/AM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a

cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

Firma Registrada: ANALU CONSTRUTORA EIRELI – ME.

LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
01	150	Kg	Arame recozido	6,85
02	400	M³	Areia fina branca	63,70
03	800	Pct	Argamassa 15 kg interna	11,75
04	1.840	Unid.	Cimento saco c/ 42,5 kg	29,40
05	155	Par	Cumeeira p/ telha ondulada de 4mmx0,50cm	6,35
06	200	Unid.	Dobradiças 3/1/2	3,85
07	1.500	Kg	Estribo (39x8)	0,75
08	1.450	Kg	Estribo (7x17)	0,50
09	1.150	M²	Forro pvc branco	12,75
10	80	Latão	Massa corrida acrílica lata c/ 18 litro	62,70
11	120	Unid.	Pincel 2/1/2	9,20
12	120	Unid.	Pincel 3/1/2	9,80
13	20	Unid.	Porta de madeira almofada simples (0,80cmx2,10m)	154,85
14	845	Kg	Prego 2,1/2x10	7,65
15	400	Kg	Prego 3,1/2x10	6,60
16	250	Kg	Prego telheiro 3p.	10,20
17	180	Unid.	Rejunte cerâmico cinza 1 kg	5,65
18	150	M²	Revestimento cerâmica	18,50
19	195	Dz.	Ripão de azimbre de 3 metros	87,90
20	350	Metro	Roda forro 6m colonial	14,50
21	120	Unid.	Rolo de lâ 20	10,65
22	100	Unid.	Rolo de lâ 40	21,95
23	180	M³	Seixo	186,20
24	50	Latão	Selador acrílico 18l	87,90
25	250	Dz.	Tábua de azimbre de 3mx20cm	78,10
26	450	Unid.	Telhas fibrocimento de 4mm (2,44x0,50)	12,55
27	10	Milheiro	Tijolo furado (10x20x20)	683,95
28	50	Unid.	Tinta acrílica 18 lts semi brilho amarelo	87,90
29	50	Unid.	Tinta acrílica 18 lts semi brilho cor: azul orquídea.	87,90
30	50	Unid.	Tinta acrílica 18 lts semi brilho cor: verde kauai.	77,10
31	40	Unid.	Tinta para piso cor: cinza c/ 18 lts.	125,05
LOTE II - MATERIAIS ELÉTRICOS				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
32	55	Pc	Cabo 10,0 mm c/100m	274,40
33	55	Pc	Cabo 2,5 mm	92,12
34	55	Pc	Cabo 4,0 mm	141,12
35	55	Pc	Cabo 6,0 mm	190,12
36	200	Unid.	Disjuntor bifásico de 25 a	28,91
37	20	Unid.	Disjuntor bifásico de 30 a	39,20
38	200	Unid.	Disjuntor monofásico de 30 a	9,60
39	200	Unid.	Disjuntor bifásico de 50 a	35,04
40	300	Unid.	Interruptores de 1 seção	6,71
41	300	Unid.	Interruptores de 1 seção + tomada	9,26
42	300	Unid.	Interruptores de 2 seções	7,69
43	300	Unid.	Interruptores de 2 seções + tomada	9,21
44	170	Unid.	Luminária completa com lâmpadas 2x40w c/ reator e soquete pressão	67,38
45	500	Unid.	Lâmpada fluorescente branca 220v/25w e27 flc	11,76
46	5	Unid.	Quadro de 20 circuitos com barramento	92,12
47	5	Unid.	Quadro de 32 circuitos com barramento	234,22
48	150	Unid.	Tee 100mm esgoto	15,63
49	200	Unid.	Tee 20mm soldável	5,10
50	200	Unid.	Tee 40mm esgoto	6,52
51	250	Unid.	Tee 50mm esgoto	10,44
52	30	Unid.	Terminais de pressão para cabo 50 mm	3,68
53	30	Unid.	Terminais de pressão para cabo 95 mm	13,67
54	50	Unid.	Terminais tipo fendido para cabo 50 mm	5,64
55	50	Unid.	Terminais tipo fendido para cabo 95 mm	6,27
56	180	Unid.	Tomada 2p+t	7,79

Observação: A descrição completa dos produtos encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri (AM), 18 de abril de 2016.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES

Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Antonio Freire de Souza

Código Identificador:AC470948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 126 DE 14 DE ABRIL DE 2016

“Decreta Ponto Facultativo no dia 22 de Abril de 2016”

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que no dia 21 de Abril comemora-se o dia de Tiradentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, o dia 22 de Abril de 2016.

Art. 2º - Por tratar-se da comemoração do dia de Tiradentes no dia 21 de abril, este órgão voltará as suas atividades normais no dia 25/04/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 14 de Abril de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES

Sec. de Adm. e Planejamento

Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:

Sthanley Sena e Silva

Código Identificador:99D59B4F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA PORTARIA Nº 067 DE 05 DE ABRIL DE 2016

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno deste Poder em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora **SHEILA DO ROSARIO PASSOS BENTES**, portadora do CPF. nº 986.055.342-49, na função de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 05 (cinco) de Abril de 2016.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador 1º Secretário

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:3664C9F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº082/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2015**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MARIA LOLI VELOSO DE MORAES**, portador da Identidade Indígena nº.1964277-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº842.631.992-00, das funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR INDÍGENA, NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DE MATUPI - KM 180 - CPC-3**, lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 13 de Abril de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:4CE45442**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº083/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JÚLIO CÉSAR TENHARIN**, portador da Identidade Indígena nº.174 FUNAI, inscrito (a) no CPF

nº989.171.372-53, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR INDÍGENA, NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DE MATUPI - KM 180 - CPC-3**, lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Manicoré – (AM), 13 de Abril de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:28E43E95**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS****CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 062 DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

Constitui Comissão Processante para investigação e averiguação de infrações político-administrativas praticadas pelo Prefeito Municipal de Maués, Senhor **RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO**.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o requerimento do **Vereador LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI** onde requer a Instauração de Comissão Processante para a investigação e averiguação de infrações político-administrativas praticadas pelo Prefeito Municipal de Maués, Senhor **RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO**;

CONSIDERANDO o quórum favorável dos membros presentes no Plenário da Câmara Municipal pela admissibilidade da denúncia do respectivo vereador;

CONSIDERANDO a aprovação em Plenário da Câmara Municipal de Maués da instituição de uma Comissão Processante para investigação e averiguação de infrações político-administrativas praticadas pelo Prefeito Municipal de Maués;

CONSIDERANDO o sorteio entre os vereadores desimpedidos para atuarem na Comissão Processante; e

CONSIDERANDO, finalmente, a escolha, entre os Vereadores sorteados, do Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão Processante.

FAZ SABER a população Mauesense que a Presidente **ANA CRISTINA DE' CARLI** promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Constitui a Comissão Processante de investigação e averiguação, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia apresentada contra o Prefeito Municipal **RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO** pela prática de infração político-administrativa conforme prevista no Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes Vereadores:

Presidente: **ADALMIR PEREIRA DOS SANTOS (PCdoB)**;

Vice-Presidente: **LUIS RODOLFO LEITE DE ALMEIDA (PMB)**;

Relator: **ARIOSTO MORAES MENEZES (PSC)**.

Art. 3º A Comissão Processante regerá seus trabalhos pelas disposições contidas no Decreto-Lei nº 201/67 e demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Maués.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE ABRIL DE 2016.

ANA CRISTINA DE CARLI

Presidente

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOM em 19/04/2016, Edição 1585.

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C6DB0942

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 063 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e efetuar a apuração de irregularidades constantes no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNESNet da Secretaria Federal de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a aprovação em Sessão Plenária do Requerimento nº 75/2016-GVLCD – de autoria do Vereador Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli;

FAZ SABER a população Mauesense que a Presidente **ANA CRISTINA DE CARLI** promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais (60) sessenta dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução Legislativa nº 057 de 03 de dezembro de 2015 objetivando investigar e efetuar a apuração de irregularidades constantes no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNESNet da Secretaria Federal de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, para conclusão dos trabalhos, de acordo com os termos previstos no Art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias orçamentárias da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE ABRIL DE 2016.

ANA CRISTINA DE CARLI

Presidente

Publicado por:

Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:472B7C02

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA AOS AVISOS DE LICITAÇÕES, PUBLICADO NO
DOM, EM 06/04/2016, EDIÇÃO 1576**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016, Na Data final dos documentos.

ONDE SE LÊ: Maués (AM), 05 de março de 2016.

LEIA-SE: Maués (AM), 05 de Abril de 2016.

Maués/AM, 11 de Abril de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:760CBF7D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do **Pregão Presencial Nº 003/2016 - Sistema de Registro de Preços**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas vencedoras, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTOS LTDA - ME**, C.N.P.J. 10.954.672/0001-90, estabelecida na Rua Neper da Silveira, n.º 314, Bairro: São Jorge, Manaus-AM CEP: 69.033.801, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 do GRUPO 01, item 01 do GRUPO 02, item 02 do GRUPO 03 constantes no termo de referência do Pregão Presencial n.º 003/16 - Sistema de Registro de Preços, em razão de ter apresentado a menor proposta, por itens no valor global de **R\$ 1.683.336,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

II – ADJUDICAR à empresa **J. R. B. DINIZ COMERCIAL - ME**, C.N.P.J. 07.059.03907.059.039/0001-23, estabelecida na Rua Miranda Leão, n.º 440, Centro, Maués/AM CEP: 69190-000 vencedora dos itens 09, 16, 19, 26 do GRUPO 01, itens 02, 03 e 04 do GRUPO 02, itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07 do GRUPO 03, constantes no termo de referência do Pregão Presencial n.º 003/16 - Sistema de Registro de Preços, em razão de ter apresentado a menor proposta, por itens no valor global de **R\$ 901.224,70 (novecentos e um mil, duzentos e vinte e quarto reais e setenta centavos)**.

III – ADJUDICAR à empresa **O R DA SILVA FILHO COMERCIAL - ME**, C.N.P.J. 09.067.61909.067.619/0001-98, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, n. 259, Centro, Maués-AM CEP: 69.190-000, vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

do GRUPO 03, constantes no termo de referência do Pregão Presencial n.º 003/16 - Sistema de Registro de Preços, em razão de ter apresentado a menor proposta, por itens no valor global de **R\$ 105.052,50 (cento e cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

IV – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial Nº 003/2016** em favor das empresas vencedoras dos **itens** a elas adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica, através da realização de Pregão Presencial, por sistema de Registro de Preços, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO (MERENDA) ESCOLAR para suprir o Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Municipal, no decorrer do ano letivo de 2016,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 19 de abril de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Santos
Código Identificador:D7B860B1

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do **Pregão Presencial Nº 010/2016 - Sistema de Registro de Preços**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas vencedoras, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **AJ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, C.N.P.J. 10.954.672/0001-90**, estabelecida na Rua Neper da Silveira, n.º 314, São Jorge, Manaus-AM, os itens 07, 09, 13, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 124, 127, constante no edital do Pregão Presencial n.º 010/16, em razão de ter apresentado a menor preço por itens no valor global de R\$ 1.502.105,25 (Um milhão, quinhentos e dois mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

II – ADJUDICAR à empresa **CLEOMARA BORGES - ME, C.N.P.J. 10.983.659/0001-69**, estabelecida na Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, n.º 109, Ramalho Júnior, Maués-AM, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 32, 33, 35, 36, 38, 47, 48, 49, 63, 109, 112, 116, 120, 122, 123, 125, 126, 128, constante no edital do Pregão Presencial n.º 010/16, em razão de ter apresentado a menor proposta no valor global de R\$ 1.166.728,50 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial Nº 010/2016** em favor das empresas vencedoras dos **itens** a elas adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica, por meio de Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias da Administração Direta, visando a eventual aquisição de Material de Construção destinada a melhorias das Escolas na zona rural, Postos de Saúde, rampas das bicas de bueiros, calçadas, galerias de ruas e avenidas, e pequenos reparos que venham a ser necessários para atender melhor a população de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 19 de abril de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Santos
Código Identificador:10ED5647

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº. 016 DE 29 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã em 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua Reunião Ordinária de n.º. 043 (Quadragésima terceira), realizada no dia 29 de Agosto de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei 8.142/90 e Lei 009 de 25 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 que trata sobre as diretrizes, para instituição, reformulação reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Conselho Estadual de Saúde de 8 de Outubro de 2012 que diz “**QUE** após a reformulação da Lei, seja elaborado o novo Regimento Interno, contendo os nomes das entidades, movimentos e instituições que comporão o conselho”.

CONSIDERANDO a Resolução n.º. 002 de 31 de janeiro de 2013 que aprova a reformulação e reestruturação de Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã.

RESOLVE:

APROVAR o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de saúde de Novo Aripuanã 2013.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 29 de Agosto de 2013.

VANDERSON DA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMS

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMS Nº. 016./2013 de 29 de Agosto de 2013, nos termos da Lei Municipal de nº. 005 de 02 de Janeiro de 2013.

ENFº. WENDERSON WAGNER GARCIA DE MATOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:DF31C96A

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Novo Aripuanã-AM, é órgão instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela **Lei Nº 009 de 25 de Junho de 2013**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na estratégia e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV – Participar de regularização e do Controle Social do setor privado da área de Saúde;

V – Propor prioridades métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.

VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões inter-setoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalhos, integradas pela secretaria e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para Saúde;

X – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos as transferências do orçamento da união e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, com a decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012;

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei nº 8.142/90;

XII – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistêmico com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara dos Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não apresentados no Conselho;

XIV – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e de Controle Social;

XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnologia na área de saúde, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;

XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

1 – PLENÁRIO

2 – MESA DIRETORA

3 – COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

4 – SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I

Plenário

Art. 5º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, confirmando por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I

Composição

Art. 6º - A composição do plenário será conforme Art. 5º e 6º da Lei Municipal Nº 141 de 19/12/2008 garantida a partir dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Gestores e Prestadores de Serviços da Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Hospital Regional de Novo Aripuanã - HRNA

Trabalhadores da Saúde:

Trabalhadores da SEMSA

Trabalhadores da SUSAM lotados em Novo Aripuanã

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde

Usuários:

Associação dos Moto-taxistas de Novo Aripuanã - ASTMOTINA

Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Novo Aripuanã

Associação dos Deficientes de Novo Aripuanã - ADENA

Associação de Pais e Mestres das Escolas - APMC

Colônia de Pescadores - COLPESCA - Z29

Entidades Religiosas

Art. 7º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente. Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 8º - Os representantes dos segmentos e/ou órgão integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de, (03) três anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representarem, a qualquer tempo, executando os casos previstos nos '1º, '2º, '3º deste Artigo.

'1º - Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil;

'2º - A perda de mandato será declarada pelo Plenário Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus

membros, comunicada a Instituição, para tomada das providências necessárias a sua substituição na forma da legislação vigente;
 '3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

Subseção II

Funcionamento

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta de seus membros.

'1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;

'2º - Cada membro terá direito a um voto;

Art. 10º - O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice – Presidente, Secretário e Vice – Secretário, eleito pelos pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 11º - O Presidente, e na sua ausência o Vice – Presidente, terá as seguintes atribuições:

'1º - Conduzir as Reuniões Plenárias;

'2º - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas reuniões por ele presididas.

Art. 12º - O Secretário terá as seguintes atribuições:

'1º - Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do Conselho.

'2º Acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho.

Art. 13º - O Vice-Secretário substituirá o Secretário na sua ausência e impedimentos e terá as mesmas atribuições.

Art. 14º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas e, ao voto nominal e a prerrogativa de deliberar em caso de extrema urgência do referendo do Plenário, submetendo a seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 15º - A pauta da reunião ordinária constará de:

Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

Informes dos Conselhos e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.

Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o '5º deste artigo;

Deliberações

Definição de pauta para reunião seguinte;

Encerramento.

I – Os informes e apresentações de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

II – Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a contar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do plenário;

III – A definição de ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada reunião Ordinária;

IV – Sem prejuízo de disposto no '3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

Pertinência (inserção clara nas atribuições gerais do conselho)

Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)

Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)

Precedência (ordem da estrada da solicitação);

V – Cabe a Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados pela deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo o critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 16º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observando o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

Resoluções homologadas pelo secretário municipal de saúde sempre que se reportarem as responsabilidades legais do Conselho;

Recomendações sobre tema ou assunto que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatores ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

I - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e enumeradas corretamente;

II - As resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e publicadas em jornal de circulação no Município ou afixada em lugar visível nos quadros de aviso em três cópias uma na Câmara Municipal, um na sede da Prefeitura e outro no fórum da comarca Municipal, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

III – Na hipótese de não homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, a matéria deverá retornar ao Conselho de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicado em jornal de circulação no Município ou afixado em lugar visível nos quadros de avisos em três cópias uma na Câmara Municipal um na sede da Prefeitura e outro no Fórum da Comarca Municipal, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;

IV - A não homologação, nem manifestação pelo Secretário Municipal de Saúde em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;

V – Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação conforme descrito no parágrafo 2º, devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo '3º.

Art. 17º - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso a deliberação;

II – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III – A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18 – As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção de titularidade (titularidade ou suplente) e do órgão ou entidade que apresenta;

Resumo de cada informe, onde conte forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

Relação dos temas abordados na ordem com indicação do responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s);

As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quanto solicitada;

1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada;

3º As emendas e correções a ata serão entregues pelo (s) Conselheiros (s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que apreciará.

Art. 19º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se apresentar perante instância e fóruns da sociedade e do governo

através de um ou mais conselheiros designados pelo plenário com delegação específica.

Seção II

Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 20º As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Saúde cujas discussões envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

Saneamento e Meio ambiente

Vigilância Sanitária

Recursos Humanos

Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 21º A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter de essencialmente complementar a atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os processando, visando a produção de subsídio, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produto e que poderá juntos trabalhar com outras entidades.

Art.22º As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

Comissões, até 4 (quatro) membros efetivos;

Grupo de Trabalho, até 5 (cinco);

I – As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direitos a voz e voto;

II – Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas comissões permanentes;

III – Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para as providências a sua substituição.

Art.23º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art.24º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incube:

I – Coordenar os trabalhos;

II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – Designar secretários “ad loc” para cada reunião;

IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art.25º - Aos membros das Comissões e Grupo de Trabalho incumbe:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção III

Atribuições do Representante do Colegiado

Subseção I

Representantes do Plenário

Art. 26º – Aos Conselheiros incumbe:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

II – Estudar e relatar nos prazos pré-estabelecidos, materiais que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV – Apresentar Moções ou proposições sobre assuntos de interesse de saúde;

V – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VI – Apurar e cumprir de determinação quando as investigações locais sobre denúncias remetidas ao conselho, apresentando relatórios de missão;

VII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do conselho;

VIII – Construir e realizar o perfil duplo do Conselho – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Art.27º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Plenário e Mesa diretora.

I – A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Conselho Municipal de Saúde, composta no mínimo de três funcionários, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico – administrativo ao conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais Expresso nos Capítulos I e II deste regime;

II – A Secretaria Executiva do CMS será dirigida por um (a) Secretário (a) Executivo (a) indicado pelo Presidente do CMS, secretário de Saúde e submetido a aprovação do CMS.

III – Fica definido a criação do cargo comissionado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Secretária Executiva do CMS.

IV – A indicação da Secretária Executiva deverá ser feita através da seleção de servidores do quadro funcional da prefeitura Municipal de Saúde.

Art.28º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes ação final da ata; revisando;

III – Dar encaminhamento às conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de produtos ao Plenário;

X – Despachar os processos e expediente de rotina;

XI – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

XII - Ao Secretário Executivo Incumbe:

XIII – Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

XIV – Promover a praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoais, dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

XV – Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas reuniões Plenárias;

XVI – Despachar com o Presidente ou Mesa Diretora os assuntos pertinentes ao Conselho;

XVII – Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;

XVIII – Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no Primeiro trimestre de cada ano;

XIX – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
 XX – Convocar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os definidos neste Regimento;
 XXI – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
 XXII – Delegar competências.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art.30º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 31º - As Comissões e os Grupos de trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 32º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Art. 33º - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 34º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã.-AM, 29 de Agosto de 2013.

VANDERSON DA SILVA RIBEIRO

Presidente do CMS

homologado pela Resolução CMS Nº. 016./2013 de 29 de Agosto de 2013, nos termos da Lei Municipal de nº. 005 de 02 de Janeiro de 2013.

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:BBDAD919

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 040/2016-GABINETE-PGMP

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 22 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA) DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP,

CONSIDERANDO o feriado Nacional a ocorrer no dia **21.04.2016** (quinta-feira), em comemoração ao dia de Tiradentes,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, o **dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira)**, por medida de economia.

Art. 2º - Excetuam-se do presente Decreto os Órgãos considerados essenciais para o bem-estar da coletividade, ressalvadas assim as atividades essenciais definidas em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicado nos termos do artigo 65, XIII, da Lei Orgânica do Município, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 18 de abril 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Lady Adriana Matos Lima

Código Identificador:16862759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 011/2016 – CML/PMP

Termo de Contrato Nº 001/2016-SEMED/PMP firmado em 21 de março de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e o fornecedor R. C. COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA CNPJ Nº 09.452.649/0001-18 vencedora dos Itens: Item 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 41, 42, 43 e 44, totalizando o valor global de R\$ 2.750.837,50 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) objetivando a “Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – 2016”. Prazo do Contrato: 172 (cento e setenta e dois) dias letivos. Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 115 - EJA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.022 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAE, 29 – PNAI-INDÍGENA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.026 – Manutenção de Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEC-CRECHE; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEP/PRÉ-ESCOLA.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:3A0D1DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 011/2016 – CML/PMP

Termo de Contrato Nº 002/2016-SEMED/PMP firmado em 21 de Março de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e o fornecedor F. GODINHO DE SOUZA CNPJ Nº 01.221.728/0001-06 vencedor do Item: 38, totalizando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos

mil reais) objetivando a “Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – 2016”. Prazo do Contrato: 172 (cento e setenta e dois) dias letivos. Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 115 – EJA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.022 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAE; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.026 – Manutenção de Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD. 28 – PNAEC-CRECHE;

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:94C5938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 011/2016 – CML/PMP

Termo de Contrato Nº 003/2016-SEMED/PMP firmado em 21 de março de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e o fornecedor R. S. P. FERREIRA CNPJ Nº 05.055.582/0001-27 vencedora dos Itens: 3, 7, 8, 14, 15, 17, 18, 19, 35, 36, 39, 40, 45, 46, totalizando o valor global de R\$ 471.937,50 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), objetivando a “Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – 2016”. Prazo do Contrato: 172 (cento e setenta e dois) dias letivos. Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 115 – EJA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.022 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAE, 29 – PNAI-INDÍGENA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.026 – Manutenção de Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEC-CRECHE; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEP/PRÉ-ESCOLA.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:283FCFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 011/2016 – CML/PMP

Termo de Contrato Nº 004/2016-SEMED/PMP firmado em 21 de março de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e o fornecedor H. A. DE AGUIAR COMERCIAL – EPP Nº 07.039.988/0001-41 vencedora do Item: 26 totalizando o valor global de R\$ 775.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), objetivando a “Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – 2016”. Prazo do Contrato: 172 (cento e dezesseis) dias letivos. Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 115 – EJA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.022 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAE, 29 – PNAI-INDÍGENA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.026 – Manutenção de Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEC-CRECHE; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEP/PRÉ-ESCOLA.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:48DB1B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 011/2016 – CML/PMP

Termo de Contrato Nº 05/2016-SEMED/PMP firmado em 21 de março de 2016, entre Prefeitura Municipal de Parintins e o fornecedor C. A. DA S. CARDOSO CNPJ Nº 02.444.996/0001-50 vencedora dos Itens: 33,34 totalizando o valor global de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais) objetivando a “Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – 2016”. Prazo do Contrato: 172 (cento e setenta e dois) dias letivos. Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 115 – EJA; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.361.0065.2.022 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAE; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.026 – Manutenção de Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEC-CRECHE; Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEP/PRÉ-ESCOLA.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de março de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:0DA16CAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2013****ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE VALOR**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2016.**PARTES:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **PS PUBLICIDADE LTDA - ME.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER PÚBLICO;**VALOR:** R\$ 100.225,00 (cem mil, duzentos e vinte e cinco reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes, ocorrerá por conta da dotação orçamentária de 2016: **Projeto Atividade: 04.122.0011.2003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** em Presidente Figueiredo, 18 de março de 2016.**NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:4B702DD8

SAAE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO 005/2016-SAAE.

O DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO Nº 005/2016 - CML (SAAE), que visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no PREGÃO Nº 005/2016 - SAAE;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa MANAUS AUTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.542.410/0001-15, com valor global de R\$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO Nº 005/2016 – CML (SAAE).

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 11 de abril de 2016.**JOSÉ MENEZES PINHEIRO**

Diretor do SAAE

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:3E909C8D

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2016 – SAAE.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2016**ASSINATURA:** 11 de abril de 2016**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa MANAUS AUTOCENTER LTDA.****VALOR GLOBAL: R\$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2016, através da dotação orçamentária: Projeto Atividade: 17.122.0011.2.055 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 50 – SAAE.**GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,** em 11 de abril de 2016.**JOSÉ MENEZES PINHEIRO**

Diretor do SAAE

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:58814EDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 010 DE 19 DE ABRIL DE 2016****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a prorrogação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por SECA NO RIO NEGRO – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012, ESTIAGEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XVII, Art. 9º, combinado com o Inciso XXIV, art. 81 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando as consequências da seca que perduram até os presentes dias e que em virtude da estiagem ainda tem muitas providências administrativas pendentes e que precisam serem resolvidas, sem contar que a equipe da Defesa Civil do Estado ainda está presente neste município acompanhando a entrega e recebimento de benefícios que estão sendo feitas tanto na sede do Município quanto nas comunidades mais longínquas onde a dificuldade é maior e que exige uma logística especializada e mais dispendiosa.**RESOLVE:****Art. 1º.** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de duração da Situação de Emergência nas áreas do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério de Integração Nacional nº 01, de 24 de agosto de 2012, em monitoramento in loco pelo órgão da Defesa Civil do Estado.**Art. 2º.** Permanece autorizada a mobilização das instituições locais, além da necessidade de ajuda e apoio dos órgãos do governo do estado e do governo federal, no âmbito de suas competências, para enviar esforços no intuito combater possível estado de calamidade e realizar ações de resposta ao desastre até normalização natural do cenário.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Paço Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), 19 de Abril de 2016.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:1EDDEA3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 19 DE MARÇO DE 2013 - ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Altera os subsídios dos Vereadores do Município de São Sebastião do Uatumã a vigor para a legislatura 2013/2016, fixados pela Lei Municipal nº 153, de 04 de setembro de 2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ (AM), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, para a Legislatura 2013/2016, passa a ser de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã fará jus ao subsídio mensal de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 153/2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

São Sebastião do Uatumã, 19 de março de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 19/03/2013.

Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:861308C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 193 – DE 24 DE MARÇO DE 2016 - REAJUSTE SALARIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 193 – DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Reajusta na base de 12% (doze por cento) os vencimentos dos funcionários, em Cargo Efetivo e em Cargo de Comissão, da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã-Am.**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; FAÇO saber que a Câmara de Vereadores de São Sebastião do Uatumã, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º – Os vencimentos dos funcionários em cargos de provimento Efetivo e cargos de provimento em Comissão, dos servidores do

Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã, constantes do Anexo IV – Tabela de Vencimentos – da Resolução nº 01/2007, alterado pela Resolução nº 01/2009, em seu anexo I, passam a vigorar com os novos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os valores estabelecidos no Quadro A (Cargos Efetivos) – Padrão de Vencimentos III, bem como no Quadro B (Cargos em Comissão) – Simbologia CC-2, do Anexo I desta Lei, passam a atender ao valor do salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º – Os valores estabelecidos no quadro “C” do anexo I, da Resolução nº 01/2009, no que se refere à Função Gratificada, permanecem inalterados, conforme aprovados anteriormente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Uatumã-AM., 24 de março de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito do Município

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos municipais, em 25 de março de 2016.

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I					
LEI MUNICIPAL Nº 193/2016					
TABELAS DE VENCIMENTOS					
A – CARGOS EFETIVOS					
Padrão de Vencimentos	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$
I	1.241,12	1.303,18	1.368,34	1.436,76	1.508,60
II	1.079,23	1.133,19	1.189,85	1.249,34	1.311,81
III	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65

B – CARGOS EM COMISSÃO		
Padrão de Vencimentos	Simbologia	Vencimentos R\$
III	TC2	2.016,00
IV	CC-1	1.079,23
VII	CC-2	880,00

C – FUNÇÃO GRATIFICADA		
Padrão de Vencimentos	Simbologia	Vencimentos R\$
V	FG-1	650,00
VI	FG-2	550,00

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9DDDD18F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº187 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Orçamento 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2016.

O(A) Prefeito (a) Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 20.959.391,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.198.597,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	961.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	203.100,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	290.500,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.624.497,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.500,00
SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)		24.198.597,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.239.206,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-3.239.206,00
TOTAL GERAL		20.959.391,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 20.959.391,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 15.298.191,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.661.200,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.342.100,00	0,00	1.342.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	2.576.050,00	0,00	2.576.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULT, TURIS E DESPORTO	6.008.300,00	0,00	6.008.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	868.800,00	868.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	674.000,00	674.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	1.832.400,00	0,00	1.832.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	393.000,00	0,00	393.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN E PRESERV AMBIENTAL	233.591,00	0,00	233.591,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA E CONTROLE INTERNO	707.750,00	0,00	707.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	548.700,00	548.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.569.700,00	3.569.700,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	430.000,00	0,00	430.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	630.000,00	0,00	630.000,00
TOTAL GERAL	15.298.191,00	5.661.200,00	20.959.391,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.010.900,00	0,00	4.010.900,00

AGRICULTURA	393.000,00	0,00	393.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.222.700,00	1.222.700,00
CULTURA	215.000,00	0,00	215.000,00
DEFESA NACIONAL	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	130.000,00	0,00	130.000,00
EDUCAÇÃO	5.663.300,00	0,00	5.663.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	695.000,00	0,00	695.000,00
ENERGIA	40.000,00	0,00	40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	233.591,00	0,00	233.591,00
HABITAÇÃO	60.000,00	0,00	60.000,00
LEGISLATIVA	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	0,00	630.000,00
SANEAMENTO	585.000,00	0,00	585.000,00
SAÚDE	0,00	4.438.500,00	4.438.500,00
TRANSPORTE	18.000,00	0,00	18.000,00
URBANISMO	1.474.400,00	0,00	1.474.400,00
TOTAL GERAL	15.298.191,00	5.661.200,00	20.959.391,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015

ADALBERTO SILVEIRA LEITE

Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos municipais, em 02/12/2015.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:C3178384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Informática, visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 03 de maio de 2016, às 08:30hs.

02) CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2016 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar/PNAE. **DATA E HORÁRIO:** 09 de maio de 2016, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 15 de abril de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:860E4A94

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO GEFIS

Componentes Não Monetários

CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
608	Endereço Eletrônico para publicações	www.diariomunicipal.com.br/aam e www.transparencia-am.com.br
617	Veículo de Publicação do RGF	QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
619	Data da Publicação do RGF	29/01/2016

Componentes Monetários

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
508	Despesas com Pessoal Ativo (adm. direta) - dos últimos doze meses (total bruto e liquidada) incluindo os encargos sociais	R\$ 11.349.649,02
522	Despesas com Pessoal Inativo (adm. direta) - dos últimos doze meses inclusive os encargos	R\$ 20.488,00
528	TODA Despesa com Pessoal da Administração Indireta do município, realizada nos últimos doze meses	R\$ 0,00
536	Despesas com Pensionistas (adm. direta) - dos últimos doze meses	R\$ 0,00
552	Despesas com Encargos Sociais e Contribuições (adm. direta) - realizada nos últimos doze meses	R\$ 1.406.085,95
560	Outras Despesas com Pessoal (adm. direta)(parágrafo 1º do art. 18 da LRF) - realizada nos últimos doze meses	R\$ 0,00
574	DESPESA - Idenizações e outras despesas não computadas para o cálculo de pessoal (parágrafo 1º do art. 19...	R\$ 446.760,53
582	DESPESA - Perda para Formação do Fundeb de outros municípios - realizada até o bimestre	R\$ 0,00
590	Total do Valor Estimado de Riscos Fiscais previstos para o exercício	R\$ 0,00
594	Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
597	Receita Corrente Líquida - RCL dos últimos doze meses	R\$ 19.729.601,82
598	Valor da Dívida Consolidada	R\$ 0,00
599	Valor da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 4.246.465,98
620	Disponibilidade Financeira	R\$ 4.243.951,31
621	Restos a Pagar inscritos de exercício anteriores	R\$ 1.638.722,65
622	Inscrição em Restos a Pagar Não- Processados no exercício	R\$ 907.734,34
623	Restos a Pagar Processado Inscritos no exercício atual	R\$ 493.153,29
625	Restos a Pagar cancelados no exercício	R\$ 3.000,00
627	Restos a Pagar - Pagos no exercício	R\$ 1.611.650,42
638	Total Garantias concedidas	R\$ 0,00
639	Total Contragarantias Recebidas	R\$ 0,00
640	Obrigações Financeiras	R\$ 607.826,56

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7F3324F5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ AUTÓGRAFO Nº 01/2016, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002/2013

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Tefé decreta:

Art.1º. Fica instituída a Semana Municipal da Cultura Evangélica no Município de Tefé, como forma de reconhecer e valorizar as pessoas que vivem e simpatizam da fé Evangélica.

Art. 2º. A Semana Municipal da Cultura Evangélica, realizar-se-á anualmente na primeira semana a do mês de agosto.

Art. 3º. As instituições Evangélicas, através de autorização do município, poderão utilizar, sem ônus, as ruas, as praças, o estádio, ginásios de esporte, quadras poliesportivas, bem como os outros bens públicos.

Art. 4º. As instituições Evangélicas do Município de Tefé e seus membros, serão responsáveis pela organização e divulgação da Semana Municipal da Cultura Evangélica, mediante comissão mista constituída pelas referidas entidades.

Art. 5º. Cabe ao Município, o apoio institucional e a preservação da data.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé - AM, 11 de abril de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:2210092D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ AUTÓGRAFO Nº 02/2016, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2013.

Dispõe sobre o dia da Marcha para Jesus e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Tefé decreta:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do município de Tefé, o dia da marcha para Jesus, a ser realizada no primeiro sábado do mês de agosto, e deverá ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º. Serão realizadas atividades de oração, passeatas, músicas e celebrações cristãs, havendo tolerância a todas as práticas religiosas.

Art. 3º. A organização do evento, será responsabilidade de uma Comissão, formada por sete membros das comunidades evangélicas interessadas.

Art. 4º. Caberá a Comissão Organizadora, definir o percurso o local de saída e de chegada da "Marcha para Jesus".

Art. 5º. A divulgação será por conta da Comissão Organizadora.

Art. 6º. Cabe ao Município, o apoio institucional e a preservação da data.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé - AM, 11 de abril de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:65E92FE9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 03/2016, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº. 002/2016.

AUTÓGRAFO nº 03/2016, ao Projeto de Lei Municipal nº. 002/2016.

Altera a Lei Municipal 049/2008 de 30 de junho de 2008 e, dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º. Os arts: 2º, 3º, 5º, 8º e 10 da **Lei Municipal 049/2008 de 30 de junho de 2008**, passa a constar com a seguinte redação.

Art.2º
 I.....
 II.....
 III.....
 IV.....
 V.....
 VI.....
 VII.....
 VIII.....

IX - acompanhar a prorrogação e gestão orçamentária financeira do FMJ, através de balancetes e demonstrativos das receitas e despesas do mesmo. “(NR)

Art. 3º - O Conselho Municipal de Juventude será composto por quatorze (14) membros, sendo sete do poder público respeitando as três esferas de governo (municipal, estadual e federal) e sete da sociedade civil organizada: “(NR)

§ 1º As instituições estarão elencadas no Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Tefé;

§ 2º As organizações da Sociedade Civil, com assento no Conselho Municipal de Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser aquelas onde a juventude é protagonista;
 - II - Ter idade igual ou superior a 15 (quinze) anos até igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação do cargo;
 - III - Residir no Município;
 - IV - Não estar ocupando cargo eletivo, comissionado, nomeado ou contratado do poder público em todas as esferas governamentais;
- § 3º Cada representante titular corresponderá a um suplente;
- § 4º Os membros do conselho terão mandato de dois anos, permitida a 1 (uma) recondução, desde que atenda os critérios do parágrafo 2º desde decreto de lei;
- § 5º Que as instituições considerem a questão de gênero na escolha de seus representantes;
- § 6º Que uma das vagas da sociedade civil seja garantida e efetivada para um(a) representante das populações tradicionais;

Art. 5º- O Conselho Municipal de Juventude de Tefé terá uma diretoria, composta por dois membros do próprio conselho e um da secretaria a qual o conselho estiver vinculado, que ajudará na articulação, gestão e organização do mesmo. “(NR)

§ 1º A Diretoria do Conselho Municipal de Juventude – CMJT do Município de Tefé obedecerá à seguinte composição:

- I – 01 (um/a) Presidente;
- II – 01 (um/a) Vice-Presidente;
- III - 01 (um/a) Secretário(a) Executivo(a);

§ 2º A Diretoria do CMJT, fica definida na seguinte forma:

Parágrafo Único: Poderá haver recondução no cargo apenas uma vez, desde que seja respeitado o processo eletivo e a alternância representativa nos cargos.

I - O mandato da presidência e vice-presidência, deverá ser de dois anos;

II - A presidência e vice-presidência do CMJT terá que ser partilhada entre sociedade civil e poder público, isto é, no mandato que a sociedade civil estiver na presidência, o poder público deverá estar na vice-presidência e vice-versa;

III - A presidência deverá ser eleita pelos membros do Conselho Municipal de Juventude de Tefé, em reunião ordinária;

IV - A secretaria executiva deverá ser exercida por um(a) funcionário(a) público(a) lotado(a) na Secretaria a qual o CMJT estiver ligado, não sendo cargo eletivo e terá a função de, junto à diretoria do conselho, manter os documentos em ordem, articular os conselheiros e apoiar na execução das ações do conselho;

Art. 10 A Conferência Municipal da Juventude de Tefé, se realizará a cada dois anos com representação dos diversos seguimentos juvenis e dos setores da sociedade que representem ou trabalhem com os seguimentos juvenis com as seguintes pautas:

- I - Avaliar a situação da população jovem no município;
- II - Propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este seguimento;
- III - Promover a realização das eleições para os membros do conselho representantes da sociedade civil, apresentação e ratificação dos membros representantes do poder público.

§1º A Conferência Municipal da Juventude de Tefé, deve ordinariamente acontecer no ano da convocação para a Conferência Estadual e Nacional da Juventude.

§2º A Conferência Municipal da Juventude, terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente, aqueles voltados a consecução do pleito.

§3º A Conferência Municipal da Juventude, terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regime próprio, proposto pelo Conselho Municipal de Juventude, aprovado pela mesma.

§4º O Poder Executivo, deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º. O *caput* do art: 11, da **Lei Municipal 049/2008 de 30 de junho de 2008**, passa a constar com a seguinte redação.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor, 30 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé - AM, 11 de abril de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
 Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
 Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:C1B47DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 04/2016, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº. 002/2016.

Institui o Dia Municipal da Mulher Tefeense, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do município de Tefé, o “Dia Municipal da Mulher Tefeense”, a ser comemorado no segundo sábado do mês de junho, de cada ano.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estabelecerá a programação e promoverá as parcerias e os mecanismos, necessários para a realização do evento.

Parágrafo Único – Na semana que antecede o Dia Municipal da Mulher, deverá fazer parte da programação, as atividades recreativas, educativas e os atendimentos no âmbito da Saúde, inserção social, Direitos da Mulher e segurança.

Art. 3º - Cabe ao município de Tefé, o apoio institucional e, a preservação da data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé - AM, 11 de abril de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:B91BBFC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016**

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Extrato de Contrato de nº 015/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1584, no dia 18.4.2016, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO 016/2016

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 015/2016

Tefé, 19 de Abril de 2016.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:006F582C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
027/2016****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL***(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)*

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, Prefeitura Municipal de Tefé

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 10 de Maio de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00 horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 Abril de 2016.

À COMISSÃO**Publicado por:**

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:851E21C1**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 377 DE 14 DE ABRIL DE 2016-
DISCIPLINA A SUBSTITUIÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 377 de 14 de Abril de 2016.**

Disciplina a substituição na Chefia do Poder Executivo do Município de Tefé, no período eleitoral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais; considerando o teor do Ofício nº 021/2016 CMT/GP, do Presidente da Câmara Municipal de Tefé, informando que em decorrência das eleições municipais que serão realizadas neste ano e o disposto na Lei Complementar 64/90 – Lei de Inelegibilidades -, nenhum vereador pode assumir, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, sob pena de se tornar inelegível; considerando que a Vice-Prefeita do Município encontra-se ausente, por motivo de doença; considerando que na ordem de substituição prevista na Lei Orgânica do Município (Constituição Municipal) não há previsão legal para seja convocado o Juiz de Direito Diretor do Foro para assumir o Executivo, haja vista que dita previsão seria inconstitucional, pois na estrutura orgânica e jurídica do Município não existe o Poder Judiciário; considerando, outrossim, que o Município não pode ficar sem alguém que o represente formalmente e pratique atos de gestão corriqueiros; considerando o disposto no art. 75, III do Código de Processo Civil, que prevê que a representação judicial do Município será exercida pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador do Município; considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei 4.657/42 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

DECRETA

Art. 1º - No período compreendido entre a publicação deste decreto até o dia 02.10.2016, dia das eleições municipais, sempre que estiverem ausentes o Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita Municipal, a Chefia do Poder Executivo Municipal de Tefé será exercida pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º - No período de substituição prevista neste artigo o Procurador Geral do Município não poderá homologar concursos ou licitações, abrir processo licitatório, abrir créditos suplementares, ordenar despesas, nomear, demitir ou exonerar servidores.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de urgência em questão de saúde, quando houver necessidade de deslocamento de paciente, de acordo com expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Todas as vezes que ocorrer a substituição prevista neste artigo o Secretário da Casa Civil fará o devido registro e comunicará imediatamente à Câmara Municipal de Tefé.

§ 4º Finda a substituição o Secretário da Casa Civil, fará a devida anotação e comunicará à Secretaria de Administração para que proceda ao pagamento do período de substituição ao Procurador Geral do Município, no valor corresponde a 1/30 do subsídio do Prefeito Municipal por dia de substituição, deduzido o valor corresponde a 1/30 por dia de substituição do salário regular do Procurador Geral.

Art. 2º -Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, em 14 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:23E1F952**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
CARTA CONTRATO Nº 06/2016**

CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 06/2016, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, e a firma DPA-CONTABILIDADE LTDA, Objetivando a Contratação dos Serviços de Gerenciamento, Domínio, Hospedagem e Administração dos Portais da Transparência e Institucional.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2016, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si o presente contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.091.883/0001-82, com sede na rua Coronel Pinto, 498 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, portador do CPF nº 025.593.402-59, e no outro lado a Firma **DPA CONTABILIDADE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 11.117.078/0001-07, situada, na Av. Rio Madeira, nº 747, Vieirals, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **DAVI FURTADO NOGUEIRA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 13277308 SESEP/AM e do CPF nº. 596.273.102-63, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial do Despacho exarado pelo Presidente, nesta mesma data, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinadas a presente CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA E INSTITUCIONAL, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Por força desta **CARTA CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços referentes ao gerenciamento de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global da presente **CARTA CONTRATO** importa a quantia de **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, o pagamento será efetuado mediante atesto de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante da contratação do objeto será feito contra a emissão de Nota Fiscal e fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **CARTA CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes da presente **CARTA CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2016, através da Dotação Orçamentária: Programa: 01.031.0001.2.001 – Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, sendo: **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** de Registro do domínio no Provedor e instalação; **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** mensal relativo a hospedagem e administração do portal, totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** que

corresponde o período de ABRIL/2016 a MARÇO/2017 e foram empenhadas conforme Nota de Empenho, anexada neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, a ordem para a execução dos serviços que será de 12 (doze) meses corridos, encerrando-se no dia 31 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas nesta **CARTA CONTRATO** e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido, no Projeto Básico e Planilha Orçamentária e ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONTRATADA**, será responsável pela elaboração do layout e design de página e portal da web, levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal da web, desenvolvimento de página e portal da transparência, desenvolvimento de conteúdo dinâmico, Hospedagem de sítio em servidor na Internet, manutenção do portal – evolutiva, adaptativa, perfectiva e corretiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a **CONTRATADA**, será responsável pela acessibilidade, eficiência, funcionalidade, segurança de acesso, usabilidade, homologação do portal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas desta **CARTA CONTRATO**. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da **CARTA CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas, efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

Advertência;

Multas moratórias 1% (um por cento) do valor da **CARTA CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do contrato não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo legislativo;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do estado do Amazonas, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e na **CARTA CONTRATO** e demais cominações legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal),

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

A presente **CARTA CONTRATO**, para efeito de rescisão, sanção administrativa e recurso das decisões obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 78, 87 e 109 da lei nº 8.666 de 21 de 1993 e demais alterações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

Serão incorporadas a esta **CARTA CONTRATO**, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **CARTA CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente **CARTA CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica eleito o Foro da Comarca de URUCARÁ, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas desta **CARTA CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:

Esta **CARTA CONTRATO** é decorrente de Dispensa de Licitação, constantes dos autos, por despacho do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de URUCARÁ, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme determina o art. 85 da LOMU e .

URUCARÁ-AM, em 01 de abril de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Pela Contratante

DAVI FURTADO NOGUEIRA
Pela Contratada

Testemunhas:

Airton Prestes da Cunha
RG nº 469.201

Jelison Vieira da Costa
RG nº 26727617

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme determina o art. 85 da LOM. Em 01/04/2016.

ANIZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
Agente Legislativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:8A9798DF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ DESPACHO DE DISPENSA-SERVIÇO PORTAL

DESPACHO DE DISPENSA DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE
PORTAL, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM

1. Em vista da presente despesa a ser realizada no decorrer do presente exercício financeiro de 2016, para a execução de Gerenciamento, manutenção e Hospedagem de Portal da Transparência não alcançar o valor total de R\$ 8.001,00 (OITO MIL E UM REAIS), portanto, inferior ao montante estabelecido no Inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, conforme projeto básico, procedo a referida dispensa do procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica DPA CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.117.078/0001-07, estabelecida na cidade de Manaus-AM, Avenida Rio Madeira nº. 747 - Vieiralses, bairro Nossa Senhora das Graças, no valor global de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. Determinar, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

3. Registre-se, cientifique-se e publique-se.

URUCARÁ-AM, 01 de abril de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme determina o art. 85 da LOMU. Em 01/04/2016.

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA
Agente Legislativo

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:1900B8ED

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7473/2015, referente ao Pregão Presencial nº 043/2015, para aquisição de COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 vigente até 11./...01.../...2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de abril de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.399.441/0003-47, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUCAS FURTADO CUTRIM DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 077.587.994-00, RG nº 7702936 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua México, nº 1868 – Bairro Nova Porto Velho Cidade de Porto Velho, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 044/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
- Compete ao FORNECEDOR:
 - Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
 - Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de janeiro de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 001/2016

Data do Registro: 08/01/2016 Válido até: 08/01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100,00	14,00	1.400,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
2	100,00	14,00	1.400,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluido Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
3	350.000,00	4,14	1.449.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
4	50.000,00	4,16	208.000,00	GASOLINA ADITIVADA	LTS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
5	300.000,00	3,50	1.050.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
6	50.000,00	3,60	180.000,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
7	500,00	14,00	7.000,00	OLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRANAGEM 90 - Unidade de fornecimento: 1 litro	LTS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
8	500,00	15,00	7.500,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
9	1.000,00	16,00	16.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
10	750,00	18,00	13.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:902E1298

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7653/2015, referente ao Pregão Presencial nº 045/2015, para aquisição de COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 vigente até 11.../...01.../...2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de abril de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 045/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de janeiro de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 002/2016

Data do Registro: 08/01/2016 Válido até: 08/01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	17,00	14,00	238,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA
3	57,00	14,00	798,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA

				Automotivos. Características Adicionais: Fluido Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.		
4	199.000,00	4,14	823.860,00	GASOLINA COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
5	155,00	21,00	3.255,00	GRAXA GRAFITADA	KG	BANDEIRA E NUNES LTDA
6	215,00	22,00	4.730,00	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	BANDEIRA E NUNES LTDA
7	296.000,00	3,50	1.036.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
8	25,00	260,00	6.500,00	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 - Unidade de Fornecimento Balde 18 Litros	BD	BANDEIRA E NUNES LTDA
9	49,00	280,00	13.720,00	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - Unidade de Fornecimento 18 Litros	BD	BANDEIRA E NUNES LTDA
10	70,00	24,00	1.680,00	ÓLEO HIDRÁULICO - Nível Especificação: Nível Especificação: GM e DEXRON II, III, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON. Aplicação: Tipo ATF para Transmissões Automáticas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA
11	25,00	230,00	5.750,00	ÓLEO HIDRÁULICO - Nível Especificação: GM tipo sufixo A (TASA). Aplicação: Tipo ATF para transmissões automáticas. Unidade de Fornecimento: Balde de 20L.	BD	BANDEIRA E NUNES LTDA
12	50,00	230,00	11.500,00	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - Unidade de Fornecimento: Balde de 18 Litros.	BD	BANDEIRA E NUNES LTDA
13	900,00	15,00	13.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
14	55,00	280,00	15.400,00	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES - Nível Desempenho: API GL 4. Grau Viscosidade: SAE 90. Unidade de Fornecimento: Balde de 20 litros.	BD	BANDEIRA E NUNES LTDA
15	800,00	16,00	12.800,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
16	3.500,00	18,00	63.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA
17	270,00	15,00	4.050,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTOR GASOLINA 20X40	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
18	600,00	16,00	9.600,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50 MOTORES DIESEL - 40	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
19	400,00	16,00	6.400,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
20	90,00	15,00	1.350,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
21	100,00	19,00	1.900,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR QUATRO TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API -TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA
22	50,00	14,00	700,00	FLUIDO DE FREIO FR 500ML	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9599AB40

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7473/2015, referente ao Pregão Presencial nº 043/2015, para aquisição de COMBUSTIVEL para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 vigente até 11.../...01.../...2017....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 18 de abril de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 043/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 11 de janeiro de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 003/2016

Data do Registro: 11/01/2016 Válido até: 16/01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	330,00	14,00	4.620,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA
2	140.000,00	4,14	579.600,00	GASOLINA COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
3	140.000,00	3,50	490.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
4	350,00	16,00	5.600,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
5	800,00	18,00	14.400,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA
6	620,00	15,00	9.300,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA

				aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.		
7	125.000,00	3,60	450.000,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
8	350,00	15,00	5.250,00	ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF 500ML	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA
9	55,00	21,00	1.155,00	GRAXA LUBRIFICANTE - BASE SABÃO DE LÍTIO, GRAU VISCOSIDADE SAE NLGI-2.	KG	BANDEIRA E NUNES LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8C66981

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1- NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.887.646/0001-72, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO**, inscrito no CPF nº 924.781.072-87, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 2606 – Bairro de São Cristóvão, cidade de Porto velho/RO, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 0020/2016**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de abril de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2016

Data do Registro: 18/04/2016 Válido até: 18/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3,00	4.283,9033	12.851,71	Sonorização TIPO I - Pequeno Porte: com no mínimo 8.000 watts RMS, composto de PA: com caixas de som com sistema Flay, com no mínimo 08 caixas de medidas altas e 08 caixas de grave, 01 console digital 16 canais, processador digital stereo, 01 equalizador para PA, 12 equalizador stereo para insert, 02 quadra gate, 01 quadra compressor, 01 MD, 01 CD player, 01 sistema AC, 01 comunicador PAX MONITOR DE PALCO, 01 console digital 36 canais, 02 equalizadores stereo, 01 equalizador stereo para inserts, 01 efeito, crossover for way stereo, 01 gate, 01 quadras compressor 08 monitores individuais, kit para bateria, 08 direct box, transformadores de AC (220v/110v) aterrado, 18 pedestais para microfones, 20 garras LP 01 controle de AC, 01 para de side stero, cubo de guitarra e cubo de baixo.	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
2	2,00	10.819,3652	21.638,73	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO II: 36 vias, digital, SISTEMA DE P.A FLAY: 16 (Dezesseis) caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 (Dezesseis) caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com sistema de PA (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 (quatro) motores de 01 tonelada com 16m de elevação, 01 (um) comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 (dois) processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar, 01 (um) software de gerenciamento dos sistemas, 02 (dois) equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 (um) spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknik, Avion ou similar), 01 (um) cd player, Side Fill: Side Fill Stereo com 04 (quatro) caixas Trywai kf 850 e 04 caixas (quatro) subs kf 800: EAW KF ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill, talhas, cintas e acessórios; Microfones: 25 (quarenta) microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Direct Box: 20 (vinte) direct box (IMP 2, Klark Teknik, ou similar); 02 (dois) microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias de alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 30 (quarenta) pedestais Boom ou similar, 16 (dezesseis) garras LP ou similar; Multicabo: 01 (um) multicabo analógico de 64 canais com 80m de comprimento, 04 (quatro) sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Black Line: 01 (uma) bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 (um) amplificador Marshall JCM 900 ou similar com 02 Caixas cada, 01 (um) amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 "Alto falantes de 10	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
3	2,00	25.663,6139	51.327,23	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO III: 48 vias, (Yamaha PM 5 D, R H, digico Venue, M 7 ou similar, SISTEMA DE P.A FLAY: 24 (VINTE E QUATRO) caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 24 (vinte e quatro) caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com sistema de PA (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 (quatro) motores de 01 tonelada com 16 m de elevação, 01 (um) comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 (dois) processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar, 01 (um) software de gerenciamento dos sistemas, 02 (dois) equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 (um) spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknik, Avion ou similar), 01 (um) cd player, Side Fill: Side Fill Stereo com 04 (quatro) caixas Trywai kf 850 e 04 caixas (quatro) subs kf 800: EAW KF ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill, talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 (quarenta) microfones entre: SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Direct Box: 20 (vinte) direct box (IMP 2, Klark Teknik, ou similar); 02 (dois) microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias de alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 (quarenta) pedestais Boom ou similar, 16 (dezesseis) garras LP ou similar; Multicabo: 01 (um) multicabo analógico de 64 canais com 80m de comprimento, 04 (quatro) sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Black Line: 01 (uma) bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 (um) amplificador Marshall JCM 900 ou similar com 02 Caixas cada, 01 (um) Amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com cx com 08 alto falantes de 10" 02 Máquina De Fumaça.	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
4	1,00	4.313,7985	4.313,80	Iluminação TIPO I: Pequeno Porte: Sistema De Iluminação, 08 Canhões	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E

				PAR 64-1000 W, Com Porta Gelatina, 12 Par Led 03 Wts, 01 Maquina De Fumaça, 04 Moving Head 575 ou solo 250, 01 mesa controladora.		SERVICOS LTDA. - EP
5	4,00	7.173,0598	28.692,24	Iluminação TIPO II: Médio porte: Sistema De Iluminação, 12 Canhões PAR 64-1000 W, Com Porta Gelatina, 18 Par Led 03 Wts, 02 Maquina De Fumaça, 08 Moving Head 575,08 bean 300, 01 mesa controladora avolante 48 ,Gríde 6x6 cortina de led 6x6. 04 mini brute	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
6	4,00	10.759,5897	43.038,36	Iluminação TIPO III: Grande porte: Sistema De Iluminação, 16 Canhões PAR 64-1000 W, Com Porta Gelatina, 24 Par Led 03 Wts, 02 Maquina De Fumaça, 12 Moving Head 575,12 bean 300, 01 mesa controladora avolante 48 ,ou superior ,Gríde 8x8 cortina de led 8x8 painel de Led P12 3X4, 06 Minibruts de 6000 mil watts 08 strobos atômico 3000, 01 canhão seguidor, multicaído de 06 vias para iluminação até a house mix, 01 cx de AC com cabos 16 mm para instalação .	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
7	1,00	9.354,8655	9.354,87	Palco TIPO II: Médio porte: - Locação de palco metálico, com as seguintes especificações: dimensão de 10(dez) metros de frente x 08(oito) metros de profundidade; altura do piso de 1,50m do solo; cobertura de alumínio em forma de 02(duas) águas em lona branca; fechamentos laterais e fundos; asas de PA; Houser Mix de PA e Monitor escada lateral seis degraus	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
8	4,00	12.333,6778	49.334,71	Palco TIPO III: Grande porte: - Locação de palco metálico, com as seguintes especificações: dimensão de 14(catorze) metros de frente x 12 (doze) metros de profundidade; altura do piso de 1,50m do solo; cobertura de alumínio em forma de 02 (duas) águas em lona branca; tablado naval 20 mm, fechamentos laterais e fundos; asas de PA; Houser Mix de PA e Monitor com escada de acesso e guarda corpo .03 praticáveis 2x1,5.	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
9	45,00	1.693,6391	76.213,76	Contração de cantor local com equipamentos portátil - Cantor Com Teclados E Equipamentos Necessário Para Atender Confraternização, Como Almoço De Funcionários Publico Ou Comunidades Ribeirinhas	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
10	11,00	3.188,0266	35.068,29	Serviços de apresentação de Bandas Locais: com no mínimo 5 componentes, ritmos diversos, preferencialmente do município de Humaitá.	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
11	9,00	797,0066	7.173,06	Serviços de apresentadores para eventos: animadores/locutores de palco oficiais para eventos: sempre trazendo informações em tempo real do público presente.	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
12	8,00	816,9318	6.535,45	Serviços de Apresentação de Dj's: para animar os presentes mantendo a alegria no ambiente, durante os intervalos, também auxiliar com som mecânico alguns grupos.	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
13	50,00	328,7652	16.438,26	Serviço de Locação de Banheiros Químico - com higienização diária e papel higiênico, para uso do público em geral.	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
14	4,00	12.453,2288	49.812,92	Serviços de apresentação de Bandas Regionais- Apresentação com Bandas de reconhecimento regional para apresentações principais, com composição mínima de 10 pessoas, incluso alimentação e hospedagem.	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
15	400,00	9,066	3.626,40	Serviço de Fornecimento de Lanches - Para a equipe de segurança que trabalhará nas noites do CARNAMAITÁ, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Polícia do Exército, Conselho Tutelar e Equipe que trabalhará na Organização do Evento.	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
16	2,00	71.730,5978	143.461,20	Serviço de locação de Arena de montaria profissional em touros; Estrutura metálica em ferro, com embarcador, divisórias, bretes e em tamanho de 250 m2;	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
17	2,00	16.936,3911	33.872,78	Show pirotécnico – TIPO I: Com duração de no mínima 15 minutos, sendo 200 - Bomba mista de 5 Polegadas; 150 - Bomba mista de 6 Polegadas; 100 - Bomba mista de 7 Polegadas; 030 - Bomba mista de 8 Polegadas; 020 - Bomba mista de 10 Polegadas; 006 - Torta de 25 tubos de 1,5 Polegadas; 006 - Torta de 50 tubos de 1,5 Polegadas; 006 - Torta de 100 tubos de 1,5 Polegadas; 006 - Torta de 06 tubos de 2,0 Polegadas; 006 - Torta de 12 tubos de 2,0 Polegadas; 006 - Torta de 25 tubos de 2,0 Polegadas; 006 - Torta de 64 tubos de 3/4 de polegadas; 014 - Torta de 100 tubos de 3/4 de polegadas; 020 - Torta Crossete (30 tubos de 1,5 polegadas); 010 - Girândola de 468 tiros; 016 - Girândola de 06 tubos 3,0 polegadas; 060 - Foguete de 3/4 bouquet de cores; 060 - Foguete de 3/4 apito; 060 - Foguete de 3/4 cracker; 060 - Foguete de 3/4 rabo de pavão; 050 - Foguete 1,5 Polegadas, peixinho; 030 - Foguete 1,5 Polegadas, super rabo de pavão; 030 - Foguete 1,5 Polegadas, vaso colorido;	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
18	40,00	413,4472	16.537,89	Serviço de locação de tendas Piramidal- Locação de tendas piramidal 5 x 5 metros, para montar a placa de alimentação, posto da segurança e barraca da saúde etc.	DIAR	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
19	2,00	10.361,0863	20.722,17	Show pirotécnico – TIPO II: Com duração de no mínima de 6 minutos, contendo no mínimo os seguintes itens: 02 (duas) torta de 25 cores;06 (seis) candelas 8 tiros; 50 (cinquenta) bombas de 3' cores e efeitos diversos; 30 (trinta) bombas de 3' cores e efeitos diversos; 15 (quinze) bombas de 4' cores e efeitos diversos; 15 (quinze) bombas de 5' cores e efeitos diversos; 05 ; 01 (uma) bateria com 1000 tiros.	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
20	40,00	308,8401	12.353,60	Serviço de locação de Barracas de exposições: Barraca de estrutura de ferro com cobertura de lona, tipo pirâmide de 5m x 5m com calha;	UND	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP
21	4,00	8.149,3929	32.597,57	Serviço de Divulgação em Mídia (rádio, filmagem, internet, carro volante, TV, faixas, banner e outdoor);	SERV	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - EP

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C41987A2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

AAM
ASSOCIAÇÃO
AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS